



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

Presidente: Deputado Reis Leite
Secretários: Deputados Jorge Cabral e Manuel Goulart

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi referida a correspondência e o expediente recebidos, tendo sido lidos diversos requerimentos apresentados por alguns Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

Ainda neste período foram apresentados seis votos:

- **um voto de saudação**, provindo do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, respeitante ao dia 9 de Maio - "**Dia da Europa**" - e exprimindo a "sua saudação a todos os obreiros, antigos e recentes, ilustres ou anónimos, da construção da Europa".

O voto de saudação, depois do debate em que intervieram os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), Rui Meireles (CDS), Paulo Valadão (PCP) e Madruga da Costa (PSD), foi aprovado por unanimidade.

- **um voto de congratulação**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, **pela aprovação recente, pelos Órgãos de Soberania, do Estatuto Social do Bombeiro.**

Intervieram no debate sobre este voto, os Srs. Deputados António Gomes (PS), Borges de Carvalho (PSD), Rui Meireles (CDS), Paulo Valadão (PCP) e Dionísio de Sousa (PS), tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

- **um voto de congratulação**, emanado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, pelo facto dos Deputados do PS na Assembleia da República terem apresentado um Projecto de Resolução, propondo "**a criação de uma instituição universitária europeia, dedicada à investigação e ao ensino especializado nas questões relativas ao mar e às actividades marítimas**", designado por Universidade Europeia do Mar.

O voto de congratulação, depois do debate em que intervieram os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), Borges de Carvalho (PSD), Paulo Valadão (PCP) e Rui Meireles (CDS), foi rejeitado com 26 votos contra do PSD, 20 votos favoráveis do PS, 2 votos favoráveis do CDS e 1 voto contra do PCP.

Para explicar o sentido de voto do seu Grupo Parlamentar usou da palavra o Sr. Deputado Madruga

da Costa (PSD).

- **um voto de protesto**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, pelo facto dos Deputados do PSD/Açores na Assembleia da República "terem votado favoravelmente textos do PSD/Madeira, de conteúdo radicalmente oposto aos aprovados, por consenso, na Assembleia Regional dos Açores".

Intervieram no debate sobre este voto os Srs. Deputados Dionísio de Sousa (PS), Borges de Carvalho (PSD), Alvarino Pinheiro (CDS) e Paulo Valadão (PCP).

O voto de protesto foi rejeitado com 26 votos contra do PSD, 20 votos favoráveis do PS, 2 votos favoráveis do CDS e 1 voto favorável do PCP.

Produziu uma declaração de voto o Sr. Deputado Dionísio de Sousa (PS).

- **um voto de congratulação**, provindo do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, **pela realização nos Açores da 20ª Convenção Nacional dos Clubes "LIONS"**.

No debate deste voto de congratulação, que foi aprovado por unanimidade, usaram da palavra os Srs. Deputados Victor Cruz (PSD), Dionísio de Sousa (PS) e Paulo Valadão (PCP).

- **um voto de congratulação**, emanado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, **pela comemoração**, no próximo dia 15 de Maio, do **"Dia da Região Autónoma dos Açores"**.

Intervieram no debate sobre este voto os Srs. Deputados Victor Cruz (PSD), Dionísio de Sousa (PS), Rui Meireles (CDS) e Paulo Valadão (PCP).

O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Passou-se, de seguida, às **intervenções de interesse político relevante para a Região**, tendo usado da palavra os Srs. Deputados Henrique Aguiar (PSD), António Oliveira Rodrigues (PS), Rui Meireles (CDS), Paulo Valadão (PCP), Regina Cunha (PSD), Luís Filipe Cabral (PS), Renato Moura (PSD) e Victor Ramos (PS).

Os trabalhos terminaram às 20.00 horas.

Presidente: Srs. Deputados, vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD - Adelaide Teles, Alvaro Pacheco, António Gaspar Silva, António Silveira, António Varão, Artur Martins, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Francisco José Silva, Henrique Aguiar Rodrigues, José Carlos Simas, Jorge Cabral, José Maria Bairos, José Ramos Aguiar, Madruga da Costa, Manuel Valadão, Tomaz Duarte, Melo Alves, Regina Cunha, Reis Leite, Renato Moura, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo; PS - Albano Pimentel, Dionísio Amaral Medeiros, António Gomes, Victor Ramos, Carlos Mendonça, Fernando Fonte, Hélio Pombo, João Sousa Braga, José Gabriel Lopes, Luís Filipe Cabral, Manuel Carvão Júnior, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Matins Goulart, Renato Leal, Ricardo Barros, Rogério Serpa; CDS - Alvarino Pinheiro, Rui Meireles; PCP - Paulo Valadão).

Presidente: Estão presentes 46 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Agora os Srs. Secretários vão fazer o favor de ler a correspondência.

Secretário (Jorge Cabral): O Chefe de Gabinete do Sr. Ministro da República enviou à Assembleia Regional dos Açores cópias dos officios dirigidos

ao Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, dando conta do envio para publicação no Diário da República dos seguintes Decretos Legislativos Regionais:

- Nº 1/89 sobre "Controlo de desenvolvimento da cultura intensiva de espécies florestais de rápido crescimento";

- Nº 2/89 que "Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1989";

- Nº 3/89 sobre "Remuneração extraordinária eventual a atribuir aos funcionários e agentes da Administração Regional".

- O Conselho de Ilha de S. Miguel enviou uma cópia da acta da sessão ordinária daquele órgão efectuada no dia 8 de Março do corrente ano.

- Um abaixo-assinado enviado à Assembleia Regional dos Açores por um grupo de moradores dos Remédios, denunciando a situação caótica da Rua do Pau Pico, freguesia de Santa Cruz, Concelho da Lagoa, Ilha de S. Miguel.

- Um officio do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, dando conhecimento do envio para o Museu dos Baleeiros das Lajes do Pico da documentação que existia naquele Instituto referente à pesca da baleia.

- O cidadão Américo da Cunha Fernandes envia à Assembleia Regional dos Açores uma fotocópia da petição que dirigiu a Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores sobre problemas ligados à pesca naquela ilha.

- A Associação de Futebol da Horta enviou também à Assembleia Regional dos Açores um officio

sobre a não participação dos representantes das Flores no apuramento à Taça de Portugal.

- O cidadão Manuel Adelino Garcia Gomes, do Cais do Pico, envia também a esta Assembleia fotocópia dos seguintes documentos:

- "Fotocópia de uma informação prestada pelo signatário na qualidade de Chefe da Repartição Administrativa da Câmara Municipal de S. Roque do Pico;

- Fotocópia de um ofício remetido pelo Vereador designado Presidente da mesma, Mário Martins de Freitas, solicitando à SRAP um inquérito aos serviços do signatário;

- Fotocópia de um ofício da SRAP, informando não haver ilegalidade na informação constante do ponto 1.;

- Fotocópia de outro ofício daquela Câmara, solicitando seja mantida confidencialidade sobre todo o assunto; e

- Fotocópia de um requerimento, efectuado pelo signatário, à Câmara já indicada".

- O Clube Asas dos Atlântico envia um ofício, comunicando a cessação de funções do Sr. Raúl Gomes Ricardo como Presidente daquela Estação Emissora.

- Está também presente o "7º Relatório da Actividade do Representante da Região Autónoma dos Açores no Conselho Nacional do Plano".

- Presente também o "Relatório de Actividades de 1988 do Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa".

Secretário (Manuel Goulart): Estão presentes os Diários da Assembleia Regional dos Açores números 10, 11 e 12.

- Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Regional números 6, 7, 8 e 9.

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado Regional do PSD, José Maria Bairos, o seguinte requerimento:

"Considerando a grande dificuldade de recrutamento de professores do Ensino Preparatório e Complementar para a Ilha de Santa Maria;

- Considerando que o recurso a professores sem habilitação própria acarreta inconvenientes no que respeita à qualidade do ensino administrado;

- Considerando que um dos problemas que desmotivam os professores a concorrerem para a ilha se prende ou com a falta de habitação ou o seu alto custo, o que leva uma larga fatia do vencimento.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura o seguinte esclarecimento:

1º - Faz parte da Secretaria algum plano ou estudo para construção de um bloco habitacional para professores, ou aquisição de casas para o mesmo fim?

2º - Se faz, para quando o início da sua

concretização?

Horta, Sala das Sessões, 14 de Março de 1989.

O Deputado Regional, José Maria Bairos".

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Manuel Serpa e Manuel Carvão Júnior, um requerimento do seguinte teor:

"Por várias vezes os Deputados do Partido Socialista, eleitos pela Ilha do Pico, alertaram os responsáveis para a forma chocante como são transportados os doentes do Pico para o Faial nos novos "Cruzeiros".

À modernidade e consequente comodidade proporcionada aos passageiros, não corresponde, infelizmente, um tratamento condizente relativamente aos doentes, mantendo-se o espectáculo nada dignificante, motivo de reparos e certas críticas.

Atendendo a que os picoenses estão condenados, sem alternativa e sem qualquer culpa, a usar este tipo de ambulância marítima, exigimos, em nome da dignidade dos doentes, que isso seja feito em moldes diferentes.

Por isso perguntamos ao Sr. Secretário Regional da Economia (no caso de incumbir à Transmaçor o devido apetrechamento) ou ao Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social (no caso de se impôr a aquisição de macas especiais para um canal de águas agitadas que venham substituir as actuais, rasteiras, impróprias, enferrujadas):

- Há ou não vontade de atender a este pedido de modo a minorar a dor e o sofrimento dos doentes a quem acenam, para os males que os afligem, com os custos da Insularidade-Canal?

Horta, Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Manuel Goulart Serpa, Manuel Carvão Junior".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Manuel Serpa e Manuel Carvão Júnior, enviaram o seguinte requerimento:

"Os temporais de Fevereiro de 1986 danificaram, irreparavelmente, uma das mais belas atracções turísticas da Ilha do Pico: os Arcos do Cachorro.

Desaparecido o majestoso arco, surgia a obrigação urgente de manter em segurança o que restava, para que não se perdesse mais nada daquela extraordinária beleza.

Acontece que o estado da referida beleza natural é de pura degradação, oferecendo, além do mais, graves perigos já que uma carcomida tabuleta não impede que as pessoas continuem a visitá-la.

Atendendo à imperiosa necessidade de evitar os riscos e conservar tão belo monumento de pedra queimada, perguntamos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, ao Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente:

- Está prevista alguma medida urgente que

permita debelar esta situação?

Horta, Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Manuel Goulart Serpa, Manuel Silveira Carvão Júnior".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PSD, José Maria Bairos, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que a Ilha de Santa Maria tem um rico espólio no que diz respeito a moinhos de vento;

- Considerando que os mesmos se encontram em avançado estado de degradação;

- Considerando que a maioria dos moinhos são pertença de emigrantes, que estarão interessados na sua venda ou cedência;

- Considerando que por insistência do deputado do PSD de Santa Maria foi efectuada uma campanha de sensibilização junto dos Presidentes de Junta de Freguesia para o contacto com os proprietários e recolherem as respectivas posições de venda ou cedência dos moinhos às respectivas Juntas.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Secretário Regional do Turismo e Ambiente o seguinte esclarecimento:

1º - Caso se concretize a intenção de venda dos moinhos às Juntas, se a mesma terá apoio financeiro para este fim?

2º - De que forma apoiará a Secretaria a recuperação posterior dos mesmos moinhos?

Horta, Sala das Sessões, 14 de Março de 1989.

O Deputado Regional, José Maria Bairos".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do PS, Dionísio de Sousa, enviou o seguinte requerimento:

"- Por recente decisão da TAP foi retirada do aeroporto das Lajes a escala da ligação Lisboa-Boston que foi desviada para o aeroporto de Ponta Delgada, passando para o aeroporto das Lajes a escala da ligação Lisboa-Los Angeles.

A respeito desta decisão da TAP requer-se do Governo Regional, através de Vossa Excelência, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, as informações seguintes:

1. Foi o Governo Regional previamente consultado pela TAP sobre aquela decisão?

2. Se foi previamente consultado concordou com aquela decisão ou não?

3. Se não foi consultado, concorda com ela ou não?

4. Entende o Governo Regional que aquela decisão da TAP ao desviar um voo internacional regular do aeroporto das Lajes para o de Ponta Delgada, está de acordo ou não com a política aérea definida e defendida pelo PSD em anteriores governos regionais da sua responsabilidade?

Angra do Heroísmo, 20 de Janeiro de 1989.

O Deputado do PS, Dionísio de Sousa".

Secretário (Manuel Goulart): O Sr. Deputado Regional do PSD, Fernando Faria Ribeiro, enviou o seguinte requerimento sobre "**Centro Integrado de Formação de Professores (CIFOP):**

"Para que não subsistam dúvidas, não se alimentem suspicácias, nem se gerem situações cujo escamoteamento poderá constituir atentado grave a uma real unidade açoriana, venho, mais uma vez, solicitar a Vossa Excelência que o Governo me informe, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, relativamente ao não funcionamento do pólo da Horta do CIFOP, o seguinte:

1. O nº 4 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 214-A/88 de 21 de Junho ao referir que "**logo que se verificarem as condições próprias, designadamente em pessoal qualificado, entrará em funcionamento o pólo da Horta**" deve entender-se como uma condicionante transitória ou, como é voz pública não desmentida por factos, significa um habilidoso travão para paulatinamente silenciar uma justa reivindicação desta zona da Região?

2. Se, como ainda queremos acreditar, aquela condicionante é transitória, que acções tem desenvolvido a Comissão Instaladora do CIFOP para colmatar aquela lacuna que, premonitoriamente, o mencionado diploma sabia ir verificar-se apenas na Horta?

3. Que habilitações possuem, onde residem habitualmente e que matérias leccionam os docentes do pólo de Angra, bem como os do pólo de Ponta Delgada?

4. Porque já devem estar elaborados e a serem aplicados os documentos apontados nas várias alíneas do artigo 6º do citado Decreto-Lei, solicito que os mesmos me sejam remetidos, designadamente o **regulamento do Centro**, o seu **programa de instalação**, os **currículos dos vários cursos de formação de professores** e os **esquemas de avaliação dos programas e das actividades do Centro**.

Horta, Sala das Sessões, 20 de Fevereiro, de 1989.

O Deputado Regional, Fernando Manuel de Faria Ribeiro".

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que o Governo Regional já atribuiu a classificação de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública a várias colectividades desportivas dos Açores;

Considerando que o Sport Club Praiense é possuidor de um dos mais relevantes palmarés a nível do Desporto Regional e de Ilha e tem representado com dignidade os Açores no Campeonato

Nacional da III Divisão;

Considerando ainda que o Sport Club Praisense, a par da assinalável função sócio-cultural que exerce na sua comunidade, está comemorando os 40 anos de filiação na Associação de Futebol de Angra do Heroísmo;

Ao abrigo das disposições regimentais requero a Vossa Excelência que seja solicitada ao Presidente do Governo Regional informação urgente sobre a data em que será, finalmente, atribuída a justa classificação de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública ao Sport Club Praisense, conforme já foi por este requerida.

Horta, 10 de Abril de 1989.

O Deputado do CDS, Alvarino Pinheiro".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, Hélio Pombo, o seguinte requerimento:

"- Considerando que o edifício do novo restaurante da Ilha do Corvo já se encontra pronto desde o mês de Julho de 1987;

- Considerando que, conforme informação da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo de 23/02/88, este edifício, assim como a sua exploração, é da responsabilidade da Câmara Municipal do Corvo;

- Considerando que o funcionamento do mesmo é essencial, especialmente para os que se deslocam à Ilha do Corvo, e não encontram local para tomarem uma refeição;

- Considerando que esta situação não beneficia, nem a edilidade Corvina nem o erário público, uma vez que a estrutura já está construída, mas não é rentabilizada.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, solicito ao Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, que me sejam dadas as seguintes informações:

1ª - Por que não foi ainda adquirido o mobiliário necessário para o restaurante, quando já se passou ano e meio desde o final da sua construção?

2ª - Para quando se prevê a sua abertura?

Horta, 2 de Fevereiro de 1989.

O Deputado Regional do PS, Hélio João Pombo".

Secretário (Manuel Goulart): O Sr. Deputado Regional do PSD, Renato Moura, enviou o seguinte requerimento:

"Considerando que em 9 de Setembro de 1987 manifestei, por ofício, ao Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas a minha preocupação pelo facto de estar a ser feita uma apanha muito intensa de lapas na Ilha das Flores;

Considerando que já nessa altura se constatava que a quantidade de lapas legalmente exportada atingia níveis preocupantes;

Considerando que já então havia consciência

de que era enorme a quantidade de lapas apanhadas ilegalmente, designadamente pelas tripulações das traineiras;

Considerando que esse meu ofício veio a motivar um estudo feito localmente pela Universidade dos Açores;

Considerando que o referido estudo, embora concluindo que a população de lapas nas Flores era bastante superior à das outras ilhas, já referia uma certa depleção nas áreas dos principais portos e apontava para determinadas medidas a ter em conta na sua apanha;

Tendo em conta que só no ano de 1988 transitaram pela Lotação com destino à exportação 6 587 quilos de lapas das Flores, afora as que são apanhadas para consumo local e às que em regime intensivo - e cada vez mais - são apanhadas pelas tripulações das traineiras;

Tendo ainda em conta que existe já nas Flores consciência de que o stock diminuiu drasticamente existindo mesmo zonas despovoadas e onde parece impossível a recuperação;

Tendo finalmente em conta que o Programa do Governo recentemente aprovado aponta para a "salvaguarda do património natural" e para a "correcta gestão dos recursos naturais" e no capítulo das pescas para a "prosecução de uma política de preservação cuidada dos nossos stocks".

Requero ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis que me sejam prestados pelo Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. Se foram tomadas em conta as recomendações constantes do estudo realizado pela Universidade dos Açores;

2. Se no Verão de 1988 se realizou o estudo intensivo recomendado pela investigadora da Universidade dos Açores e caso afirmativo quais os resultados;

3. Se tem sido feita fiscalização nomeadamente às traineiras e quais os seus resultados;

4. Que medidas tomou o Governo Regional e quais as que pensa tomar e quando para conservar esta riqueza natural da Ilha das Flores que é uma potencialidade que a ganância por um lucro fácil e imediato fez já desaparecer em quase todas as ilhas.

Horta, 8 de Março de 1989.

O Deputado Regional, J. Renato M. Moura".

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Victor Ramos, Luís Filipe Cabral e Albano Pimentel, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que as Cooperativas de Habitação Açorianas têm dado um forte contributo na resolução do problema habitacional na Região;

- Considerando de grande importância a conti-

nuidade das actividades desenvolvidas pelas Coop. Hab. na promoção directa à habitação;

- Considerando a existência de inúmeras inscrições de sócios, candidatos à habitação, nas diversas Cooperativas de Habitação Açorianas.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que nos informe o seguinte:

- Quais os apoios a conceder às Cooperativas de Habitação Açorianas?

- Prevê o Governo criar linhas de crédito específicas para as CHES? Se sim em que termos e fundamentos?

- Quais os montantes previstos para a aquisição de terrenos, feitura de projectos e infraestruturas dos loteamentos destinados às Cooperativas de Habitação?

- Em que moldes pensa a Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas prestar o imprescindível apoio técnico às Cooperativas de Habitação Açorianas?

Os Deputados, Victor Ramos, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel.

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, enviou um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que o Governo Regional é o maior cliente da economia açoriana e que o seu bom ou mau comportamento afecta determinantemente;

Considerando que, perante a Assembleia Regional, o actual Governo assumiu o compromisso de satisfazer atempadamente os seus débitos ao sector privado da economia regional;

Considerando que o Governo Regional mantém um atraso inadmissível no pagamento das participações às farmácias da Região, o que faz com que, neste momento, ainda esteja por satisfazer parte dos débitos respeitantes ao mês de Dezembro enquanto no território continental o sistema utilizado pelo Governo da República permite que já tenham sido pagas integralmente às farmácias as contas respeitantes ao mês de Fevereiro;

Considerando que não é justo nem aceitável que o Governo Regional, denotando uma má administração, crie uma situação de desigualdade e prejuízo aos agentes económicos dos Açores, uma vez que a cobrança das participações dos cidadãos para o sistema da Segurança Social se processa com rigor e prontidão;

Considerando que, por estimativa feita, é possível que o Governo Regional esteja a dever às farmácias da Região, aproximadamente, quatrocentos mil contos, o que poderá representar para o sector um prejuízo de quase 15 000 contos.

Ao abrigo das disposições regimentais venho requerer a Vossa Excelência que seja solicitada informação ao Governo Regional sobre:

1º - Qual a data previsível em que serão satisfeitos junto das farmácias, como é da sua elementar obrigação, os débitos respeitantes aos meses de Janeiro e Fevereiro, bem como os 50% em falta referentes a Dezembro de 1988?

2º - Quando pensa o Governo Regional instituir o princípio recomendável de pagar os seus débitos às Farmácias no prazo máximo de 45 dias em vez dos 120 dias (4 meses) que está agora a praticar?

3º - Será que o Governo Regional mantém igual prazo de atraso em toda a Região?

4º - Rigorosamente, quais os montantes que estão em dívida por mês e por ilha?

Horta, 18 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Alvarino Pinheiro".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, o seguinte requerimento:

"Considerando que a RTP no dia 28 do corrente em entrevista a um dos novos Directores da Firma Martins & Rebelo deixou a ideia de estarem saldadas todas as suas contas da Região Autónoma com os seus fornecedores e verificando-se nas Flores grande indignação pelo facto de os últimos pagamentos daquela firma, efectuados há poucos dias, só cobrirem os fornecimentos de leite até fins de Agosto;

Considerando que mais de uma vez se verificam nestes pagamentos discriminações quanto ao tempo nos pagamentos relativos a esta ilha, o que, para além de ser abusivo, depõe mais uma vez contra a seriedade da Empresa.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero ao Presidente do Governo Regional que me sejam dadas as seguintes respostas:

1º - Que o Governo me informe da situação da Firma Martins & Rebelo com os credores das diferentes ilhas da Região e nomeadamente desta.

2º - Que o Governo envide esforços no sentido de que o pagamento aos credores por parte da referida firma se efectue na íntegra o mais rapidamente possível.

Horta, 7 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, Rogério Serpa".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros e Victor Ramos, enviaram o seguinte requerimento:

"Considerando o facto de serem de particular gravidade os problemas originados em consequência do estrangulamento das vias de acesso à cidade de Ponta Delgada;

Considerando que é indispensável ao desenvolvimento da Ilha de S. Miguel a existência de vias de acesso não só à cidade em si, como ao porto e ao aeroporto, com a dimensão e qualidade que

permitam uma razoável fluidez do tráfego;

Considerando que a própria qualidade de vida dos cidadãos que vivem e trabalham em Ponta Delgada é seriamente afectada pelos constantes engarrafamentos de trânsito, com todas as consequências daí advenientes; poluição sonora; poluição atmosférica; riscos acrescidos para os transeuntes; destruição de bermas e passeios; etc.;

Considerando que em 1988 foi aprovado na Assembleia Regional dos Açores o "Programa nº 66" - PROGRAMA ESPECIAL PARA A ACELERAÇÃO DA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE PARTICULAR GRAVIDADE NA ILHA DE S. MIGUEL -, do qual constava uma rubrica "vias de acesso a Ponta Delgada", dotada de 500 mil contos.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que o Governo Regional nos informe:

1º - Dos 500 mil contos orçamentados no "PROGRAMA ESPECIAL PARA S. MIGUEL" para "vias de acesso a Ponta Delgada", qual a importância efectivamente dispendida?

2º - No caso de até 31 de Dezembro de 1988, não ter sido utilizada na totalidade a verba orçamentada, qual a razão e qual a entidade ou entidades responsáveis pelo não aproveitamento integral dos montantes orçamentados?

Horta, Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros, Victor Manuel Frazão Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando:

Que a Ilha das Flores continua a ser abastecida fundamentalmente por via marítima, com ligações apenas mensais e condicionadas ao estado do mar;

A importância da agro-pecuária para a economia da ilha;

Que o abastecimento de adubos continua a ser feito quase exclusivamente através do IACAPS;

Que na viagem de Fevereiro o adubo recebido foi insuficiente para as necessidades, tendo esgotado no próprio dia em que o IACAPS iniciou a respectiva venda;

Que na viagem de Março o IACAPS não recebeu adubo nas Flores.

Tendo em conta o que foi exposto e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero ao Governo Regional, com a máxima urgência, respostas às seguintes questões:

1º - Qual a razão porque o IACAPS não tem nas Flores adubo suficiente para o abastecimento local e se se prevê que sejam tomadas medidas para a resolução do grave problema que é a ruptura

no abastecimento de adubos nas Flores.

2º - Se se prevê para breve que o IACAPS disponha de adubo em abundância nas Flores.

3º - Que quantidades de adubo terá o IACAPS disponível, para venda, nas Flores, no próximo mês de Abril.

Assembleia Regional dos Açores, 14 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do PS, Dionísio Amaral de Medeiros, enviou um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que a população da freguesia do Faial da Terra, Concelho da Povoação, é, como aliás em toda a Região, maioritariamente envelhecida;

Considerando que a distância que medeia entre aquela freguesia e a Vila da Povoação é considerável em termos regionais;

Considerando que naquela freguesia não existe, para além das tabernas, qualquer sítio onde os mais idosos e os jovens possam ocupar os seus tempos livres;

Considerando que a Casa do Povo daquela freguesia está a funcionar num edifício degradado, onde apenas a secretaria consegue funcionar;

Considerando que o Posto de Saúde daquela freguesia está a funcionar na sede da Junta de Freguesia, edifício que não tem, como é lógico, características julgadas necessárias, para além de tolher as actividades normais da Junta de Freguesia;

Considerando que há mais de 5 anos foi prometido pelo Governo à população do Faial a Terra a construção de Edifício Polivalente.

Requeiro que, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, o Governo Regional me informe do seguinte:

1º - Em que ponto se encontra o processo da "Construção do edifício polidesportivo do Faial da Terra"?

2º - Que serviços e áreas irá aquele edifício polivalente abranger?

O Deputado Regional, Dionísio A. Medeiros".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do CDS, Rui Meireles, o seguinte requerimento:

"- Considerando que a lavoura açoriana vem enfrentando problemas de ordem económica graves, derivados dos custos da insularidade;

- Considerando que, até muito recentemente, o Governo da República financiava o custo do transporte e estiva dos adubos químicos para a Região;

- Considerando que o rendimento da produção de géneros agrícolas e pecuários depende substancialmente da utilização destes adubos;

Ao abrigo das disposições regimentais requero a Vossa Excelência que seja solicitado ao Governo Regional informação urgente sobre:

- Que medidas vai o Governo Regional implementar para manter o preço dos adubos ao nível do praticado no Continente, a fim de facilitar a competitividade dos produtos agro-pecuários da Região Autónoma dos Açores nos mercados tradicionais?

O Deputado Regional, Rui Meireles".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros e Victor Ramos, enviaram o seguinte requerimento:

"Considerando a importância que os caminhos de penetração têm para o desenvolvimento da agricultura e pecuária na Ilha de S. Miguel;

Considerando que uma parte importante da população depende economicamente do sector primário;

Considerando que no "Programa Especial para S. Miguel", e na rubrica "Caminhos de Penetração" está orçada a verba de 500 mil contos.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que o Governo Regional nos informe:

1º - Se a verba de 500 mil contos para "Caminhos de Penetração" foi totalmente utilizada, e em caso negativo qual a percentagem que ficou por utilizar.

2º - Quais os concelhos que foram contemplados com verbas do "Programa Especial para S. Miguel" na rubrica "Caminhos de Penetração", em que montantes e quais os critérios utilizados.

3º - Das verbas utilizadas quais os montantes utilizados para abrir novos caminhos de penetração, e quais os gastos em reparar e asfaltar os já existentes, e que fundamentos e estudos foram feitos como suporte para as decisões tomadas.

Horta, Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros, Victor Manuel Frazão Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, o seguinte requerimento:

"Considerando que:

O Decreto Legislativo Regional nº 12/88/A, de 5 de Abril, aplica com adaptações à Região o Decreto-Lei nº 223/87 de 30 de Maio;

O pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior continua a não beneficiar do cumprimento da citada legislação.

Requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, resposta urgente às seguintes questões:

1º - Qual a razão ou razões porque não está a ser cumprido o estipulado no Decreto Legislativo

Regional nº 12/88/A de 5 de Abril?

2º - Quando pensa o Governo Regional satisfazer o preceituado naquele diploma, reclassificando o referido pessoal e pagando os retroactivos a que têm direito?

Assembleia Regional, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros e Victor Ramos, enviaram um requerimento do seguinte teor:

"Considerando os problemas com o saneamento básico que na maior parte das localidades da Ilha de S. Miguel é incipiente, antiquado e de má qualidade;

Considerando que não há qualidade de vida sem estarem resolvidas as necessidades básicas de carácter social e colectivo, das quais o saneamento básico é das mais importantes;

Considerando que no "Programa Especial para S. Miguel" e na rubrica "Saneamento Básico (Arrifes, Furnas e Sete Cidades)" está consignada a verba de 200 mil contos.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que o Governo Regional nos informe:

1º - Se a verba de 200 mil contos inserta no "Programa Especial para S. Miguel" para "Saneamento Básico (Arrifes, Furnas e Sete Cidades)" foi totalmente utilizada, e em caso negativo qual a percentagem que ficou por utilizar.

2º - Qual a distribuição de verbas pelos dois concelhos interessados e pelas três obras de saneamento básico, Arrifes, Furnas e Sete Cidades.

3º - Qual o grau de responsabilidade das autarquias envolvidas na utilização das verbas orçamentadas.

Horta, Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros, Victor Manuel Frazão Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, o seguinte requerimento:

"Considerando que, finalmente, o Governo Regional, tal como havíamos defendido de longa data no Parlamento Açoriano, institucionalizou o apoio financeiro às colectividades desportivas que participam em provas de âmbito nacional;

Considerando que, apesar da insuficiência da verba atribuída às equipas de futebol que participam no Campeonato Nacional da III Divisão, impõe-se que a mesma seja entregue em tempo oportuno por forma a contribuir para o desejável

equilíbrio orçamental dos respectivos Clubes;

Considerando que a época desportiva em curso teve o seu início em Setembro do ano passado e termina, praticamente, já a 31 de Maio próximo.

Ao abrigo das disposições regimentais requero a Vossa Excelência que seja solicitado ao Governo Regional informação urgente sobre:

1º - Para quando pensa o Governo Regional atribuir, efectivamente, o subsídio já anunciado ao Sport Club Praiense, Club Desportivo de Santa Clara e Sport Club Lusitânia como apoio à participação destes Clubes no Campeonato Nacional de Futebol da III Divisão, época de 1988/89?

2º - Não acha o Governo Regional que tal subsídio deverá ser integralmente entregue às colectividades referidas até 31 de Maio próximo para assim poder fazer face a compromissos assumidos no âmbito das actuais gerências?

3º - Reconhece ou não o Governo Regional que seria não só desejável como politicamente correcto que, quanto antes, fossem definidos os montantes dos apoios a conceder para a próxima época desportiva e para os diferentes níveis de participação em ordem a que as equipas possam, atempadamente, elaborar os seus programas de acção e respectivos orçamentos?

Horta, 12 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Alvarino Pinheiro".

Secretário (Jorge Cabral): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros e Victor Ramos, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que o Património Arquitectónico faz parte da tradição e da história da nossa Região;

Considerando que, quando não há o cuidado de preservar o nosso património, uma parte da nossa identidade própria perde-se irremediavelmente;

Considerando que no "Programa Especial para S. Miguel" está inscrita uma verba de 100 mil contos para "recuperação do património arquitectónico".

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que o Governo Regional nos informe do seguinte:

1º - Qual a percentagem de utilização da verba de 100 mil contos que foi orçamentada?

2º - Quais os critérios, com que base técnica e quais os organismos ou entidades ouvidas, para a atribuição das verbas para "Recuperação do Património Arquitectónico"?

Horta, Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros, Victor Manuel Frazão Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, o seguinte requerimento:

"Considerando que o porto de S. Fernando, que serve as localidades do Porto Martins/Ribeira Seca, mereceu, no passado recente, algumas benéficas na área de apoio aos pescadores;

Considerando que as arrecadações construídas para uso dos pescadores já estão com sinais de degradação na construção, havendo mesmo uma em que a placa já cedeu;

Considerando que o pátio cimentado que circunda as referidas arrecadações apresenta também já sinais evidentes de erosão em resultado óbvio da má qualidade ou deficiente preparação dos materiais utilizados como, de resto, alguns observadores já previam, atendendo ao estranho "traço" utilizado;

Considerando que os interessados esperaram demasiado tempo para beneficiarem daqueles indispensáveis apoios e que a sua precoce degradação os afecta sobremaneira;

Considerando que os dinheiros públicos devem ser aplicados com rigor, seriedade e competência é que as obras dependentes da Administração Regional deverão ser objecto da fiscalização adequada em ordem à exigida responsabilização;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais requero a Vossa Excelência que seja solicitada ao Governo Regional informação sobre:

1º - Qual a modalidade utilizada para a construção da citada obra?

2º - Que entidades estiveram envolvidas, prazos de execução e de entrega e que organismos de fiscalização?

3º - Que medidas pensa o Governo Regional implementar para cabal esclarecimento da situação e reposição da normalidade?

Horta, 14 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Alvarino Pinheiro".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Victor Ramos, Luís Filipe Cabral e Albano Pimentel, enviaram o seguinte requerimento:

"Considerando a quase total anarquia quanto à ocupação dos solos para fins urbanísticos;

- Considerando que a referida ocupação favorece a especulação imobiliária;

- Considerando que o bem estar numa cidade passa por uma correcta política de urbanismo e, por conseguinte, um estudo e regulamentação sobre a ocupação dos solos.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que a Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas nos informe:

1 - Quais as acções já desenvolvidas ou em

desenvolvimento quanto ao estudo e planeamento dos solos das zonas urbanizáveis da Região?

2 - Quando prevê a Secretaria da tutela estarem concluídos os planos, projectos e estudos sobre a expansão dos principais centros urbanos da Região bem como à expansão ou desenvolvimento de novos aglomerados urbanos?

Os Deputados, Victor Ramos, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que, há mais de dois anos, a Lei nº 9/87 de 26 de Março de 1987, que aprovou a primeira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, procedeu a alterações na constituição dos Conselhos de Ilha, permitindo, nomeadamente, que os deputados eleitos pela respectiva ilha possam participar nas reuniões do Conselho, sem direito a voto;

- Considerando que a constituição, organização e funcionamento do Conselho de Ilha, bem como os direitos e deveres dos seus membros já foram regulados por Decreto Legislativo Regional, há mais de um ano, e, no entretanto, o Conselho da Ilha Terceira nunca foi convocado, nem tão pouco instalado;

- Considerando que as competências do Conselho de Ilha podem ser de relevante utilidade se os seus elementos colocarem os interesses da comunidade acima de dependências políticas e submissões partidárias;

- Considerando que o Governo Regional tem competência para solicitar pareceres ao Conselho de Ilha e apesar de, ultimamente, ter, ao que parece, visitado a Ilha Terceira, nunca tomou tal iniciativa;

- Considerando que é patente a falta de uma voz forte e legitimada para numa visão global dos problemas da Ilha exigir a satisfação de necessidades e interesses comuns às duas municipalidades e a inactividade do Conselho de Ilha da Terceira só serve os adversários do seu desenvolvimento e os que pretendem dividir para reinar.

Ao abrigo das disposições regimentais requero a Vossa Excelência que seja pedida ao Governo Regional' informação sobre as verdadeiras razões que o têm levado a não solicitar o pronunciamento do Conselho de Ilha da Terceira sobre as inúmeras matérias de interesse para a Ilha que estão pendentes.

Mais solicito que o Governo me informe, bem como à Assembleia Regional, porque razão ainda não obrigou as entidades autárquicas da Terceira a instalarem e promoverem o funcionamento do Conselho de Ilha de acordo com a legislação que a isso as obriga, há mais de um ano.

Horta, 14 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Alvarino Pinheiro".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Dionísio Amaral de Medeiros, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel, Victor Ramos e António Oliveira Rodrigues, enviaram o seguinte requerimento:

"- Considerando o renascimento do interesse das Termas, quer no Campo de Saúde, quer no Campo do Turismo;

- Considerando que para as Termas das Furnas existe devidamente aprovado um projecto, para ser executado em duas fases;

- Considerando que a 1ª fase, que estará em acabamentos, está dimensionada em função dos trabalhos da 2ª fase;

- Considerando que existe uma corrente, no seio do Governo Regional, que defende a não efectivação da 2ª fase, por julgar que a mesma não tem a ver com a saúde;

- Considerando que o projecto referido criou enormes expectativas na Freguesia das Furnas, quer como gerador de novos empregos, quer como valorização do produto turístico fornecido pelas Furnas;

- Considerando que a 2ª fase iria permitir que os utentes das termas, por razões de saúde, fossem melhor atendidos.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeremos que o Governo Regional nos informe:

- Qual a opção definitiva do Governo Regional nesta questão, isto é, se se vai ou não construir a 2ª fase do Projecto das Termas das Furnas?

Horta, 22 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Dionísio de Medeiros, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel, Victor Ramos, António Oliveira Rodrigues".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, Dionísio de Sousa, o seguinte requerimento:

"Em 2 de Janeiro do corrente ano, o deputado signatário dirigiu ao Sr. Presidente do Governo Regional, um requerimento que terminava com as perguntas seguintes:

"1. Confirma-se ou não que o novo Presidente do Conselho de Administração da EDA será nomeado a título interino, para que Natalino Viveiros se possa manter como titular daquela Presidência?

2. Quais são as vantagens que advêm para os próprios desta singular situação, caso ela se concretize?

3. Quais as vantagens que advêm para a Empresa desta situação, caso ela se concretize?

4. Quais são as razões de carácter ético, político, social e democrático que justificam uma tal situação?

5. O PSD atrever-se-á a manter a "mascarada"

da nomeação que as notícias referem, mesmo depois deste requerimento"?

Como seria de esperar e se vem tornando comportamento habitual deste Governo, não recebi, até hoje, resposta a nenhuma destas questões. A não ser, de uma forma indirecta, à primeira e à quinta perguntas através do "Jornal Oficial" nomeando, efectivamente, o Sr. João Bernardo Rodrigues, Presidente da EDA em regime de substituição.

O que requeiro, neste momento, é se a notícia surgida num jornal, e que abaixo se transcreve, responde ou não à pergunta com o número dois, isto é, "quais as vantagens que advêm para os próprios daquela singular situação"?

Eis o texto daquela notícia:

"O antigo Secretário Regional do Equipamento Social, João Bernardo Rodrigues, foi nomeado presidente da EDA (Electricidade dos Açores), em regime de substituição. O anterior presidente da EDA, Natalino Viveiros, foi nomeado Secretário Regional da mesma pasta. Deste modo, Natalino optou pelo ordenado mais elevado - o de presidente da empresa pública cujo lugar lhe continua reservado".

Em face desta notícia, requeiro ao Sr. Presidente do Governo Regional, através de Vossa Excelência, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, se confirma ou não esta "desinteressada" opção remuneratória do Sr. Natalino Viveiros?

Mais requeiro ainda a Vossa Excelência que informe o Sr. Presidente do Governo Regional que, caso ele confirme aquela opção remuneratória do Sr. Natalino Viveiros, o dispense, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, de me responder à questão número quatro, ou seja, em relação às razões de "carácter ético que justificam uma tal situação".

Nesse caso, as razões de "carácter ético" serão óbvias. Trata-se, como sempre em ética, de uma opção entre valores. No caso em questão, os valores são monetários. Entre uma remuneração de cerca de duzentos contos mensais como Secretário Regional e de cerca de quatrocentos contos como gestor público, a "ética" do Sr. Natalino não podia hesitar, terá escolhido o melhor dos dois. De Secretário, o título. De gestor, o vencimento.

Requeiro, finalmente, a Vossa Excelência que informe o Sr. Presidente do Governo Regional que, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, mantenho a pergunta número três. Com efeito, ainda não consegui perceber "as vantagens que advêm para a EDA, desta situação".

Até agora, só consegui perceber as desvantagens que advêm para o Orçamento da Região.

Com quatro palavras apenas (em regime de

substituição) o Governo Regional terá conseguido, assim, fazer "escorrer" do Orçamento da Região para o bolso do Sr. Natalino Viveiros, cerca de mais duzentos contos por mês. Poderá haver na história da Região palavras mais célebres. Mais caras do que aquelas não acredito. Ao Governo Regional ninguém regateará o mérito de inventar palavras mágicas que rendem, cada uma, à volta de cinquenta contos mensais.

Angra do Heroísmo, 5 de Março de 1989.

O Deputado Regional, Dionísio de Sousa".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel, Dionísio Amaral de Medeiros, Victor Ramos e António Oliveira Rodrigues, enviaram o seguinte requerimento:

"O Governo Regional na nova orgânica, definida pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88, alterou a tutela da área específica do "ambiente", anteriormente da Secretaria Regional do Equipamento Social, agora integrada na Secretaria Regional do Turismo e Ambiente.

Como consequência desta alteração havia que desanexar os Serviços da ex-Direcção Regional do Urbanismo e Ambiente da estrutura física da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

Acontece, porém, que o Governo Regional, de uma forma apressadamente descoordinada, alugou um apartamento do edifício "Girassol", na cidade de Ponta Delgada, ao que parece por uma verba que ronda os cem mil escudos/mês, para instalação dos Serviços do Ambiente.

De momento, por incrível que pareça, os 12 funcionários, que integram os serviços do ambiente estão inactivos por falta de instalações para exercerem as suas funções, visto os moradores do referido edifício não concordarem com a instalação daqueles serviços no imóvel.

Entretanto, enquanto os referidos funcionários se encontram privados de exercerem as suas funções, o apartamento, alugado para o efeito, serve para o armazenamento do mobiliário e respectivo economato.

O Governo Regional, mais uma vez, demonstra a sua ineficácia organizativa, demonstrando os seus responsáveis maior apetência por alterações luxuosas nas instalações das Secretarias Regionais, do que uma efectiva organização que dê resposta eficiente e competente aos inúmeros desafios postos à Região. Acresce que, o agora acontecido, não constitui novidade porquanto na Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a reestruturação levada a efeito pelos seus responsáveis, originou, por exemplo, que os seus desenhadores fossem transferidos para outras instalações, consideradas exíguas, com consequente retorno, depois de movimentado todo

o seu material, acarretando posteriormente consequências técnicas para a sua afinação.

As situações acima descritas, demonstram a ineficácia de organização de um Governo que tranquilamente se auto-denomina de "combate", o que, mais uma vez, nos apraz denunciar e registar.

Assim, os Deputados abaixo assinados, ao abrigo dos regulamentos e disposições estatutárias aplicáveis, solicitam ao Governo os seguintes esclarecimentos:

1 - Quais os critérios usados pelo Governo para a instalação dos Serviços de Ambiente no Edifício "Girassol"?

2 - Qual o montante da renda mensal das referidas instalações?

3 - Confrontado com as dificuldades à instalação dos Serviços de Ambiente nas referidas instalações, como pensa o Governo resolver o problema?

4 - Quais as soluções alternativas criadas para que os 12 funcionários dos serviços do Ambiente se mantivessem em funções, evitando a sua inactividade?

Horta, 21 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel, Dionísio Medeiros, Victor Ramos, António Oliveira Rodrigues".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, o seguinte requerimento:

"A zona do Topo dista da sua sede de Concelho 30 Km por estrada, que se desenvolve na cordilheira de uma serra, a uma cota média de 600 metros, fustigada por ventos fortes e sujeita a nevoeiros e chuvas torrenciais.

Estas intempéries dificultam a condução de qualquer veículo, pelo que o seu percurso demora muitas vezes cerca de duas horas, num só sentido.

A zona do Topo é constituída pelos lugares de São João, São Tomé, Santo Antão, Cruzal, Engenho, Canto do Norte e antiga Vila do Topo.

Aqui vive metade da população do Concelho da Calheta, lutando com algumas dificuldades económicas.

Ao nível de assistência médica, as consultas são feitas localmente, mas a farmácia mais próxima fica na Vila da Calheta, pelo que os interessados são forçados a pagar um táxi para adquirir os medicamentos ou a esperar pelo autocarro do dia seguinte, passadas 24 horas.

Considerando o acima exposto, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, pergunto ao Exm^o Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais se pretende estimular e apoiar a criação, numa das dependências do edifício da Casa do Povo do Topo, de uma farmácia para responder às necessidades de assistência medicamentosa, na parte oriental da Ilha.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, António Gomes".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão, enviou um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que:

Na freguesia das Sete Cidades, algumas casas que ficaram danificadas na sequência dos sismos que abalaram S. Miguel em finais do ano transacto, encontram-se ainda sem quaisquer condições de habitabilidade;

Algumas das pessoas que habitavam e necessitam de continuar a habitar as referidas casas são de fracos rendimentos;

A Junta de Freguesia local informou as referidas pessoas que apenas poderiam usufruir de apoio em materiais, o que nada resolve devido à impossibilidade financeira de fazerem face aos custos da mão-de-obra;

Em face do exposto, requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, resposta urgente às seguintes questões:

1^o - Se a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas tem conhecimento desta situação?

2^o - Que medidas serão tomadas no sentido de se resolverem estes processos de reconstrução?

Assembleia Regional dos Açores, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Dionísio Amaral de Medeiros, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel e Francisco Sousa, o seguinte requerimento:

"- Considerando que os moinhos movidos a água são uma tradição que urge preservar;

- Considerando que no Concelho da Povoação existem alguns destes moinhos que foram destruídos pelos temporais de 2 de Setembro de 1986 e cujos proprietários não dispõem de poder económico para os reconstruir;

- Considerando que os mesmos têm ainda algum peso económico, nomeadamente para as lavouras locais, ao servirem para moer o milho que, conjuntamente com as rações, serve para alimentar o gado;

- Considerando que a falta destes moinhos obriga as populações do Faial da Terra e da Povoação a recorrerem a moagens exteriores àquelas freguesias, o que, para além de agravar o seu custo final, contribui para longas esperas, que chegam a ultrapassar uma semana, para verem o seu milho moído;

- Considerando que, ao que julgamos saber, existe um compromisso, por parte do Governo Regional, na resolução destes problemas.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutá-

rias e regimentais aplicáveis, que o Governo nos informe do seguinte:

1 - Para quando estão previstas as ajudas aos proprietários destes moinhos das freguesias do Faial da Terra e da Povoação?

2 - De que forma pretende o Governo actuar?

Ponta Delgada, 6 de Abril de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Dionísio Amaral de Medeiros, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel, Francisco Sousa".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do PS, Dionísio de Sousa, enviou o seguinte requerimento:

"1. O Decreto Legislativo Regional 21/83/A que estabelece a estrutura da orgânica regional de planeamento dispõe no artigo 13º, o seguinte:

Ao DREPA compete, designadamente:

- a) Estudar as perspectivas de desenvolvimento económico-social da Região e elaborar **previsões quantitativas**, globais, sectoriais e sub-regionais que permitam a formulação das opções fundamentais e dos objectivos do Plano Regional, assim como a fixação das metas de desenvolvimento;
- b) Propor a formulação de orientações e directivas de carácter técnico para a elaboração dos planos sectoriais, de modo a facilitar a sua posterior integração no Plano Regional, facultando a informação indispensável à sua elaboração;
- c) Assegurar a compatibilização nos domínios globais e sectoriais de planeamento, tendo em vista a elaboração do Plano Regional;
- d) Preparar os esquemas de ordenamento económico-social da Região".

2. Tendo em conta que, nem das próprias propostas do PMP 89/92, ou do Plano/89, nem dos documentos que os acompanhavam, constavam quaisquer "previsões quantitativas globais, sectoriais e sub-regionais que levaram à formulação das suas opções fundamentais e objectivos sectoriais";

Tendo em conta ainda que nenhuma delas contém qualquer esquema explícito de ordenamento económico-social da Região;

Tendo em conta, igualmente, que se desconhecem "as orientações e directivas de carácter técnico" que foram seguidas na "elaboração dos planos sectoriais, de modo a facilitar a sua posterior integração" no PMP 89/92 e no Plano/89 e aquelas que permitiram "assegurar a compatibilização nos seus domínios globais e sectoriais";

Considerando, por último, que o conhecimento destes elementos é condição essencial para a apreciação coerente e responsável do PMP/92 e do Plano/89 require-se ao Senhor Secretário Regional das Finanças e Planeamento, através de Vossa Excelência, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais em vigor, nomeadamente

da alínea d) do artigo 20º da Lei 9/87, de 26 de Março, os elementos seguintes:

1. As previsões quantitativas de carácter global, que por imposição da alínea a) do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional 21/83/A, de 28 de Março, devem ter sido elaboradas pelo DREPA para permitirem a formulação dos objectivos e da estratégia de desenvolvimento regional constante do Capítulo III do Plano 89/92.

2. As previsões quantitativas de carácter sectorial que, nos termos da disposição legal referida no número anterior, devem ter sido elaboradas pelo DREPA para permitirem e fundamentarem as políticas sectoriais e a programação constantes do Capítulo IV do PMP 89/92.

3. As previsões quantitativas de carácter sub-regional que, segundo aquela mesma legislação, devem ter sido consideradas pelo DREPA na formulação dos objectivos globais e sectoriais constantes do PMP 89/92.

4. Os estudos preparatórios sobre "as perspectivas de desenvolvimento económico-social da Região" que, nos termos do diploma citado, devem ter sido efectuados para permitir a formulação fundamentada daquelas previsões.

5. As orientações e directivas de carácter técnico que, nos termos da alínea b) do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional 21/83/A, de 28 de Março, devem ter sido transmitidas às Secretarias Regionais para a elaboração dos seus planos sectoriais "facilitando a sua posterior integração no PMP 89/92".

6. Os critérios que, "tendo em vista a elaboração do Plano Regional", como se referena alínea c) daquele mesmo artigo do Decreto Legislativo Regional 21/83/A, permitiram ao DREPA "assegurar a compatibilização nos seus domínios globais e sectoriais" do PMP 89/92.

7. Os estudos técnicos efectuados pelo DREPA para preparação dos "esquemas de desenvolvimento económico-social da Região" que, embora não constando explicitamente do PMP 89/92, não podem deixar de lhe estar subjacente por força do disposto na alínea d) do citado artigo e decreto legislativo regional.

Angra do Heroísmo, 28 de Fevereiro de 1989.

O Deputado Regional, Dionísio de Sousa".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando o aspecto morfológico e geológico da Ilha de S. Jorge;

Considerando a impossibilidade de se realizarem terraplanagens sem a utilização de explosivos, quer para a implantação de edifícios, quer na execução de estradas, ou até mesmo no desmonte de pedreiras para o fabrico de britas;

Considerando a dificuldade de se fazer chegar

a S. Jorge explosivos para responder às solicitações, a nível de obras públicas, dificultando assim a dinâmica necessária ao desenvolvimento desta ilha, ao ponto de se ter paralizado a abertura de caminhos de penetração.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional que me informe se já tomou diligências no sentido de garantir o fornecimento futuro e atempado de explosivos à Ilha de S. Jorge.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, António Gomes".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do PS, Dionísio de Sousa, enviou o seguinte requerimento:

"1. Em 10 de Janeiro de 1989, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou na Assembleia Regional um projecto de decreto legislativo regional de alteração aos diplomas sobre a orgânica regional cujo propósito essencial era fazer acompanhar a apresentação do PMP 89/92 na Assembleia Regional dos instrumentos comunitários de planeamento com incidência na Região durante o período de execução daquele PMP, particularmente o PDR e o PNIC/Açores.

2. Em 24 de Janeiro do corrente ano, o Grupo Parlamentar do PS apresentava no Plenário da Assembleia Regional uma proposta de resolução, acompanhada do respectivo pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão, com o mesmo objectivo. Era a única forma de superar o atraso pela demorada análise e discussão em Comissão daquele projecto.

3. Continuando a considerar que aqueles instrumentos de planeamento comunitário deveriam ser analisados pela Assembleia Regional, conjuntamente com o PMP, eu próprio propus a sua discussão na Comissão dos Assuntos Internacionais nas reuniões para análise do PMP nos aspectos de que esta Comissão foi incumbida e que foram precisamente os respeitantes aos fundos e financiamentos comunitários.

A Comissão concordou com a ideia, mas remetendo-a para outra ocasião, apesar de, igualmente, ter comunicado à Comissão que, ao entregar-me os documentos referentes ao PMP 89/92, o Senhor Secretário das Finanças e Plano me tinha informado que, caso se visse nisso interesse, estaria disposto a entregar a versão do PDR/Açores que já está apresentada ao Governo da República.

5. Em entrevista concedida a um semanário, do passado fim de semana, a Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, informava que, no dia 22 do corrente, iria "haver uma primeira reunião de informação na Assembleia da República com os deputados das Comissões de Economia e Plano e Integração Europeia sobre as linhas mestras do PDR e sobre o processo

de audição das diferentes forças políticas e entidades que estão envolvidas na preparação do Plano".

E acrescentava que "logo após a aprovação preliminar em Conselho de Ministros, o Governo vai ouvir o Conselho Nacional do Plano e os parceiros sociais".

Não podendo deixar de anotar, desde já, a diferença de comportamento político assumido pelo Governo da República em todo este assunto, para com a Assembleia da República e os parceiros sociais e o que o Governo Regional teve para com a Assembleia Regional e os parceiros sociais da Região, o primeiro procurando algum nível de participação e diálogo, o segundo fugindo a ambas, mas procurando evitar que, ao menos neste caso, a Assembleia Regional seja... a última a saber, requeire-se, através de Vossa Excelência, ao Senhor Secretário Regional das Finanças e Plano, ao abrigo da alínea d) do artigo 20º da Lei 9/87, de 26 de Março, um exemplar da versão do capítulo do PDR respeitante aos Açores, enviado pelo Governo Regional ao Governo da República.

Angra do Heroísmo, 28 de Fevereiro de 1989.

O Deputado Regional, Dionísio de Sousa".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, o seguinte requerimento:

"Considerando a existência em S. Jorge de um elevado número de beneficiários da Segurança Social que requereram pensões há mais de um ano, sem lhes terem sido atribuídas até à presente data;

Considerando as dificuldades económicas com que se debatem estas pessoas, nomeadamente com o atraso do pagamento das respectivas pensões, agravado cada vez mais pelo elevado custo de vida.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, solicito ao Exmº Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais me informe:

- Para quando a resolução dos processos em atraso.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, António Gomes".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Victor Ramos, Luís Filipe Cabral e Albano Pimentel, enviaram o seguinte requerimento:

"- Considerando ser a habitação um dos maiores problemas com que se deparam os jovens;

- Considerando a inexistência de legislação em vigor que possibilite por parte dos jovens a aquisição de uma habitação própria e condigna.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias

rias e regimentais aplicáveis, que a Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos nos informe:

1 - Quais os apoios a conceder aos jovens na aquisição e ou construção de habitação própria?

2 - Prevê a Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos criar linhas de crédito ou bonificações específicas para jovens? Se sim, em que moldes?

3 - Entre que idades deverão estar abrangidos os jovens casais para beneficiarem dos apoios previstos pela Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos nos apoios à habitação?

4 - Estarão abrangidos pelos apoios a conceder pela Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos os jovens não casados?

Os Deputados Regionais do PS, Victor Ramos, Luís Filipe Cabral, Albano Pimentel".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, o seguinte requerimento:

"Considerando o grande aumento do parque automóvel desta Região;

Considerando que algumas delegações que, suponho, por falta de pessoal, ou informatização dos serviços, não têm dado resposta à emissão ou condução de documentos, nomeadamente livretes;

Considerando que em algumas ilhas, e sobretudo em S. Jorge, existem muitas viaturas a circular com guias de substituição de documentos, constantemente a serem renovadas, castigando os respectivos proprietários, os quais são obrigados temporariamente a percorrerem alguns quilómetros e a perderem o seu precioso tempo para actualizar as guias acima referidas;

Considerando que esta situação não dignifica os serviços em causa.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, pergunto ao Exm^o Senhor Secretário Regional da Economia para quando a solução deste problema que depende da aprovação da Lei Orgânica e informatização dos respectivos serviços.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, António Gomes".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, enviou um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que, nos Açores, os serviços oferecidos por qualquer empresa pública devem corresponder às características gerais de qualidade que vigoram no todo nacional, já que os preços são idênticos;

Considerando que os Correios e Comunicações de Portugal oferecem aos seus utentes o serviço "Express-Mail", que se caracteriza por ser um correio ultra-rápido;

Considerando que no passado dia 18 de Abril, terça-feira, pelas 15.15 horas, foi entregue uma carta na Estação dos CTT, em Angra do Heroísmo, destinada à Assembleia Regional, na Horta, com "Express-Mail", cujo porte foi de 800\$00, e a referida carta só foi recebida pelo destinatário, no dia 20, quinta-feira, pelas 09,15 horas;

Considerando que na quarta-feira, dia 19, realizaram-se dois voos da SATA para o Faial, respectivamente às 08.10 e 15.50 horas.

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias requero a Vossa Excelência que seja solicitado ao Governo Regional para, junto dos responsáveis regionais dos CTT, obter informação sobre a justificação para que aquele correio "Express-Mail" tenha demorado 32 horas, quando o primeiro transporte aéreo do dia seguinte ao da entrega da carta chegou à Horta 18 horas depois.

Mais solicito que o Governo Regional indague o tipo de serviço que está a ser prestado neste domínio, por forma a que os cidadãos e agentes económicos da Região, não estejam a ser defraudados por serviços especiais que têm custos extraordinariamente elevados, sem qualquer eficiente correspondência.

Angra do Heroísmo, 21 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Alvarino Pinheiro".

Secretário (Manuel Goulart): O Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, enviou o seguinte requerimento:

"A zona Oriental da Ilha de S. Jorge, denominada Ponta do Topo, possuiu um elevado número de habitações, algumas de carácter efectivo. Lamentavelmente, e apesar da insistente reivindicação dos interessados, acontece que, na presente data, não foram ainda contempladas com o fornecimento de energia eléctrica.

Considerando o exposto, e o direito que assiste a esta comunidade de possuir energia eléctrica nas suas propriedades urbanas.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, solicito ao Exm^o Senhor Secretário Regional da Economia que me informe para quando a electrificação daquela zona com a execução das baixadas aos interessados.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, António Gomes".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Luís Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros e Victor Ramos, enviaram o seguinte requerimento:

"Considerando que as "bolsas de pobreza" existentes em S. Miguel têm uma extensão e profundidade que traduzem uma efectiva situação de grandes desníveis sociais só comparável às regiões mais atrasadas do país e sem paralelo a nível

europeu;

Considerando que uma componente importante dessas situações de pobreza, muito abaixo do aceitável no mundo civilizado, tem a ver com habitação degradada;

Considerando que no "Programa Especial para S. Miguel", existe uma rubrica intitulada "Combate às bolsas de pobreza, principalmente em matéria de habitação" dotada de 200 mil contos.

Requeremos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que o Governo Regional nos informe do seguinte:

1º - Se a verba acima citada foi totalmente utilizada nos objectivos que se propunha, e em caso negativo porquê.

2º - Qual a percentagem da verba orçamentada que se destinou à habitação, e de que modo foram essas verbas atribuídas?

3º - Quais os montantes utilizados no combate às bolsas de pobreza, excluindo a habitação, e em que sectores e por quem foram dispendidos?

Horta, Sala das Sessões, 8 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Albano Pimentel, Lufs Filipe Cabral, Dionísio Amaral de Medeiros, Victor Manuel Frazão Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, o seguinte requerimento:

"A Fajã da Caldeira de Santo Cristo é o lugar mais aprazível da Ilha de S. Jorge.

Aqui encontramos uma linda lagoa, implantada à beira mar e com comunicação com este.

É o único lugar na Região, onde se produzem amêijoas em quantidades substanciais, e infelizmente este local está ameaçado quanto ao aspecto ecológico, merecendo rapidamente um especial tratamento.

Uma das acções prioritárias, até mesmo aconselhada pelo Departamento de Oceanografia dos Açores, será o desembarque de uma máquina de rastos com vista à recuperação da lagoa, que entre outras conveniências irá garantidamente duplicar a produção das amêijoas.

Sabemos que há dois anos esteve uma lancha da marinha no cais da Calheta a carregar uma máquina com destino a esta Fajã, não tendo saído do porto de partida.

Também é do meu conhecimento, a existência na cidade da Horta, de uma LDM (lancha de desembarque média) mais pequena do que a primeira embarcação, mas com capacidade para transportar a referida máquina.

- Considerando o acima exposto e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, pergunto ao Governo Regional se estão encetadas diligências para a concretização desta pretensão, e caso afirmativo para "quando".

Horta, Sala das Sessões, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, António Gomes".

Secretário (Jorge Cabral): Do Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que as entidades privadas proprietárias de Laboratórios de Análises dos Açores prestam um serviço essencial ao funcionamento do chamado Serviço Regional de Saúde;

Considerando que o Governo Regional deve cerca de 100 mil contos aos Laboratórios da Região e tem plena obrigação contratual política e financeira de satisfazer, atempadamente, os seus compromissos para com estes agentes privados;

Considerando que se afigura inaceitável que o Governo Regional mantenha um orçamento de funcionamento fortemente expansionista e só ontem, incredivelmente, tenham sido pagos, a alguns Laboratórios da Região, os débitos correspondentes ao mês de Dezembro do ano passado, quando os orçamentos de 1988 já foram encerrados;

Considerando que as graves rupturas de tesouraria da Administração Regional, resultantes de incompreensíveis desequilíbrios na execução orçamental, não podem ser suportados pelos agentes económicos, com o cortejo de efeitos negativos em cadeia.

Ao abrigo das disposições regimentais, requeiro a Vossa Excelência que seja solicitada informação ao Governo Regional sobre:

1º - Quais os verdadeiros motivos que levam a Administração Regional a manter um débito de quase 5 meses em relação aos Laboratórios de Análises Clínicas?

2º - Será que o Governo Regional, à semelhança do que faz relativamente a outras áreas do mesmo sector, pratica prazos de pagamento diferenciados por ilhas?

3º - Quais os débitos existentes por meses e por ilhas?

4º - Quando pensa o Governo Regional mandar satisfazer os seus compromissos respeitantes aos meses de Janeiro e Fevereiro e porque razão não paga os correspondentes juros de mora previstos nos acordos estabelecidos com os Laboratórios?

Ilha Terceira, 27 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Alvarino M.M. Pinheiro".

Secretário (Manuel Goulart): O Sr. Deputado Regional do PS, António Gomes, enviou o seguinte requerimento:

"Na Fajã dos Vimes construiu-se uma escola primária que oferece óptimas condições de trabalho e de recreio. Não obstante, este grau de ensino continua a ser administrado, nesta localidade, num imóvel adaptado e velho.

A razão deste facto deve-se unicamente à falta de mobiliário, cuja aquisição não se sinto-

nizou com a construção da nova escola, que está concluída há perto de seis meses.

Considerando o acima exposto, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, pergunto ao Governo Regional para quando a aquisição do referido material, tendo em vista a entrada em funcionamento da nova escola da Fajã dos Vimes.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, António Gomes".

- Do Sr. Deputado Regional do PS, Rogério Serpa, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que o último barco da Transisular a escalar a Ilha das Flores, na última semana, não transportou para aquela ilha um único saco de adubo;

Considerando que é esta a época em que os lavradores mais sentem a sua falta, visto ser o período das adubações.

Nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, requeiro a Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, que me seja dada a seguinte informação:

Que medidas pensa tomar o Governo para resolver este problema de tanta urgência para a sobrevivência dos lavradores florenses como tais?

Horta, 20 de Março de 1989.

O Deputado Regional do PS, Rogério Serpa".

Secretário (Jorge Cabral): Os Srs. Deputados Regionais do PS, Hélio Pombo e Rogério Serpa, enviaram o seguinte requerimento:

"Considerando a importância das contrapartidas para a Região Autónoma dos Açores, provenientes do acordo para a utilização de certas facilidades pela República Francesa na Região;

Considerando a necessidade de informação sobre os resultados das reuniões da Comissão Luso-Francesa encarregada de acompanhar a execução do referido acordo.

Ao abrigo do nº 1 do artigo 20º da Lei 9/87, de 26 de Março, solicitamos ao Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores, que nos seja fornecida cópia da acta da reunião da Comissão Luso-Francesa, realizada em Santa Maria e nas Flores, de 17 a 20 de Outubro do ano findo.

Horta, 8 de Fevereiro de 1989.

Os Deputados Regionais do PS, Hélio Pombo, Rogério Serpa".

Secretário (Manuel Goulart): Do Sr. Deputado Regional do PS, Hélio Pombo, o seguinte requerimento:

"- Considerando que a única possibilidade de entrada e saída da Ilha do Corvo, só pode efectuar-se através do voo semanal dos aviões da FAP;

- Considerando que, em determinadas épocas

do ano, um voo semanal é manifestamente insuficiente;

- Considerando a urgente necessidade de se efectuarem dois voos semanais.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, e baseado na afirmação do Senhor Secretário da Economia, durante a última reunião do Plenário da Assembleia Regional dos Açores, de que passariam a realizar-se dois voos semanais para a Ilha do Corvo, solicito ao mesmo Secretário as seguintes informações:

1 - Qual a data do início dos referidos voos?

2 - Serão estes voos efectuados só durante a época de Verão, ou sempre que necessário?

Horta, 6 de Abril de 1989.

O Deputado Regional do PS, Hélio Pombo".

- Ainda do Sr. Deputado Regional do PS, Hélio Pombo, um requerimento do seguinte teor:

"Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis solicito que, por intermédio do Governo Regional dos Açores, a Câmara Municipal do Corvo forneça os seguintes elementos:

1 - Se já se encontram finalizadas as obras de construção de um jardim na Vila do Corvo.

2 - Qual o montante de verbas gastas até ao momento na sua construção?

3 - Quais os valores dispendidos no apetrechamento do mesmo?

Horta, 6 de Abril de 1989.

O Deputado Regional do PS, Hélio Pombo".

- O Sr. Deputado Regional do PS, Hélio Pombo, enviou o seguinte requerimento:

"Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis solicito, ao Secretário Regional das Obras Públicas, que me sejam fornecidos os seguintes elementos:

1 - Para quando se prevê a finalização da asfaltagem da estrada de acesso ao Caldeirão na Ilha do Corvo?

2 - Quantos quilómetros foram já asfaltados da referida estrada, e qual o montante de verba dispendida nestes trabalhos até esta data?

Horta, 6 de Abril de 1989.

O Deputado Regional do PS, Hélio Pombo".

Secretário (Jorge Cabral): O Sr. Deputado Regional do CDS, Alvarino Pinheiro, enviou um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que a Delegação Regional dos Açores da RTP, tem o seu retransmissor da Serra do Cume, desde o início do seu funcionamento, ligado a um gerador próprio, em condições precárias;

Considerando que o sistema de transporte de energia da EDA/EP, encontra-se a menos de 1 km de distância;

Considerando que mais atrasos na ligação

daquele retransmissor à rede regional de energia poderá causar inconvenientes aos utentes da RTP/Açores por ele servidos.

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias requeiro a Vossa Excelência que seja solicitada ao Governo Regional informação sobre:

1º - Para quando está previsto a EDA/EP, levar a rede de distribuição de energia eléctrica até junto do retransmissor da RTP/Açores na Serra do Cume, na Ilha Terceira?

2º - Que diligências têm sido feitas pela Câmara Municipal da Praia da Vitória para acelerar a realização deste pequeno projecto?

Ilha Terceira, 24 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Alvarino Pinheiro".

- Do Sr. Deputado Regional do PS, Dionísio Amaral de Medeiros, o seguinte requerimento:

"- Considerando que com a pretensa regionalização do Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Povoação se criou uma situação ambígua, não se sabendo se o Hospital da Povoação é regional ou particular;

- Considerando que esta situação tem prejudicado sobremaneira todo o pessoal que lá trabalha, chegando a haver trabalhadores que nem acesso à Segurança Social têm e outros que os descontos para a ADSE estão a ser depositados na Caixa Geral de Depósitos;

- Considerando que os trabalhadores daquele Hospital, quer o pessoal de carreira - médicos e paramédicos - quer o restante pessoal, têm sérias reservas em relação ao tempo para efeitos de reforma que lhes poderá ser atribuído;

- Considerando que entre os trabalhadores daquele Hospital existem indivíduos em situação de pré-reforma, cujo futuro é uma incógnita;

Considerando que todo o processo de regionalização do Hospital da Povoação foi travado por inércia da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, já que o protocolo mereceu a adesão da Santa Casa da Misericórdia da Povoação.

Requeiro, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social me informe:

1 - Qual a situação real, juridicamente aceite, do Hospital da Povoação?

2 - Que pretende aquela Secretaria fazer em relação aos trabalhadores daquele Hospital, nomeadamente em relação à sua classificação e tempo de carreira?

Horta, Sala das Sessões, 1 de Fevereiro de 1989.

O Deputado Regional, Dionísio Amaral de Medeiros".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Maria Bairos, do PSD, sobre "Electrificação da Ilha da Santa

Maria" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado José Maria Bairos, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 157, em 89.01.23, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª a informação prestada sobre o assunto, pela Secretaria Regional da Economia, que a seguir se transcreve:

"a) As redes de BT de Feteiras, Lagos e Lagoinhos encontram-se em fase de execução, prevendo-se que a conclusão dos trabalhos, nos quais se inclui a montagem dos PT's, se verifique no decurso do próximo Verão;

b) A linha de MT entre Feteiras de S. Pedro-Poço Grande e o lugar de Lagos já se encontra concluída;

c) O concurso para electrificação de Calheta, Maia e Anjos será lançado até final do 1º semestre do corrente ano".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rui Meireles, do CDS, sobre "Preço dos Adubos" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado Rui Meireles, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 540, em 89.03.14, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar V. Exª que o assunto já está resolvido, segundo informação do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

- Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados do Partido Socialista, João de Sousa Braga e Carlos Pinto, sobre "Agricultura e Silvicultura na Ilha de Santa Maria" foi recebida a seguinte resposta:

"1 - Na Agricultura têm sido prestados serviços nos campos da Horticultura (atribuição de subsídios, fornecimento de plantio), Fruticultura (assistência técnica, fornecimento de plantio, sanidade), Apicultura (fornecimento de material apícola, assistência técnica).

Procede-se também à Assistência Sanitária das Plantas e Desratização.

Continua a acção de recuperação de terrenos degradados e/ou erosionados pela introdução de prados à base de mistura de leguminosas (essencialmente trevos subterrâneos) e gramíneas.

Na abertura de vias de acesso às explorações agro-silvo-pecuárias tem-se feito, em média, cerca de 4 km em macadame e 4,4 km rompimento/terraplanagem.

2 - Em relação à conservação da beleza paisagística de S. Lourenço, Praia Formosa, Maia e Anjos não compete a esta Secretaria Regional a sua preservação ou substituição das vinhas. Todavia se solicitada pelos viticultores, poder-se-á indicar-lhes ou fornecer as castas mais apropriadas.

3 - O levantamento nematológico não foi efectuado devido à incipiente implantação de novas vinhas.

4 - Em relação a campos experimentais de uva de mesa, é ainda cedo para se apresentarem resultados.

5 - Estão a ser concedidos apoios ao abrigo da Portaria nº 49/85. Pretende-se intensificar a Fruticultura Subtropical.

6 - No que respeita à Pecuária está demonstrado que a Ilha de Santa Maria está vocacionada para a produção de gado bovino de carne. Assim os Serviços de Desenvolvimento Agrário possuem três reprodutores GELBIEH colocados nas freguesias de Santa Bárbara, Santo Espírito e um nos Serviços, para as restantes. No futuro deverá trabalhar-se também com LIMOUSINE.

A Ovinicultura está a ser fortemente apoiada (aquisição, construção de ovis, vedações, assistência sanitária) agora com a raça ROMMEY MARSH que tem produzido óptimos resultados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Ângelo Leal da Costa".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado do PSD, José Maria Bairos, sobre "Habitação para Professores" foi recebida a seguinte resposta:

"A Construção de moradias para professores (bem como para quaisquer outras categorias de funcionários) não é questão que possa ser resolvida de forma isolada.

Trata-se, na verdade, de matéria que envolve quase todos os departamentos do Governo e, porque assim é, as soluções que eventualmente para ela venham a ser estudadas terão que enquadrar-se numa política de conjunto".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado do Partido Socialista, Albano Pimentel, sobre "Projecto Geotérmico" é do seguinte teor:

"1 - O montante total do investimento geotérmico, realizado desde o ano de 1976 até 31/12/87, a preços correntes, foi de 1.087.800.000\$00.

2 - Os resultados correspondem ao valor do investimento efectuado até ao momento".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados do PSD, António Silveira e Regina Cunha, sobre "Lar João Inácio de Sousa (Velas-S.Jorge), foi recebida a seguinte resposta:

"1) O projecto de remodelação e ampliação das instalações do Lar de Idosos João Inácio de Sousa, com sede na Vila das Velas, ainda não se encontra totalmente concluído, sendo previsível que o projectista o apresente, já como projecto de execução, até ao final do 1º trimestre de 1989.

2) De seguida, o referido projecto será submetido à aprovação das entidades oficiais (C.M., D.S.O.D.E., D.S.A.U.A., D.R.S.S.) e à Direcção do Lar, a fim de se obter os necessários pareceres que, caso sejam concordantes, permitirão que o processo de lançamento da obra a concurso público avance de imediato".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, do CDS, sobre "Comparticipação financeira aos Clubes de Futebol da III Divisão" é do seguinte teor:

"1 - O apoio concedido ao Sport Club Lusitânia e ao Clube Desportivo Santa Clara surge na sequência de solicitações para o efeito, tendo merecido este assunto a elaboração da Informação nº 5/ED/88 de 22/3/88 da qual se junta fotocópia;

2 - A atribuição do subsídio ao Sport Club Praiense processar-se-á brevemente e de acordo com a Informação nº 3/ED/88 cuja fotocópia se anexa;

3 - Relativamente à presente época desportiva não é possível de momento adiantar a data provável de atribuição das participações, dado que foi proposta a criação de um Programa de Apoio aos Clubes Desportivos a incluir no P.M.P 89/92;

Só após a aprovação do P.M.P. 89/92 se poderá prever o período da atribuição e o quantitativo a conceder.

Contudo pensamos que os montantes serão idênticos ao concedido ao Sport Clube Praiense na época transacta".

Junto se anexam as informações acima mencionadas.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

(As fotocópias acima mencionadas encontram-se arquivadas no respectivo processo)

Deputado (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Rogério Serpa, do Partido Socialista, sobre "Abertura de Concursos para Clínicos Gerais", foi recebida a seguinte resposta:

"Em resposta ao officio nº 3027 de 88.12.28 sobre o assunto referido em epígrafe encarregame o senhor Secretário Regional da Saúde e Segurança Social de informar do seguinte:

1 - A abertura de concurso para vagas de clínicos gerais, não só para o Hospital Concelhio de Santa Cruz como para os restantes estabelecimentos de saúde da Região, irá ser efectivada durante o ano de 89, estando a decorrer a consulta aos serviços das respectivas necessidades.

2 - Relativamente ao Hospital Concelhio de Santa Cruz foram deslocados transitoriamente dois médicos, para o referido hospital até à celebração de contratos de trabalho com duas médicas.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional, Paulo Garrido da Silva".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do Partido Socialista, Hélio Pombo e Rogério Serpa, sobre "Comissão Luso-Francesa" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados Hélio Pombo e Rogério Serpa, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 324, de 89.02.08, encarregame Sua Excelência o Presidente do Governo de remeter fotocópia da acta da reunião da Comissão Luso-Francesa, realizada de 17 a 20 de Outubro de 1988.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

(A fotocópia acima mencionada encontra-se arquivada no respectivo processo)

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Gomes, do Partido Socialista, sobre "Construção de um pontão no cais do Topo" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento nº 2084 do Sr. Deputado António das Neves Lopes Gomes, do Partido Socialista, remetido a coberto do officio 2780 de 16 de Dezembro último da Assembleia Regional sobre o assunto em epígrafe, encarregame Sua Excelência o Secretário Regional do Turismo e Ambiente de informar V. Exª que, durante o ano transacto, pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo foram levadas a efeito obras no porto do Topo que consistiram fundamentalmente no alargamento e reparação geral da rampa de varagem, melhorando assim as condições de operacionalidade daquele porto.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Marília Isabel Lima".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados do PSD, António Silveira e Regina Cunha, sobre "Construção de residências para religiosas nas Velas" foi recebida a seguinte resposta:

"Em 89.01.11, foi comunicado pela Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas que, nesta data, o processo para a construção de residências para religiosas nas Velas estava completo. Assim sendo, será agendada para próximo Conselho do Governo uma Resolução que "Autoriza a abertura de concurso público com vista à adjudicação da empreitada de construção de residências para religiosas nas Velas".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado do Partido Socialista, Luís Filipe Cabral, sobre "Programa JEPA" foi recebida a seguinte resposta:

"No supra referido requerimento são duas as questões colocadas, às quais procuraremos responder.

1 - Relativamente à primeira questão apenas se mantém em aberto o apoio técnico àqueles JEPA's que não implementaram, ainda, a sua empresa.

Foram já atribuídos os prémios pecuniários criados pelo Despacho Normativo nº 212/87, de 31 de Dezembro, assim distribuídos:

a) Prémio para o participante melhor classificado no Programa JEPA acumulado com um dos prémios atribuídos aos primeiros JEPA's a concretizarem o seu projecto.

- Roberto Amorim - Empresa "1001 Serviços", sede em Ponta Delgada;

b) Restantes prémios atribuídos às primeiras empresas a serem constituídas

- Mário Jorge Mota Borges - Empresa "EUROMETA, Lda", Serviços de Construção Civil, com sede em Ponta Delgada

- Paula Alexandra Louro S. P. Vieira - Empresa "A LÍDER - Serviços de Informática e Consultadoria, Lda", com sede em Ponta Delgada.

2 - Relativamente à segunda questão esta Secretaria Regional apenas pode confirmar a existência das empresas acima referidas, cujo sucesso é inquestionável, com os respectivos reflexos na economia regional.

A existência de outras empresas, criadas ou geridas por JEPA's deverá ser confirmada pela Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, departamento que acompanhou directamente o Programa.

A consideração superior de V. Exª.

Ponta Delgada, 9 de Janeiro de 1989.

A Técnica Superior, Maria Teresinha de Freitas

Filipe".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Dionísio de Sousa, do Partido Socialista, sobre "CIFOP/TERCEIRA" foi recebida a seguinte resposta:

"1 - As obras de remodelação das instalações destinadas ao funcionamento do CIFOP/Angra do Heroísmo, não sofreram atrasos por falta de verbas, mas sim, aliás, como nos foi afirmado pelo Prof. Jorge Costa, por tardia desocupação da ala destinada a tal fim, por parte da Universidade dos Açores/Departamento de Ciências Agrárias.

2 - No que concerne ao tipo de obras, informa-se de que, serão executadas as que forem achadas convenientes pela Comissão Instaladora, tendo em conta que as instalações definitivas serão, ao que julgamos saber, projectadas conjuntamente com as futuras instalações do Departamento de Ciências Agrárias.

3 - No que concerne às afirmações atribuídas ao Sr. Presidente da Comissão Instaladora e divulgadas pelos Órgãos de Comunicação Social, não nos podemos pronunciar por não termos participado no processo e desconhecemos os compromissos eventualmente assumidos.

Da Direcção Regional de Orientação Pedagógica transcreve-se o Parecer nº 2/89:

"Acerca das questões constantes do documento, em estudo, esta Direcção Pedagógica só poderá pronunciar-se sobre o último ponto, ou seja, o nº 4, acerca do qual deverá o Exmº Sr. Deputado ser remetido para os números 1, 2 e 4 do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 214/A/88, de 21 de Junho, para constatar que o arranque do pólo do CIFOP, neste ano lectivo, na Terceira, não só está de acordo com o estatuído como nunca poderia ser uma solução provisória ou precária, pois foi o resultado da decisão governamental devidamente fundamentada e reflectida.

Julgo ser desnecessário destacar a importância para as nossas ilhas, sobre o ponto de vista pedagógico-didáctico: de que se reveste esta salutar descentralização de Formação inicial e do acompanhamento a nível da Formação Contínua, por parte do CIFOP da U.A., consagrada no diploma referido".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, Helder Fernando Parreira de Sousa Lima".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do Partido Socialista pela Ilha de S. Miguel sobre "Requisição da Sala de Imprensa" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados do Partido Socialista pela Ilha de S. Miguel, enviado através do officio referenciado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Presidente

do Governo de informar a V. Exª que a Sala de Imprensa situada no Palácio da Conceição, e mencionada no referido documento como tendo apenas "servido para cobertura de actos eleitorais", não se encontra disponível, em virtude da redistribuição de espaços levada a efeito, motivada pela instalação das novas Subsecretarias Regionais.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Fernando Fonte, do Partido Socialista, sobre "Prémio de produtividade para o pessoal de informática dos Serviços e Instituições de Segurança Social" foi recebida a seguinte resposta:

"1) A aplicação à Região, com as necessárias adaptações, do prémio de produtividade para o pessoal de informática dos serviços e Instituições da Segurança Social, nunca constituiu problema e sempre houve a disposição do Governo Regional nesse sentido.

2) Tal aplicação já foi efectuada, por despacho do Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social de 11 de Janeiro, produzindo efeitos desde 1 de Maio de 1987, data em que, entrou em vigor no Continente o Despacho Conjunto A-67/87-X, que regulamentou o Decreto-Lei nº 345/86, de 13 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados do CDS, Alvarino Pinheiro e Rui Meireles, sobre "Casa de Despacho em S. Jorge", foi recebida a seguinte resposta:

"Pronunciando-me sobre o requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Rui Meireles e Alvarino Pinheiro, cumpre informar o seguinte:

1 - O Governo Regional dos Açores, (Secretaria Regional das Finanças e Planeamento) encetou várias vezes diligências junto aos organismos competentes, do Governo da República (Secretaria de Estado para os Assuntos Fiscais), no sentido de ser viabilizada e autorizada a instalação duma Casa de Despacho, na Ilha de S. Jorge.

2 - As respostas foram negativas, conforme se afere designadamente, pela informação da Direcção-Geral das Alfândegas enviada a coberto do officio nº 6386, de 88.12.23, do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em virtude do reduzido número de despachos de importação, quer temporária quer definitiva, assim como de exportação, não justificar minimamente, na opinião do respectivo Director-Geral,

a criação duma instância aduaneira naquela ilha.

Conforme se refere no requerimento tal matéria é da competência do Governo da República, pelo que, o Governo Regional, mais não pode fazer além das diligências supra referidas que tem encetado junto àquele executivo. Contudo, caso os Srs. Deputados tenham algumas novas sugestões a fazer estamos abertos a considerá-las e encaminhá-las convenientemente.

O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Gualter José Andrade Furtado".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado do Partido Socialista, António Raposo Cordeiro, sobre "Internato Complementar de Especialidades Médicas" é do seguinte teor:

"Em referência ao requerimento nº 1846 do Sr. Deputado António Fernando Raposo Cordeiro, do Partido Socialista, enviado a coberto do ofício da Assembleia Regional nº 2560 de 29 de Novembro de 1988, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de comunicar a V. Exª o seguinte:

1 - A não abertura de vagas para o Internato Complementar no ano de 1988, foi uma medida de gestão de carácter pontual, que teve na sua origem a necessidade de estabilizar o movimento de médicos nas acções de formação, até porque, não pode deixar de ter-se em conta os elevados custos financeiros decorrentes das prolongadas permanências dos Internos em Hospitais do Continente e conseqüente reflexos na gestão do pessoal.

2 - No respeitante à revisão dos quadros de pessoal dos Hospitais Regionais, é de referir que esta, a ocorrer, será efectuada após a aprovação do diploma que regulará a orgânica e gestão dos Hospitais da Região.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, António Bento Fraga Barcelos".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PCP, Paulo Valadão, sobre "Assistência Médico-Veterinária na Ilha das Flores" é do seguinte teor:

"Informo de que estão a ser feitas diligências para a colocação dum veterinário na Ilha das Flores, não podendo, no entanto, ser referida ainda a data em que tal se verifique.

Informo ainda que não foi considerada a solução no ponto 4º do requerimento".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados do Partido Socialista, Francisco Sousa, Victor Ramos, Albano

Pimentel, Luís Filipe Cabral, António Oliveira Rodrigues e Dionísio Amaral de Medeiros, sobre "Actividade Editorial da DRAC" foi recebida a seguinte resposta:

"Em resposta às questões formuladas pelos Deputados do Partido Socialista, através do requerimento nº 185 da Assembleia Regional dos Açores, cumpre-me informar V. Exª o seguinte:

Desde a criação do Governo Regional dos Açores que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da sua Direcção Regional dos Assuntos Culturais, tem vindo a desenvolver intensa actividade editorial, procurando, dessa forma, satisfazer uma necessidade cultural que toca as áreas da História, do Património, das Artes e das Letras da Região.

Para isso, reeditaram-se títulos, de há muito esgotados, sobre História dos Açores; se publicaram outros sobre o Património artístico da Região; se deram oportunidade aos nossos escritores publicando os seus livros de poesia, romance, conto, teatro e ensaio.

Os critérios seguidos para a publicação de livros dão particular atenção à qualidade, seguindo-se o da oportunidade e grau de interesse.

Para aferir da qualidade, o Conselho de Leitura, cuja composição apresenta nomes de intelectuais publicamente reconhecidos, aprecia as obras das áreas do romance, poesia, conto, teatro e ensaio de tema literário, por proposta directa do autor à Direcção Regional dos Assuntos Culturais. Os Juris dos Concursos Literários têm exercido, como é óbvio, um trabalho de selecção de obras das áreas referidas e, porventura, com maior rigor. Para o cumprimento do programa editorial do corrente ano, continuam a ser estes os critérios utilizados.

Para a edição de livros sobre História e ensaios de temas diversos, as propostas são apreciadas com base em protocolos formulados com Universidades, de forma especial com a Universidade dos Açores. Serão estes os critérios a vigorar durante o ano de 1989.

Para filmes, discos e videogramas, a Direcção Regional dos Assuntos Culturais não tem assumido o estatuto de editora. Tem restringido a sua interferência à modalidade de participação. Mediante a apresentação, pelos interessados, dos respectivos projectos, estes são analisados com base no seu conteúdo, no curriculum dos proponentes e no volume de interesses que a população possa vir a fruir.

Refira-se que, nesta área, só em 1989 surgiram os primeiros dois projectos de autores açorianos (séries para televisão), para os quais, neste momento, se procura encontrar formas de cooperação, uma vez que a sua realização implica o dispêndio de verbas consideráveis.

A superior consideração de V. Exª.

Angra do Heroísmo, 13 de Fevereiro de 1989.
O Leitor, José Henrique do Alamo de Oliveira".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado do Partido Socialista, António Gomes, sobre "Criação em S. Jorge de um Centro de Formação Profissional" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado António das Neves Lopes Gomes, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 0188, em 89/01/23, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª a informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, que a seguir se transcreve:

"Informo que é intenção desta Secretaria Regional da Agricultura e Pescas criar em São

Jorge um Centro de Formação Profissional. Não consideramos, no entanto, a aquisição do referido edifício".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados do Partido Socialista, Paulo Araújo e João de Sousa Braga, sobre "Apoio à auto-construção e à habitação degradada em Santa Maria" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento com o nº 1811, apresentado pelos Srs. Deputados Paulo Araújo e João de Sousa Braga, do Partido Socialista, na Assembleia Regional dos Açores, junto remeto a V. Exª a resposta desta Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

HABITAÇÃO DEGRADADA 1987

Pessoas contempladas e montante de materiais e apoios cedidos pelo Governo:

NOME BENEFICIÁRIO	VALOR APOIO		SITUAÇÃO TRABALHOS	
	MATERIAIS	MOÑETÁRIOS	EXECUÇÃO	CONCLUÍDA
José Soares Silva	140	870\$30	x	
Cisaltina da Encarnação Cabral	97	167\$40		x
Manuel Sousa Braga	184	910\$00		x
Terezinha Cabral Andrade	155	070\$00		x
Artur Semião Melo	52	868\$00		x
Guilherme Janeiro Gouveia	44	688\$00	x	
José Sousa Reis			x	
Nelson da Costa Puim	320	498\$50	x	
António Resendes Moura	422	481\$70	x	
António Andrade Figueiredo	40	288\$00		
Dinarté Santos Silva Batista	453	235\$00		x
José Alves	84	699\$00		x
Evangelina da Glória Farpelha	89	699\$50		x
António Figueiredo Moreira	313	050\$60		x
Manuel Freitas Sousa	404	447\$90		x
José Maria Braga Sousa	29	700\$00	x	
Rosa Freitas Braga	19	800\$00	x	

- HABITAÇÃO DEGRADADA 1988 - pessoas contempladas e montantes de materiais e apoios cedidos pelo Governo:

NOME BENEFICIÁRIO	VALOR APOIO MATERIAIS MONETÁRIO	SITUAÇÃO TRABALHOS EXECUÇÃO CONCLUÍDA
João Cesário R. Soares	170 957\$90	x
António Manuel B. Moura	106 965\$80	x
António Medeiros Grotá	205 266\$00	x
Jesuina Freitas Cabral		x
Eduardo Conceição F. Braga	57 398\$00	x
António Constantino Terra	123 318\$00	x
Maria C.R. Duarte	43 043\$00	
Virginia Moura	278 456\$00	x
António Manuel R. Travassos	22 400\$00	x
Manuel Resendes Andrade		x
João Andrade Moura	32 250\$00	x
José António A. Moura	12 600\$00	x
Maria Conceição Andrade	257 291\$00	x
António Soares Chaves	39 240\$00	x
Manuel Batista Andrade	37 710\$00	x

- AUTO CONSTRUÇÃO 1987 - pessoas contempladas e montantes de materiais cedidos pelo Governo.

NOME BENEFICIÁRIO	VALOR APOIO MATERIAIS	SITUAÇÃO TRABALHOS EXECUÇÃO CONCLUÍDA
José Chaves Moura	962 237\$70	x
José H.C.P.P.Costa	674 478\$00	x
José Miranda G.B. Garcia	926 226\$50	x
António Puim Moura	625 695\$20	x
José Trindade R.Figueiredo	957 406\$50	x
Manuel Figueiredo Fontes	574 868\$00	x

- AUTO CONSTRUÇÃO 1988 - pessoas contempladas e montantes de materiais cedidos pelo Governo.

NOME BENEFICIÁRIO	VALOR APOIO MATERIAIS	SITUAÇÃO TRABALHOS EXECUÇÃO CONCLUÍDA
José Pedro C. Leonardo	435 765\$00	x
Carlos Manuel M. Andrade	39 100\$00	x

Infraestruturas - Loteamentos das Lombas - Vila do Porto

Neste capítulo foi adquirida a tubagem para as redes de águas e colector de esgotos, tendo-se em atenção o tipo de loteamento inicialmente previsto.

Procedeu-se à abertura de valas (parte) para as referidas redes de água e esgotos, regularização do terreno para implantação das moradias e ainda à regularização da parte dos acessos indispensáveis para permitir o transporte de materiais e, por conseguinte, para apoio aos trabalhos de construção de moradias.

Quanto aos restantes trabalhos, julgou-se, por bem, não avançar com os mesmos, nem por empreitada nem mesmo por administração directa, devido a:

- Ter surgido a hipótese de uma possível ampliação do loteamento, o que, a acontecer, poderia obrigar a um novo estudo e à possível introdução de alterações às infraestruturas;

- Continuar-se a aguardar Escritura do terreno para a Região;

- Por se ter verificado um fraco volume de construção, naquele loteamento, e por se crer que logo que fique resolvida a situação com a Escritura do Terreno para a Região, e a manter-se o mesmo tipo de Loteamento, os trabalhos de infraestruturas em falta, ou por empreitada ou por administração directa, são de rápida execução, podendo o andamento dos mesmos desenvolver-se paralelamente com a construção das moradias.

Foi sobretudo pelas razões atrás apontadas que se julgou existir uma melhor altura para conclusão dos trabalhos das infraestruturas daquele loteamento e que a espera verificada não traria inconvenientes de maior para o processo.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, António Pedro Rebelo Costa".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão sobre "Caminho de penetração na freguesia da Bretanha" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento, com o nº 1990, apresentado pelo Sr. Deputado Paulo António de Freitas Valadão, do Partido Comunista Português, na Assembleia Regional dos Açores, cumpre-me informar V. Exª que o caminho de penetração em causa é uma via municipal, sobre a qual a Secretaria da Habitação e Obras Públicas não tem jurisdição.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, António Pedro Rebelo Costa".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados Lufs Filipe Cabral, António Cordeiro, António Oliveira Rodrigues, Francisco Sousa e Albano Pimentel sobre "Recuperação dos moinhos de vento e de água" foi recebida a seguinte resposta:

"1 - Pela ex-Direcção de Serviços de Urbanismo e Ambiente de S. Miguel foi efectuado o levantamento de todos os moinhos de vento daquela ilha.

2 - Encontra-se igualmente feito o levantamento dos moinhos de água existentes na Ribeira do Guilherme, estando em fase de execução o levantamento dos restantes.

3 - É intenção desta Secretaria Regional proceder ao levantamento e inventariação de todos os moinhos existentes na Região, com vista a apoiar a sua recuperação, salvaguardando deste modo o valor daquele importante património, bem como contribuir para a beleza da paisagem da Região".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento da Srª Deputada Regina Cunha sobre "Obras do cais da Calheta (S. Jorge)" foi recebida a seguinte resposta:

"A conclusão das obras do cais da Calheta está dependente da disponibilidade de verba para o acabamento do piso do cais;

A construção da gare já foi entregue pelo projectista "Consulmar" à ex-Secretaria dos Transportes e Turismo, que aprovou;

O projecto de execução, será entregue pela mesma empresa, em fins deste mês de Janeiro de 1989".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados Hélio João Magalhães Brandão Pombo e Rogério António Mendonça Serpa, do PS, sobre "Comissão Luso-Francesa" foi recebida a seguinte resposta:

"No seguimento do nosso officio nº 354, de 89.03.01, sobre o assunto em epígrafe, encarregue-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V. Exª fotocópia da versão portuguesa, entretanto recebida, referente ao Processo Verbal da última reunião da Comissão Luso-Francesa, realizada nos Açores, de 17 a 21 de Outubro de 1988.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Relatório das decisões tomadas durante a

reunião da Comissão Luso-Francesa realizada nos Açores de 17 a 21 de Outubro de 1988.

0.1. Lista de participantes

1. Delegação francesa (DF/CLF)

- Senhor Engenheiro General Michel DEFORGES, Presidente da Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Director do Centre d'Essais des Landes.

- Senhor Capitão de mar-e-guerra Jean Pierre SABAS, Vice-Presidente da Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Centre d'Essais des Landes.

- Senhor Engenheiro Chefe Philippe COLLIGNON, Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Direction des Engins (D'En/AI).

- Senhor Coronel Médico Hervé MERCIER, Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Centre d'Essais des Landes.

- Senhora D. Isabelle MERIGOU, Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Centre d'Essais des Landes.

- Senhor Engenheiro Chefe de 2ª Classe Jean-Claude DEPLAGNE, Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Centre d'Essais des Landes.

- Senhor Tenente-Coronel Guy BERENQUER, Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Centre d'Essais des Landes (Chefe da Antena de Lisboa).

- Senhor Major Serge GARNIER, Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Centre d'Essais des Landes (Chefe do Anexo das Flores).

- Senhor Major Serge LOMERET, Delegação francesa da Comissão Luso-Francesa, Centre d'Essais des Landes (Chefe do Anexo de Santa Maria).

2. Delegação portuguesa

- Senhor Capitão de mar-e-guerra Pedro Pinto Basto de Sá de AZEVEDO COUTINHO, Presidente da Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Estado-Maior General das Forças Armadas.

- Senhor Coronel Florêncio José de ALMEIDA, Vice-Presidente da Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Estado-Maior General das Forças Armadas.

- Senhor Doutor Fernando FLOR DE LIMA, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Governo Regional dos Açores.

- Senhor Doutor João BARAHONA AREZ, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Ministério dos Negócios Estrangeiros.

- Senhor Deputado Regional Renato MOURA, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Governo Regional dos Açores.

- Senhor Gabriel PAVÃO, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Direcção Regional de Saúde.

- Senhora Drª Maria de Lourdes C. NEVES AVILA, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Direcção Regional de Saúde.

- Senhor Carlos Manuel da SILVA, Delegação Portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Gerente do Hospital de Santa Cruz das Flores.

- Senhor Engenheiro Francisco Tomé de ANDRADE, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Direcção Regional de Energia.

- Senhor Coronel António Pinto Ramos MILHEIRO, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Estado-Maior General das Forças Armadas/CEOME.

- Senhor António Carita de Matos MIGUENS, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Estado-Maior General das Forças Armadas.

- Senhor Capitão-de-Fragata Fernando SANTOS LOURENÇO, Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa, Estado-Maior General das Forças Armadas.

- Senhor Capitão-Tenente João de MATOS SIMÕES, Delegado do Presidente da Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa em Santa Maria.

- Senhor Capitão-Tenente Mário Manuel LAJOSO, Delegado do Presidente da Delegação portuguesa da Comissão Luso-Francesa nas Flores.

0.2. Ordem do Dia

1. Procedimentos de trabalho da Comissão Luso-Francesa.

2. Pessoal português empregado pela França.

3. Questões de saúde.

4. Instalações eléctricas nas Flores.

5. Infraestruturas.

6. Questões financeiras.

7. Questões diversas.

8. Data e local da próxima reunião.

0.3. O Capitão de-mar-e-guerra AZEVEDO COUTINHO abre a sessão e deseja as boas vindas à delegação francesa.

Apresenta seguidamente os novos membros que passam a integrar a delegação portuguesa: o Coronel MILHEIRO e o Capitão-de-Fragata SANTOS LOURENÇO.

Anuncia igualmente a substituição do Doutor Manuel Marcelo CURTO pelo Doutor Manuel Nuno TAVARES DE SOUSA, na qualidade de representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Por sua vez, o Dr. FLOR DE LIMA deseja as boas vindas à Comissão, por parte do Governo Regional dos Açores.

O Engenheiro General DEFORGES agradece ao Capitão de mar-e-guerra AZEVEDO COUTINHO e ao Dr. FLOR DE LIMA as suas palavras de boas vindas, e apresenta, por seu lado, os novos membros da delegação francesa:

O Engenheiro Chefe DEPLAGNE, que substitui o Senhor BERTHAUD na qualidade de Chefe do Serviço de Infraestruturas;

O Comandante LOMERET, que substitui o Comandante GERIVINI, na qualidade de Chefe do Anexo de Santa Maria;

A Senhora PRUNET, que substitui a Senhora

CONTE.

A Comissão passa seguidamente à análise da ordem do dia.

1. Procedimento de trabalho da Comissão Luso-Francesa.

Nada a assinalar.

2. Pessoal português empregado pela França

2.1. - A DF/CLF entrega à delegação portuguesa cinco exemplares da versão francesa do CLF-D1, com excepção dos anexos. Recorda-se, nesta ocasião, que o texto português faz fé.

A DF/CLF apresentará os anexos e especialmente o anexo I revisto (quadro de efectivos) quando da próxima reunião da C.L.F..

2.2. - A DF/CLF mostra-se muito sensibilizada com a contribuição construtiva prestada pela Delegação da Direcção Regional do Trabalho da Horta na resolução do problema dos tectos salariais. Regista a preferência da DP/CLF pela primeira das suas soluções propostas pela Delegação da Direcção Regional do Trabalho e, de acordo com a Delegação da Direcção Regional do Trabalho da Horta, preparará um projecto de modificação do CLF-D/1, a submeter à Comissão quando da sua próxima reunião.

2.3. - A parte francesa comunica à parte portuguesa os seguintes factos:

Em 25 de Maio de 1988, realizou-se uma visita conjunta à Estação Francesa de Medidas das Flores, de Representantes da Secretaria Regional do Trabalho e do Chefe do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho do C.E.L..

Os representantes da Secretaria Regional do Trabalho declararam-se satisfeitos com os esforços da Estação e respeito pela legislação portuguesa do trabalho, no âmbito da higiene e segurança no trabalho.

Algumas observações, feitas por ocasião desta visita, foram tomadas em consideração pelo chefe da Estação.

2.4. - A DF/CLF informa a DP/CLF sobre o estágio, a realizar no C.E.L. de meados de Novembro a meados de Dezembro próximo, pela telefonista das Flores.

3. Questões de saúde

3.1. - Subsídio ao Hospital

a) Na sequência do estudo efectuado conjuntamente pelos especialistas portugueses e franceses, e considerando as suas conclusões, a parte portuguesa levanta as reservas formuladas no CLF-DS/25 de Abril de 1986 e no CLF-DS/26 de Outubro de 1986.

Consequentemente, o CLF-D/2 de 3 de Abril de 1986 é aprovado na sua totalidade.

b) Considerando o estudo acima mencionado, a comissão decide anular a alínea nº 2 do parágrafo

3.3.6 do CLF-D/2 de 3 de Abril de 1986 relativa às películas radiográficas, fornecidas pelo Hospital.

3.2. - Aparelho de Radiografia

A DF/CLF comunica à DP/CLF a sua intenção de substituir a expensas suas, o aparelho de radiografia actual por um aparelho de maior eficácia e propõe que seja conservado o aparelho actual enquanto o novo não se encontrar totalmente operacional.

A parte portuguesa dá o seu pleno acordo.

Esta operação inscrever-se-á nas previsões orçamentais do Centre d'Essais des Landes para o ano de 1989.

3.3. - Análises de água potável

A parte francesa comunica à parte portuguesa os resultados das últimas análises de água potável que efectuou. Esta água levanta problemas quanto aos parâmetros microbiológicos.

A DP/CLF regista esta informação e transmiti-la-á às autoridades municipais.

4. - Instalações eléctricas das Flores

4.1. - Aspectos técnicos

a) No âmbito da sua política de plena exploração dos recursos locais, o Governo Regional dos Açores encomendou um estudo visando a inventariação dos recursos hidroeléctricos da Ilha das Flores que possam contribuir para o incremento e melhoria da produção de energia eléctrica.

b) No âmbito deste estudo, foi efectuada uma visita às instalações das Flores por um perito alemão e um perito da E.D.A.-E.P., acompanhados pelo Engenheiro Andrade.

c) A DP/CLF comunicará à DF/CLF os resultados deste estudo, susceptíveis de a interessar.

4.2. - Formação de Pessoal

A DP/CLF informa a DF/CLF que um empregado da Federação dos Municípios frequentou um curso de formação, com a duração de um ano, que se prolongará por um estágio prático. Por outro lado a Federação dos Municípios seleccionou mais quatro pessoas para a frequência deste mesmo curso.

4.3. - Situação da Central Eléctrica

A parte portuguesa informa a parte francesa acerca da instalação, para breve, de um sistema de ventilação destinado a obviar o problema do aquecimento dos grupos térmicos no Verão.

A parte portuguesa comunica igualmente à parte francesa que, na sequência dos desabamentos ocorridos em Março último, se procedeu à limpeza e reparação da conduta de água e da câmara de carga.

4.4. - Distribuição de Energia Eléctrica

a) A DP/CLF comunica à DF/CLF que o sistema móvel de transmissões, destinado a encurtar os prazos de intervenção, está agora operacional e presta os serviços que dele se esperavam.

b) A DP/CLF acusa a recepção do processo relativo aos separadores das linhas aéreas de transporte de energia. Solicita à delegação francesa que lhe forneça 10 conjuntos de separadores correspondendo às seguintes características:

- cabo eléctrico de 16 mm, em cobre duro multifilar;
- barras separadoras, de comprimento mínimo de 2 m.;
- tensão de 15 000 vóltios.

A parte francesa envidará igualmente esforços no sentido de conseguir um documento técnico relativo à instalação dos referidos separadores.

c) A parte portuguesa comunica à parte francesa que, em conformidade com o plano de manutenção, a rede de distribuição da parte Norte da Ilha foi, prioritariamente, inspeccionada e renovada durante o Verão.

d) A parte portuguesa acusa a recepção do estudo redigido pela EFM, sobre os problemas energéticos. A Comissão decide a realização de uma reunião sectorial, incumbida do estudo do problema, em finais de Fevereiro próximo, nas Flores.

5. - Infraestruturas

5.1. - As seis reservas emitidas aquando da recepção provisória da cozinha da messe serão levantadas após a realização satisfatória do escoadouro da fritadeira basculante.

5.2. - A parte francesa apresenta as suas previsões de obras de grande envergadura nas infraestruturas, para os próximos anos:

Ano de 1990

- Reconstrução das canalizações de água da messe (primeira fase).
- Construção de um edifício anexo para fins oficiais, contíguo à messe.
- Renovação do edifício da Rua Senador André de Freitas (madeiras, parte eléctrica, pintura).
- Substituição do "Shelter" do Ponto ECHO por uma construção de estrutura permanente.

Ano de 1991

- Reconstrução das canalizações de água da mesa (segunda fase).
- Reconstrução das canalizações de água das moradias (primeira fase).
- Substituição do "Shelter" do ponto FOX por uma construção de estrutura permanente.

Ano de 1992

- Renovação do ginásio.
- Reconstrução das canalizações de água das moradias (segunda fase).

6. Questões financeiras

6.1. - A Comissão faz o ponto da situação relativamente à execução do orçamento de 1988. Esta análise permite prever que seja ultrapassado o orçamento das "prestações variáveis".

6.2. - A pedido da DF/CLF, a DP/CLF confirma ser possível a um chefe de anexo levantar dinheiro junto do Capitão do Porto, com vista ao pronto pagamento de pequenas despesas, submetendo os documentos contabilísticos a um circuito de regularização à posteriori, sendo as despesas justificadas mediante apresentação das facturas e correspondentes recibos.

O limite deste adiantamento é fixado em 200.000 escudos.

7. - Questões diversas

7.1. - Atribuição de frequências

A Comissão regista os resultados dos trabalhos do grupo de trabalho, reunido em 19 de Setembro último, com vista ao esclarecimento da lista das frequências utilizadas em proveito dos anexos franceses nos Açores.

Os menores problemas que ainda restam deverão estar solucionados quando da próxima reunião da CLF.

7.2. - Baliza DORIS

A DF/CLF anuncia à DP/CLF que a Baliza DORIS, cuja implantação foi alvo de autorização por parte do Ministério Português dos Negócios Estrangeiros a solicitação do Ministério Francês dos Negócios Estrangeiros, será implantada num ponto técnico da EFM. A sua instalação e manutenção serão asseguradas pelos agentes da estação.

Prevê-se que esta baliza esteja operacional antes de 1 de Janeiro de 1989.

7.3. Supressão da Baliza TACAN

A parte francesa confirma que a baliza TACAN foi desmontada para posterior retorno para França.

A parte francesa levanta o problema jurídico da restituição à República Portuguesa do terreno sobre o qual estava implantada a baliza TACAN, bem como das instalações que lá se encontram.

7.4. - Despachante do Aeroporto de Santa Maria

Num memorando apenso ao presente relatório, a parte portuguesa comunica à parte francesa o procedimento a seguir para que o disposto no artigo 13º do Acordo de 3 de Agosto de 1984 possa ser aplicado, sem intervenção do despachante.

Este novo procedimento consagra o tratamento, unicamente a nível local, dos documentos de movimentação das mercadorias destinadas aos anexos franceses nos Açores, à excepção, por ora, dos veículos.

3. - Próxima reunião da C.L.F.

A próxima reunião da Comissão Luso-Francesa terá lugar de 17 a 21 de Abril de 1989, em França.

O Engenheiro General Michel DEFORGES, Director do "Centre d'Essais des Landes", Presidente da Delegação Francesa da Comissão Luso-Francesa, **Michel Deforges**.

O Capitão de-mar-e-guerra, Pedro Pinto Basto de Sá de AZEVEDO COUTINHO, Presidente da Delegação Portuguesa da Comissão Luso-Francesa, **Pedro Pinto Basto de Sá de Azevedo Coutinho**.

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados António Silveira e Regina Cunha sobre "Via rápida Manadas/Urzelina" foi recebida a seguinte resposta:

"O projecto da chamada "Via Rápida" que agora ligará Manadas à Urzelina, ainda não foi entregue pelo gabinete a quem foi adjudicado;

O lançamento do concurso para execução dos trabalhos está previsto para o segundo semestre do corrente ano e o início das obras propriamente ditas para o princípio do ano de 1990".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Rogério António Mendonça Serpa sobre "Situação da Firma Martins & Rebello" é do seguinte teor:

"Informar o Sr. Deputado que os novos Administradores de Martins & Rebello, em reunião recente, nos informaram estar na disposição de pagar brevemente todas as dívidas.

O Governo nunca deixou de exercer a pressão necessária para que as referidas dívidas fossem efectivamente pagas".

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Goulart): Por lapso, não foi lido na altura própria um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Dionísio de Sousa, do Partido Socialista, o qual passo a citar:

"1. Em dois de Janeiro do corrente ano requereu, o deputado signatário, ao Governo Regional, através de V. Exã, a calendarização prevista pelo Governo Regional para a audição das autarquias locais e parceiros sociais referente ao PMP 89/92 e para o Plano/89 cuja fixação, segundo dispõe o artigo 21º do Decreto Legislativo Regio-

nal 12/85/A é da responsabilidade do Governo Regional em ano de eleições regionais.

2. Não tendo, por um lado, recebido até este momento aquela informação, mas, por outro lado, sendo do conhecimento público que, através do DREPA, o Governo Regional remeteu às organizações representativas dos trabalhadores e das actividades económicas a ante-proposta do PMP 89/92, acompanhada de um officio datado de 31.01.89, que efectivamente entregou em data posterior.

Neste officio, depois de se referir que "o Plano para 1989 será desagregado da ante-proposta do PMP", acrescenta-se que "atendendo a que a entrega à Assembleia Regional se deverá efectuar no próximo mês de Fevereiro", solicita-se "que os comentários e sugestões a apresentar dêem entrada nesta Direcção Regional antes do dia 10 do próximo mês de Fevereiro".

3. Considerando que, segundo a alínea b) do nº 2 conjugada com o nº 3 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional 12/85/A, as entidades ouvidas para a preparação do Plano Regional em ano em que não haja eleições regionais dispõem de 25 dias para se pronunciarem (de 20 de Setembro a 15 de Outubro).

Considerando que a audição das autarquias e parceiros sociais, prevista na lei, incide não apenas sobre o PMP, mas também sobre os planos anuais;

Considerando que o Governo Regional deverá entregar na Assembleia Regional o PMP 89/92 e o Plano/89, até 13 de Fevereiro ou seja no 60º dia após a aprovação do Programa do IV Governo Regional que ocorreu em 15 de Dezembro passado.

Requere-se ao Governo Regional, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, através de V. Exã, as informações seguintes:

1. Porque razão é que o Governo Regional reduziu os 25 dias previstos na lei, para a audição das autarquias e parceiros sociais, sobre a ante-proposta do Plano Regional para, teoricamente, 10 dias, mas na prática para menos de uma semana?

2. Porque é que, em contradição com o que a lei dispõe, remeteu àquelas entidades apenas a ante-proposta do Plano de Médio Prazo 89/92 e, não também, a do Plano/89?

3. Terminando no próximo dia 13 de Fevereiro o prazo legal para a entrega na Assembleia Regional do PMP 89/92 e do Plano/89 e propondo-se o DREPA receber "comentários e sugestões" daquelas entidades até ao dia 10, do mesmo mês, qual das duas alternativas seguintes se propõe o Governo Regional assumir?

Partir já do pressuposto que as sugestões e pareceres das autarquias e parceiros sociais "sobre as grandes opções globais e sectoriais da ante-proposta do Plano e respectiva programação" não terão condições para serem acolhidas

no Plano, ou então, não cumprir o prazo limite de 13 de Fevereiro para entregar o PMP 89/92 e Plano/89, na Assembleia Regional?

Angra do Heroísmo, 89.02.09.

O Deputado Regional, Dionísio de Sousa".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão sobre "Apoio para arranjo de habitações sinistradas" foi recebida a seguinte resposta:

"1 A nível governamental, existe apenas uma fonte de financiamento para a concessão de materiais e auxílio de mão-de-obra para o arranjo de sinistradas;

2 - O critério que tem vindo a ser seguido, no respeitante à sequência de ataque às situações de sinistro, tem sido por zonas e dentro de cada zona os casos mais graves;

3 - As actuais situações de sinistrados-rendeiros nada tem com futuras situações de adquirentes de habitação própria, com recurso aos programas de Auto-Construção ou Habitação Degradada;

4 - A realização de concertos ou melhoramentos não é meio de pressionar a saída de rendeiros, visto que no arrendamento de habitação o senhorio só goza do direito de denúncia do contrato, em casos muito especiais (artigo 1093 do Código Civil).

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Geral, Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado António Gomes sob a epígrafe "Envio de requerimento para conhecimento" foi recebida a seguinte resposta:

"Em referência ao assunto supracitado informa-se V. Exã do seguinte:

1 - O apoio a prestar à implantação de um campo de futebol no Norte Grande insere-se no Programa/Projecto "APOIO AS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS NÃO OFICIAIS".

2 - Este Programa prevê uma dotação anual de 25.000 contos, verba que se destina a diversas instalações em execução pela Região, pelo que, face ao grande volume de obras, não é possível de momento atribuir qualquer participação, nem determinar exactamente para quando a concessão de um subsídio, dado que primeiramente é necessário a aquisição do respectivo terreno.

Mais se informa que este assunto também já foi colocado pelo Deputado António Silveira.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional, Eduardo Monteiro".

Secretário (Jorge Cabral): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão sobre "Desprendimento de terras na freguesia da Fajã

Grande - Ilha das Flores" é do seguinte teor:

"Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Sr. Secretário Regional da Administração Interna de informar o seguinte:

1 - A Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, na sequência da aprovação do orçamento para 1989, vai proceder ao pagamento das indemnizações que o Governo decidiu atribuir em resultado do desabamento de terras na Ponta da Fajã Grande e relativas a terrenos e edifícios perdidos.

2 - A Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas, em conjunto com a Câmara Municipal das Flores, está a proceder às diligências tendentes ao realojamento no novo local das famílias residentes no lugar da Ponta, em estreita ligação com os próprios interessados.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto, Hélio Bettencourt Ramos".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Duarte Pires sob a epígrafe "Envio de requerimento para conhecimento" foi recebida a seguinte resposta:

"Em referência ao assunto do v/ofício em epígrafe, cumpro-me informá-lo do seguinte:

1 - Já há muitos anos que a DREFD defende a criação duma SUB-SERIE do campeonato nacional de futebol da III Divisão nos Açores.

Assim, haveria a possibilidade de anualmente o campeão da referida sub-série subir automaticamente à II Divisão, enquanto os três últimos desceriam por troca com os campeões das 3 Associações açorianas.

Esta fórmula não só beneficiaria um maior número de clubes regionais, como também traria uma maior motivação aos campeonatos de cada uma das Associações de Futebol dos Açores.

Do ponto de vista económico, julgamos que são os jogos entre equipas açorianas que dão uma maior receita, em termos de bilheteira, pelo que passaria a haver maiores contrapartidas para os clubes participantes.

2 - Propôs-se a criação no Plano de Médio Prazo 89/92 de um projecto denominado "APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS" com o qual se pretende participar as despesas dos diversos clubes independentemente da modalidade que praticarem, mas tendo sempre em conta o número de praticantes desportivos e os escalões etários envolvidos.

3 - A DREFD já organizou um Seminário sobre Desporto e Autarquias com o qual se pretendeu sensibilizar as Câmaras Municipais para os apoios que devem prestar aos organismos desportivos localizados nas respectivas áreas de jurisdição e que desempenham uma função social importante junto da juventude.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional, Eduardo Monteiro.

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados Francisco Sousa, Victor Ramos, Albano Pimentel, António Oliveira Rodrigues e Dionísio Amaral de Medeiros sobre "Programa do Governo para o Sector da Juventude" foi recebida a seguinte resposta:

QUESTÃO Nº 1

O Governo pretende concretizar o seu plano através:

- Da concessão de subsídios a fundo perdido;
- Da bonificação de juros;
- De apoios em mão de obra.

Atendendo aos problemas peculiares do sector da habitação na Região, o Governo, terá uma política de apoio supletiva ao jovem casal.

QUESTÃO Nº 2

O Governo, entende, que o turismo juvenil é também um objectivo a concretizar, porquanto, permitirá um maior intercâmbio e conhecimentos por parte dos jovens na Região e para o exterior, sobretudo, após a adesão plena de Portugal às Comunidades Europeias.

Assim, a Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, pretende oferecer condições especiais de estadia aos jovens através da construção de pousadas de juventude, promovendo em articulação com o Ministério da Juventude o intercâmbio do jovem na Comunidade Europeia, através do programa a implementar a breve prazo: "JUVENTUDE PARA A EUROPA".

QUESTÃO Nº 3

O Governo, consciente da necessidade da renovação constante do nosso tecido empresarial, concretizará no âmbito da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, o Programa de Apoio ao Jovem Empresário - PAJE, programa que tem por objectivo, participar no financiamento de projectos de investimento apresentados por candidatos a jovens empresários, com idades compreendidas entre os 18 e 35 anos, associados ou não a empresários com idade superior a 35 anos, desde que, a participação destes no capital da empresa não ultrapasse os 30% e esteja integralmente realizado no acto da sua constituição.

QUESTÃO Nº 4

No âmbito da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos perspectivam-se para curto prazo a abertura das seguintes novas áreas formativas; marcenaria, mecânico-auto, bate-chapas e ainda uma secção polivalente do ramo alimentar capaz de responder a diversas áreas nomeadamente, corte de carnes e de peixes, salsicharia, gelataria e outras.

Para além destas, há ainda a considerar as acções de formação que, serão realizadas em

1989 com apoios do Fundo Social Europeu, promovidas por diversas outras entidades públicas e privadas. Não é conhecida ainda a decisão da Comissão das Comunidades, quanto à aprovação dos projectos apresentados pelos Açores mas, a concretizarem-se todas as acções previstas, serão abrangidos 1 441 jovens nas seguintes áreas formativas: agro-pecuária, artesanato, contabilidade, energia, informática, marketing, marcenaria, mecânica, restauro e secretariado".

Com os melhores cumprimentos.

Pel'lo Secretário-Geral, Maria da Conceição Vieira".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Francisco Sousa, Victor Ramos, Albano Pimentel e Luís Filipe Cabral sob a epígrafe "Envio de requerimento para conhecimento" é do seguinte teor:

"Em referência ao requerimento nº 186 apresentado por Deputados do Partido Socialista informase V. Exª do seguinte:

1 - O apoio às agremiações desportivas da Região irá processar-se através de um Projecto a incluir no Plano de Médio Prazo 89/92 intitulado "APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS" e que prevê as seguintes dotações - 1989 - 25.000 contos; 1990 - 30.000 contos; 1991 - 35.000 contos e 1992 - 40.000 contos.

2 - Aos clubes que participam em provas de âmbito nacional têm sido pagas integralmente as passagens aéreas e comparticipados com verbas destinadas ao suporte das estadias, designadamente alimentação, alojamento e transportes terrestres.

3 - Todas as verbas têm sido suportadas pelo Fundo Regional de Fomento do Desporto e foram dispendidas em 1988, aproximadamente as seguintes quantias:

- Em passagens via aérea para provas nacionais - 57.000 contos.

- Em comparticipações para estadias em provas nacionais - 27.000 contos.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional, Eduardo Monteiro".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Dionísio Amaral de Medeiros sobre "Situação do Hospital da Povoação" foi recebida a seguinte resposta:

"1 - Não tendo, o Hospital da Povoação, sido contemplado no diploma que aprovou os quadros de pessoal dos hospitais concelhios da Região Autónoma dos Açores, foi efectuada uma visita de trabalho àquele Hospital, em Janeiro de 1989, que teve por finalidade uma recolha de elementos que possibilitassem a futura tomada de decisão.

2 - Na sequência do trabalho efectuado, foi decidido elaborar um diploma que coloque aquele Hospital em situação idêntica à dos restantes

Hospitais da Região. Neste diploma, serão contempladas as situações do pessoal ao serviço daquela unidade hospitalar a fim de o mesmo não ser prejudicado nos seus direitos".

Com os melhores cumprimentos.

Pel' o Secretário-Geral, M. da Conceição M. Vieira".

Secretário (Manuel Goulart): Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados Francisco Sousa, Victor Ramos, Albano Pimentel e Luis Filipe Cabral e sob a epígrafe "Envio de requerimento para conhecimento" foi recebida a seguinte resposta:

"1 - Toda a actividade da disciplina de educação física desde o ensino pré-primário até ao secundário, passando pelo primário, preparatório e unificado é da responsabilidade da DREFD através da Divisão de Educação Física.

2 - Os incentivos à fixação de técnicos na Região serão prioritariamente dirigidos ao apoio à habitação e à melhoria da gratificação dos serviços prestados.

3 - Dada a heterogeneidade das Associações dos Açores e a sua dispersão pelas diferentes ilhas, qualquer estrutura a criar não poderá ser um órgão centralizador, mas sim de apoio administrativo de âmbito global, com representatividade individual de cada uma delas e no sentido da defesa dos interesses individuais de cada modalidade, em particular, e do desenvolvimento desportivo regional, em geral.

4 - As Associações dos Açores como elementos constituintes das próprias federações, das quais irradia, orientação específica, possuem estatutos que salvaguardam a autonomia do desporto associativo.

A sua relação com o departamento governamental regional processa-se fundamentalmente ao nível da apresentação de projectos orçamentais, planeamentos anuais, balancetes, relatórios de actividades e definição do tipo de apoios a conceder.

Os acordos de cooperação celebrados entre a DREFD e os organismos associativos são elucidativos do que atrás foi dito.

5 - O Governo cede gratuitamente as instalações desportivas escolares a todos os grupos organizados e orientados por pessoas com qualificação apropriada para este tipo de actividade e apoia as actividades de recreação desde que sejam apresentadas propostas concretas e com objectivos que se enquadrem na política desportiva regional.

6 - Foi proposta a criação no Plano de Médio Prazo 89/92 de um projecto denominado "APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS", no qual serão naturalmente inseridos todos os clubes que participam em campeonatos nacionais, quer se trate de futebol ou de outra modalidade.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional, Eduardo Monteiro".

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Dionísio Amaral de Medeiros sobre "Construção de Escola no Concelho da Povoação" foi recebida a seguinte resposta:

"1 - Tendo em atenção o estabelecido pela Lei de Bases do Sistema Educativo, a escola programada para a Vila da Povoação terá obrigatoriamente que atender aos 2º e 3º ciclos do ensino básico (consequentemente, até ao 9º ano de escolaridade).

2 - Será, evidentemente, desejável que o projecto a elaborar para o futuro estabelecimento de ensino possa vir também a integrar espaços que possibilitem a leccionação do ensino secundário.

Com os melhores cumprimentos.

Pel' o Secretário-Geral, M. da Conceição M. Vieira".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Francisco Sousa sobre "Criação e funcionamento do CIFOP" é do seguinte teor:

"Relativamente ao officio nº 2547, da Assembleia Regional, que acompanhou o requerimento nº 1840, do Sr. Deputado FRANCISCO COUTO DE SOUSA, encarregue-me Sua Excelência o Secretário Regional de enviar as seguintes respostas elaboradas pelas seguintes Direcções Regionais:

A) Direcção Regional de Orientação Pedagógica

a) O número de alunos que se candidataram no prazo estabelecido - 12 a 14 de Outubro, foi de 22 (nos Açores);

b) O número de candidatos que foram colocados na data prevista - 24 de Outubro, foi de 22 (Açores);

c) O número de matrículas e inscrições de candidatos colocados foi de 50;

d) De entre as matrículas e inscrições de candidatos colocados 17 foram de alunos residentes na Região Autónoma dos Açores, 1 na Região Autónoma da Madeira e 32 no Continente;

e) No âmbito do estágio integrado o número de estagiários e a sua distribuição por escolas e grupos segue em lista anexa ao presente officio.

B) Direcção Regional de Administração Escolar

f) No que concerne à Profissionalização em Serviço o número de Professores Efectivos Provisórios é de 138 (cento e trinta e oito), setenta no Ensino Preparatório e sessenta e oito no Ensino Secundário, assim distribuídos:

Preparatório

1º Grupo - 18 Professores (15 no 1º Ano + 3 no 2º Ano)

- 3º Grupo - 4 Professores (1º Ano)
 4º Grupo - 21 Professores (20 no 1º Ano +
 1 no 2º Ano)
 5º Grupo - 9 Professores (1º Ano)
 Ed. Musical - 9 Professores (1º Ano)
 T. M. Masculinos - 1 Professor (1º Ano)
 T. M. Femininos - 3 Professores (1º Ano)
 Ed. Física - 5 Professores (4 no 1º Ano +
 1 no 2º Ano)

Secundário

- 1º Grupo - 4 Professores (1º Ano)
 2º Grupo - 1 Professor (1º Ano)
 4º Grupo A - 1 Professor (1º Ano)
 5º Grupo - 2 Professores (1º Ano)
 7º Grupo - 4 Professores (3 no 1º Ano + 4 no
 2º Ano)
 8º Grupo A - 3 Professores (1º Ano)
 8º Grupo B - 10 Professores (9 no 1º Ano
 + 1 no 2º Ano)
 9º Grupo - 13 Professores (1º Ano)
 10º Grupo A - 5 Professores (3 no 1º Ano
 + 2 no 2º Ano)
 10º Grupo B - 6 Professores (4 no 1º Ano
 + 2 no 2º Ano)
 11º Grupo A - 7 Professores (5 no 1º Ano
 + 2 no 2º Ano)
 11º Grupo B - 1 Professor (1º Ano)
 12º Grupo C - 1 Professor (1º Ano)
 12º Grupo D - 1 Professor (2º Ano)
 12º Grupo E - 1 Professor (2º Ano)
 12º Grupo F - 2 Professores (1º Ano)
 Grupo A - 1 Professor (1º Ano)
 Ed. Física - 5 Professores (4 no 1º Ano +
 1 no 2º Ano)

Os Professores em causa estão em serviço nas seguintes Escolas:

- Esc. Prep. Vila do Porto - 10 Professores
 Esc. Prep. Nordeste - 3 Professores
 Esc. Prep. V. Franca do Campo - 8 Professores
 Esc. Prep. Ribeira Grande - 2 Professores
 Esc. Prep. Rabo de Peixe - 5 Professores
 Esc. Prep. Lagoa - 6 Professores
 Esc. Prep. Capelas - 6 Professores
 Esc. Prep. Arrifes - 8 Professores
 Esc. Prep. Canto da Maia - 2 Professores
 Esc. Prep. Biscoitos - 4 Professores
 Esc. Prep. Praia da Vitória - 12 Professores
 Esc. Prep. Angra do Heroísmo - 6 Professores
 Esc. Prep. Stª Cruz Graciosa - 5 Professores
 Esc. Prep. Velas - 7 Professores
 Esc. Prep. Calheta - 4 Professores
 Esc. Prep. Lajes do Pico - 5 Professores
 Esc. Prep. S. Roque do Pico - 4 Professores
 Esc. Prep. Horta - 2 Professores
 Esc. Prep. Stª Cruz das Flores - 2 Professores
 Esc. Sec. Antero de Quental - 3 Professores
 Esc. Sec. Domingos Rebelo - 2 Professores
 Esc. Sec. Ribeira Grande - 8 Professores

- Esc. Sec. Laranjeiras - 7 Professores
 Esc. Sec. Angra do Heroísmo - 12 Professores
 Esc. Sec. Horta - 5 Professores

j) No que se refere ao orçamento para 1989 da Universidade dos Açores, fazemos notar que, sendo um estabelecimento de ensino superior, com autonomia administrativa e financeira, não compete à D.R.A.E. elaborar e propôr o respectivo orçamento.

Assim sendo, compete à Universidade dos Açores propôr no seu orçamento as verbas indispensáveis ao normal funcionamento do CIFOP.

l) m) No que se reporta a instalações do CIFOP, salientamos que para o polo de Ponta Delgada estão consignadas verbas PMP 89/92, que se destinam à construção de instalações definitivas a implementar no "campus" universitário.

Entretanto, o funcionamento processar-se-á em instalações da própria Universidade dos Açores.

Quanto ao polo de Angra do Heroísmo, funcionará numa ala das instalações do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, entretanto remodelada para o efeito.

Está, ao que julgamos, entendido que as instalações definitivas deste polo, se integrarão no projecto de construção das novas instalações daquele Departamento.

h) Somente o Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional terá elementos para responder a esta questão.

i) idem

C) Gabinete

g) A demora existente entre a publicação do diploma que criou o CIFOP e a publicação do despacho que nomeou a Comissão Instaladora deveu-se à necessidade de se acordarem com o Senhor Ministro da Educação em determinados aspectos que a Região pretendia ver concretizados de acordo com a sua proposta inicial, o que conduziu à realização de diversas reuniões entre o Secretário Regional e o Senhor Ministro da Educação.

Com os melhores cumprimentos.

O **Chefe de Gabinete**, Helder Fernando Parreira de Sousa Lima".

(O número de estagiários e a sua distribuição por escolas e grupos, mencionados no officio acima transcrito, encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário (Jorge Cabral): Relativamente ao requerimento nº 208 enviado pelos Srs. Deputados António Gaspar da Silva, Artur Martins, José Carlos Simas e Carlos Teixeira foi recebida a seguinte resposta:

"De acordo com os elementos disponíveis na S.R.A.I., existem actualmente na Administração Regional Autónoma cerca de 2 700 contratados a prazo certo, dos quais aproximadamente 45% estão afectos à Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas, 36% à Secretaria Regional da Educação e Cultura e 15% à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

2 - Para que possam ser fornecidas aos Exm^{os} Deputados requerentes informações mais específicas, foi enviado a todos os departamentos regionais, com pedido de preenchimento urgente, o mapa em anexo.

3 - Constitui objectivo prioritário da S.R.A.I. a criação de condições para que os trabalhadores com vínculo precário à Administração que correspondam a necessidades permanentes dos serviços passem a integrar os quadros de pessoal desses serviços, mediante a realização de concursos nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, foi já aberto concurso externo para ingresso na carreira administrativa da Administração Regional Autónoma (categoria de Terceiro-Oficial), sendo ainda intenção da S.R.A.I. nas revisões que estão a ser operadas nas leis orgânicas dos departamentos regionais, alargar os quadros de pessoal para que os mesmos correspondam às efectivas necessidades dos serviços.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional da Administração Interna,
Pedro dos Reis Pedroso de Lima".

- A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Luís Filipe Cabral no qual ele solicitava um exemplar do "Atlas Desportivo Regional" é do seguinte teor:

"Conforme o solicitado através do requerimento apresentado pelo Sr. Deputado LUIS FILIPE CABRAL, junto se envia a V. Ex^a um exemplar da publicação "ATLAS DESPORTIVO REGIONAL" elaborada em 1986.

Mais se informa que se procede neste momento à actualização da mesma, dado que nestes últimos 2 anos se verificou a conclusão de alguns recintos.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional, Eduardo Monteiro".

(A publicação acima mencionada encontra-se arquivada no respectivo processo)

Secretário (Manuel Goulart): Está presente a Proposta de Resolução sobre a "Conta de Gerência da Assembleia Regional dos Açores referente ao ano de 1988".

Baixou à Comissão de Organização e Legislação para parecer até 1 de Setembro de 1989.

Estão também presentes as seguintes iniciativas legislativas:

- Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo Partido Socialista, que visa a "Aplicação aos produtores agrícolas do regime de isenção previsto no Decreto-Lei nº 307/86 de 22 de Setembro.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais para parecer até 30/6/89.

- Anteproposta de Lei - "Alteração dos valores de incidência das taxas de Sisa".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 3/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/89 - "Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR)".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 11/89 - "Regulamento de segurança de instalações eléctricas de parques de campismo e de marinas (RPCM)".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/89 - "Atribuição do abono para falhas aos tesoureiros".

Baixou à Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 13/89 - "Dadores de sangue".

Baixou à Comissão para os Assuntos Sociais para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/89 - "Seguro de Colheitas".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 15/89 - "Aplicação a diversos estabelecimentos de ensino do regime do Decreto-Lei nº 223/87, de 30 de Maio".

Baixou à Comissão para os Assuntos Sociais para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 16/89 - "Extinção da Empresa Regional de Parques Industriais".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 17/89 - "Criação do Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 2/5/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 18/89 - "GEPAP - Formalidades administrativas".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 30/6/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 19/89 - "Aplicação do Decreto-Lei nº 5/89".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos

e Financeiros para parecer até 30/6/89.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 20/89 - "Criação do Sistema de Incentivos Financeiros PEDIP (SINPEDIP)".

Baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 30/6/89.

Deputado (Jorge Cabral): Estão também presentes os seguintes relatórios e pareceres:

Da Comissão Permanente de Organização e Legislação

- Relatório a que se refere o artigo 32º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores;

- Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Respostas a requerimentos dos deputados e obtenção de publicações oficiais necessárias ao exercício do seu mandato".

Da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros

- Relatório a que se refere o artigo 32º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores;

- Relatório e Parecer sobre a Anteproposta de Lei "Alteração dos valores de incidência das taxas de Sisa";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Regulamento de segurança de instalações eléctricas de parques de campismo e de marinas (RPCM)";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o IIPA, Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Lei nº 72-V - "Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Seguro de Colheitas";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Protecção, certificação e comercialização da batata-semente";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 16/89 - "Extinção da Empresa Regional de Parques Industriais";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 6/89 - "Alteração ao D.L.R. nº 7/89/A de 25 de Fevereiro (LOA) - Alteração à Lei de Orientação Agrícola".

Da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais

- Relatório a que se refere o artigo 32º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores;

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Dadores de Sangue";

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à "Aplicação a diversos estabelecimentos de ensino do regime do Decreto-

-Lei nº 223/87 de 30 de Maio - Regime Jurídico do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior";

- Parecer sobre o pedido de apreciação e declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade e ilegalidade das normas que integram o Decreto Legislativo Regional nº 30/83/A de 28 de Outubro - "Achados no fundo do mar dos Açores".

Da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos

- Relatório a que se refere o artigo 32º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores;

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Reservas Florestais de Recreio";

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/89 que visa a "Atribuição de abono para falhas aos tesoureiros da Administração Regional Autónoma dos Açores".

- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional respeitante à "Criação da área ecológica especial da Caldeira de Santo Cristo na Ilha de S. Jorge".

Da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais

- Relatório nos termos do artigo 32º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

Secretário (Manuel Goulart): O Sr. Deputado Regional do PS, António Fernando Raposo Cordeiro, pediu a suspensão do seu mandato "por mais 90 dias a contar da data em que termina o anterior pedido de suspensão".

Presidente: Srs. Deputados passamos agora a uma outra alínea do Período de Antes da Ordem do Dia, que é a "emissão de votos".

Ao abrigo do artigo 83º do nosso Regimento, o Partido Social Democrata e o Partido Socialista apresentaram um conjunto de votos.

O Partido Socialista apresenta um "Voto de Saudação", assinado pelos Srs. Deputados Dionísio de Sousa, Manuel Serpa e Carlos Mendonça.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para, nos termos regimentais, apresentar este voto.

Desculpe, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valdão.

Deputado Paulo Valdão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era para, nos termos regimentais, pedir a interrupção dos trabalhos por 30 minutos.

Presidente: Assim sendo, pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e aos Srs. Membros da Mesa que se reunissem comigo no meu gabinete porque temos assuntos importantes a tratar.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 17.00 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 17.40 horas)

Tem então a palavra, que lhe já tinha sido concedida antes de interrompermos os nossos trabalhos, para apresentar o voto de saudação, o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de saudação"

1. A ideia da Europa como conjunto complexo de uma herança cultural, civilizacional, histórica e de padrões de comportamento político, económico e social é uma ideia difícil de precisar no seu conteúdo conceitual e ainda mais difícil de realizar nos seus aspectos programáticos e práticos.

2. Pode, porém, sem simplificação abusiva, afirmar-se que a ideia de Europa se sintetiza no objectivo de uma sociedade que organiza a liberdade dos indivíduos, das regiões e dos estados, num projecto de progresso e desenvolvimento na solidariedade e no equilíbrio de vantagens e deveres recíprocos.

3. Esta fecunda "nova utopia" social positiva, com a dimensão de um continente, bem merece que, neste dia 9 de Maio de 1989, escolhido para lembrar aos europeus que a Europa um dia será realidade, o Plenário da Assembleia Regional dos Açores exprima a sua saudação a todos os obreiros, antigos e recentes, ilustres ou anónimos, da construção da Europa.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Maio de 1989.

O Grupo Parlamentar do PS, Dionísio de Sousa, Manuel Serpa, Carlos Mendonça".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles para usar da palavra no debate deste voto.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do CDS vai votar a favor deste voto de saudação, apresentado pelo Partido Socialista, a respeito da efeméride que hoje se comemora.

Damos a esta data uma grande importância, não só porque, na construção da União Europeia, a Democracia Cristã deu um contributo relevante - lembro Konrad Adenauer, por exemplo - mas também pelo significado político, económico e social que a União Europeia representa para todos nós, na luta pela democracia, pela liberdade, pela paz e pela solidariedade social.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente,

Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Lutamos efectivamente por uma Europa inteira de paz e cooperação, onde a identidade nacional dos povos seja respeitada, onde a promoção das Regiões mais desfavorecidas seja uma realidade e onde as autonomias sejam também elas respeitadas.

É por isso e por esses objectivos que, como comunistas açorianos e portugueses que somos, saudamos o dia da Europa que hoje se comemora, fazendo votos para que, no futuro, seja uma Europa inteira de paz, justiça e progresso social.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Uma breve palavra para nos associarmos a este voto de saudação, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, também significando o nosso apreço, o nosso empenho na construção desta Europa que, saída de uma grande confrontação mundial, se reconstruiu e tem procurado acertar o passo pelos grandes valores humanistas de solidariedade, de paz, de fraternidade que todos queremos ver realizados.

É mais do que ver isto realizado em termos teóricos ou como o objectivo último a atingir, gostaríamos que todos os dias se pudesse realizar um pouco nesta Região, no nosso País, na Europa inteira, este grande projecto que há-de criar um espaço de tolerância, de paz, de democracia e também de verdade na vida, de verdade que torne os povos mais solidários, que traga maior preocupação por aqueles que mais sofrem.

É neste sentido que o Partido Social Democrata, como partido humanista que é, dá o seu voto e o seu apoio a este voto de saudação apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Presidente: Não havendo mais intervenções passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a um "voto de congratulação", também apresentado pelo Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para, como primeiro subscritor, apresentar este voto.

Deputado António Gomes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Congratulação"

Todos reconhecemos a acção humanitária dos "Soldados da Paz" os quais, nesta Região, como em todos os locais onde voluntariamente se organi-

zam para de forma abnegada defenderem vidas e bens, prestam à comunidade relevantes serviços.

Tendo a Assembleia da República aprovado recentemente o Estatuto Social do Bombeiro, que vai muito justamente minorar injustiças cometidas para com aqueles que arriscam a própria vida, em defesa da vida alheia, o Partido Socialista apresenta, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, um Voto de Congratulação pela aprovação de um tão justo e necessário diploma que, estamos certos, irá ser imediatamente aplicado à Região, após as necessárias adaptações.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Maio de 1989.

O Grupo Parlamentar do PS, António das Neves Lopes Gomes, Dionísio de Sousa, Manuel Serpa, Carlos Mendonça, Albano Pimentel".

Presidente: Está à discussão este voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Interna:

Este voto merece a aprovação da nossa parte, mas terá que sofrer algumas rectificações, ou então tratar-se-á de algum lapso da parte dos proponentes.

Como toda a gente deve saber, a lei que aprovou o Estatuto Social do Bombeiro é a Lei 21/87, de 20 de Junho e, portanto, fico sem perceber se de facto o Partido Socialista apresenta um voto para se congratular pelo 2º aniversário desta mesma lei, ou se então pretende congratular-se com o facto de ter sido aprovado 5ª feira, em Conselho de Ministros, um decreto-lei que regulamenta esta lei.

Desejaríamos ainda referir que estamos inteiramente de acordo com o facto desse Estatuto Social ter sido aprovado, mas também é necessário referir que a regulamentação desta mesma lei de 87 deveria, segundo dispõe o artigo 11º da mesma lei, ter sido feita em 90 dias. Não sabemos também se será uma contratulação pelo espaço de 2 anos que o Governo da República levou para aprovar essa mesma regulamentação.

Deputado Albano Pimentel (PS): Ainda bem que não é o do PS!

O Orador: Por isso mesmo, nós estamos de acordo que toda esta Assembleia se congratule com o facto de, neste momento, estar em vias de publicação a efectivação do Estatuto Social do Bombeiro. Só que este voto de congratulação tem que ser encarado nestes termos e não tal como se encontra redigido e presente a esta Assembleia Regional.

Se, porventura, os proponentes considerarem que o seu preâmbulo terá que sofrer esta correcção, sob pena de nós estarmos a cometer, pelo menos, erros temporais e também de atribuição

de paternidade diversa daquela que efectivamente é, nós estaremos prontos a aprovar a congratulação pelo facto dos bombeiros terem um estatuto próprio.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Nunca é demais enaltecer a figura do "Soldado da Paz".

A sua generosidade e o seu espírito filantrópico ao serviço dos outros, que vai até ao ponto de sacrificar a sua própria vida, tornam os bombeiros credores do nosso apreço, da nossa consideração e do nosso respeito.

Por tudo isto, vamos votar a favor deste voto de congratulação, depois de esclarecidos acerca dos problemas postos pelo antecessor orador desta Assembleia.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Estamos de acordo com a acção humanitária dos "Soldados da Paz".

Dáfi não inviabilizarmos este voto de congratulação, votando-o favoravelmente, embora consideremos errado que esta Assembleia se congratule com a aprovação deste ou daquele diploma pela Assembleia da República ou pelo Governo. Antes, nos casos em que o próprio instrumento legal o exige, devemos ser nós a adaptá-lo à Região na altura própria e com urgência.

Era isto que tinha a dizer sobre este voto.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É evidente que o voto pretendia associar-se à aprovação recente do Estatuto Social do Bombeiro, ou seja, à aprovação que deu eficácia regulamentar ao diploma aprovado pela Assembleia da República.

Suponho que a correcção e a substituição de "Assembleia da República" por "Governo da República" satisfará e precisará aquilo que foi sugerido pela bancada do PSD.

Pergunto se efectivamente assim é, ou seja, propunha à Mesa que se entendesse que em vez de "Assembleia da República" se entendesse que era "Governo da República".

Presidente: Srs. Deputados, o nosso Regimento diz que cada Grupo Parlamentar pode usar da palavra, uma vez, por um período de 5 minutos.

Assim, pedia ao Sr. Deputado Borges de Carvalho que não usasse da palavra para uma nova intervenção, mas apenas para um acerto de redacção a

fim de podermos passar à votação deste voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu fui interpelado por isso peço a palavra.

Ora, eu penso que a redacção apropriada é a de que nem devia ter "Assembleia da República" nem "Governo da República" mas, sim, "Órgão de Soberania".

Esta é a proposta que formalizo à Mesa.

Presidente: Uma vez que o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista está de acordo com esta redacção, vamos passar à votação com a redacção que foi acordada entre os dois partidos.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto de congratulação, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos a outro voto de congratulação apresentado pelo Partido Socialista.

O primeiro proponente é o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, a quem dou a palavra para apresentação do mesmo.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"Voto de Congratulação"

1. Os Deputados do PS na Assembleia da República, Carlos César e António Barreto, entregaram hoje na Mesa da Assembleia da República um Projecto de Resolução no qual se propõe "a criação de uma instituição universitária europeia, dedicada à investigação e ao ensino especializado nas questões relativas ao mar e às actividades marítimas", designada por Universidade Europeia do Mar.

2. Este projecto de resolução sugere ao Governo o estudo aprofundado das possibilidades de concretização desta instituição com sede em Portugal, "em estreito contacto com as autoridades da Região Autónoma dos Açores e as entidades universitárias e científicas interessadas".

3. Considera-se ainda "a Região Autónoma dos Açores um dos locais mais indicados" para ser instalada a sua sede.

4. O Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Regional dos Açores propõe ao Plenário, um voto de congratulação por esta iniciativa do Grupo Parlamentar do PS na Assembleia da República.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Maio de 1989.

O Grupo Parlamentar do PS, Dionísio de Sousa, Manuel Goulart Serpa, Rogério Serpa".

Presidente: Está este voto à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carva-

lho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Interna:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata não pode, desta vez, associar-se ao voto do Partido Socialista. E isto porque entendemos que os deputados do Partido Socialista na Assembleia da República nada mais fizeram do que usar de um poder que lhes é conferido pela Constituição da República, concretamente na alínea b) do artigo 159º.

Nada de relevante prestaram ao Povo dos Açores. Esta Assembleia não poderá reconhecer um acto normal que consubstancia, quando muito, o exercício das suas próprias funções. Não pode, de forma alguma, esta Assembleia aceitar o aproveitamento que procura ser feito com uma iniciativa vulgar.

Não poderia aceitar-se que esta Assembleia fosse transformada em Câmara de eco de promoções individuais e não do colectivo.

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O assunto tratado neste voto pode ter importância para a Região, mas carece, em nosso entender, ser apreciado aprofundadamente em todos os seus aspectos e implicações para que, sobre ele, se possa formar um juízo de valor, após o seu estudo ponderado.

Isso não é possível do modo repentino e extemporâneo como foi aqui trazido e, por isso, é nosso dever não nos congratularmos com aquilo que ainda desconhecemos nas suas devidas dimensões.

Por outro lado ainda, pensamos que não temos que nos congratular quando o Grupo Parlamentar deste ou daquele partido na Assembleia da República cumpre exactamente o seu dever e as suas atribuições.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Alguns dos equívocos aqui apontados em relação ao voto de congratulação só têm razão de ser porque, em contraposição àquilo que nos acusam de pretendermos sobrevalorizar iniciativas de um grupo parlamentar, há a tentativa de as subvalorizar.

É uma atitude que consideramos normal dentro das condições políticas em que estas coisas são feitas, mas é uma atitude que consideramos desnecessária quanto ao alcance e ao sentido

da iniciativa tomada na Assembleia da República.

Precisamente por isso - para que os esclarecimentos pudessem ser facilmente acessíveis aos deputados das outras bancadas - é que distribuímos, simultaneamente com o voto de congratulação, o texto do Projecto de Resolução que associa essa iniciativa - a proposta de uma Universidade Europeia do Mar - ao Dia da Europa da iniciativa tomada na Assembleia da República e da iniciativa tomada também aqui na Assembleia Regional.

Os pruridos que tendem a reduzir a iniciativa, nos dois lados, a simples oportunismo político, merecem exactamente a mesma classificação, esquecendo que há datas que podem justificar iniciativas desse género, como acontece com a data de hoje, e que há modos de propor iniciativas que também podem perfeitamente ser relevados, como é o que acontece com essa iniciativa onde se propõe que Portugal tenha no seu seio a sede de uma instituição universitária europeia, exactamente como acontece com outras instituições universitárias que no Projecto de Resolução aí se apontam.

Portanto, todos os equívocos que se pretenderam explorar à volta do voto de congratulação, devem-se apenas ao desejo de os alimentar e não à falta de informação ou à inoportunidade do voto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

O Projecto de Resolução que propõe a criação duma instituição universitária europeia ligada às questões do mar merece do Grupo Parlamentar do CDS o seu voto favorável porque:

1ª - Considera a implantação da Universidade Europeia do Mar perfeitamente enquadrada no seu ambiente natural e ideal;

2ª - Porque considera de relevante importância para o desenvolvimento cultural, económico e social da Região Autónoma dos Açores a sua implementação aqui;

3ª - Porque a considera também promotora de uma maior aproximação da Região aos parâmetros europeus, quebrando o isolamento natural a que a Região tem sido sujeita.

Por isso, o Grupo Parlamentar do CDS, apesar dos comentários feitos, entende que esta matéria é de relevância e de interesse específico da Região.

Assim, damos o nosso voto favorável.

Presidente: Srs. Deputados, passamos agora à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto de congratulação, façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Secretário: O voto foi rejeitado com 26 votos

contra do PSD e 1 voto contra do PCP, registando 20 votos favoráveis do PS e 2 votos favoráveis do CDS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa para uma declaração de voto.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para uma declaração de voto sobre este assunto.

Desde já escuso de repetir aquilo que disse o meu colega de bancada relativamente a isto, mas penso que há, deste voto, algum equívoco.

O voto de congratulação diz o seguinte:

"Os deputados do PS na Assembleia da República, Carlos César e António Barreto, entregaram hoje na Mesa da Assembleia da República um Projecto de Resolução no qual se propõe a criação de uma instituição universitária...".

O telex que vem junto diz o seguinte:

"Apoiar a ideia da criação...".

- Ideia de quem? Porventura do Conselho de Reitores reunido no Funchal que a anunciou como sua iniciativa?!

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É efectivamente cada vez mais estranho, não só o sentido de voto do PSD, mas a sua argumentação: há pouco tratava-se de oportunismo do PS; agora, aparentemente, trata-se de oportunismo dos Reitores das Universidades Portuguesas.

Entre um e outro oportunismos, o PSD escolheu a falta de senso e a falta de sentido naquilo que faz, sacrificando exclusivamente à preocupação de pruridos partidários, não sei se também à defesa dos interesses específicos dos Açores nos domínios do mar, em relação aos quais efectivamente temos uma infeliz tradição de não colaboração com entidades nacionais e estrangeiras.

Desejaríamos que fossem apenas os pruridos de carácter político que motivassem este voto, mas provavelmente não são apenas esses pruridos mas, sim, a continuação duma tradição de isolacionismo de que "o que é nosso é para nós", para nós defendermos única e exclusivamente dentro das nossas limitações e da nossa mediocridade e incapacidade.

Lamentamos o voto, sobretudo porque ele nos parece ter esta razão e este fundamento.

Presidente: Passamos agora a um "voto de protesto" também apresentado pelo Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para, como primeiro subscritor, apresentar este voto.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presi-

dente, Srs. Deputados:

"Voto de Protesto"

1. Os processos de revisão constitucional constituem momentos de excepcional relevância política, pelo exercício democrático que exigem, na procura de consensos e pontos de vista comuns entre forças políticas que, em muitos casos, não só têm de abdicar das suas perspectivas próprias sobre importantes aspectos do texto constitucional, mas têm mesmo de assumir uma postura de Estado, sacrificando os interesses imediatos da sua situação conjuntural de poder ou de oposição.

2. O processo de revisão constitucional em curso decorreu, na Região Autónoma dos Açores, com particular sucesso em todos os aspectos, pois permitiu a criação de um consenso global de todos os partidos parlamentares regionais, à volta de um conjunto de propostas equilibradas, consequentes e realistas aprovadas em sede própria - a Assembleia Regional dos Açores.

3. Este contraste com o que ocorreu a nível nacional, em que só foi possível um acordo de revisão constitucional entre as duas maiores forças políticas - PSD e PS - e com o recurso a um acordo prévio de âmbito extra-parlamentar, torna particularmente grave, inconsequente e censurável o comportamento dos deputados do PSD dos Açores na Assembleia da República que, repetidamente, em sede de Comissão de Revisão Constitucional e no Plenário da Assembleia da República, arbitrariamente se desvinculam dos consensos obtidos na Assembleia Regional, votando favoravelmente textos do PSD/Madeira, de conteúdo radicalmente oposto aos aprovados nesta Assembleia.

Com este comportamento, os deputados do PSD na Assembleia da República eleitos pelos Açores, não só desprestigiaram e esvaziaram de qualquer eficácia política o consenso alargado obtido na Assembleia Regional para a revisão constitucional em curso, mas comprometem as condições políticas de acordos regionais para futuras revisões constitucionais.

4. Em face do exposto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Regional dos Açores, propõe ao Plenário a aprovação de um voto de protesto por aquela atitude política dos deputados dos Açores na Assembleia da República eleitos pelo PSD e a recomendação de que, nas restantes votações no âmbito da revisão constitucional em curso, aqueles deputados orientem as suas posições pelo respeito dos consensos obtidos na Assembleia Regional dos Açores.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Maio de 1989.

O Grupo Parlamentar do PS, Dionísio de Sousa, Manuel Serpa, Carlos Mendonça".

Presidente: Está aberta a discussão sobre este voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Interna:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vai votar contra o voto de protesto, como é óbvio, pela simples razão de que entendemos que o órgão de governo próprio por excelência à Assembleia Regional dos Açores não pode assumir o comunicado do Partido Socialista: qualquer posição da Assembleia Regional vale por si própria e não pelo eventual empenho que qualquer deputado da Assembleia da República ponha nessa mesma posição.

As relações que entendemos deverem ser mantidas entre Assembleia Regional e Assembleia da República são relações institucionais.

A Assembleia Regional não deve fazer recomendações aos Srs. Deputados da Assembleia da República, assim como entendemos que os Srs. Deputados à Assembleia da República não devem fazer recomendações aos Srs. Deputados Regionais: têm mandato próprio, restrito aos respectivos territórios, no caso dos regionais, e os nacionais em termos diferentes.

Devemos, no entanto, afirmar que quem deu início ao processo consensual que foi obtido na revisão constitucional, assim como quem sacrificou mais ideias próprias em benefício do consenso, foi o Partido Social Democrata - e nós concretamente. Devemos dizer que quando iniciámos a discussão sobre revisão constitucional dissemos muito claramente que pensar em revisão constitucional era tomar uma atitude de abertura ao realismo e ao aperfeiçoamento, que era dizer não ao conservadorismo, ao estático, ao imobilismo, que era tomar uma atitude realista de aceitar essa mesma realidade actual e adaptar as normas constitucionais aos anos de 89/94.

Verificámos - e isso é um facto - que a aceitação por parte da Assembleia da República, e nomeadamente dos partidos mais responsáveis, quanto à proposta apresentada por esta Comissão, foi uma fase inicial - e quem deu origem a este comunicado do Partido Socialista não esteve presente, certamente por afazeres muito mais elevados do que a revisão constitucional - mas, dizia, nessa altura a abertura por parte dos órgãos da Assembleia da República era praticamente nula e, portanto, os deputados à Assembleia da República não tinham posição regional.

Posteriormente a isso, também todos nós sabemos que, a nível de Comissão, não foi tido como elemento de discussão aquilo que foi aprovado por esta Assembleia, mas, sim, as propostas, quer do Partido Social Democrata, quer do Partido

Socialista, quer dos restantes partidos.

Portanto, não corresponde à verdade dizer-se que há uma proposta de revisão constitucional no que respeita às Regiões Autónomas, apresentada pela Assembleia, e que esteja a ser seguida na Comissão de Revisão Constitucional. Aquilo que está sendo seguido é aquilo que foi presente e em que, na maior parte dos casos, nem há acordo sobre as propostas, porquanto viu-se perfeitamente que, naquelas em que não há interesse em alterar absolutamente nada, há concordância e acordo convergentes; naquelas que não se deve alterar, uma vez vota contra o PSD, outra vez vota contra o Partido Socialista.

É ver os exemplos do círculo eleitoral para o Parlamento Europeu; é ver o caso do mandato do Sr. Ministro da República, etc., etc., como em muitas outras coisas em que houve um acordo preambular muito sucinto relativamente a algumas matérias que são essenciais e muito caras da Região Autónoma dos Açores, como seja, por exemplo, arrendamento rural, para não dar o exemplo do urbano que também consideramos indispensável e que, neste momento, parece-me que já não consta, assim como foram introduzidas outras coisas que, posteriormente, já foram retiradas - e esperemos que em termos de revisão constitucional ainda muito seja feito.

Pelas razões acima expostas não podemos, de forma alguma, aceitar aquilo que o Partido Socialista apresenta como voto de protesto porque não corresponde à realidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O Grupo Parlamentar do CDS tem o entendimento de que a figura regimental que nos permite apreciar os votos que têm sido presentes a esta Assembleia, na nossa perspectiva, devia ser genericamente utilizada com mais prudência, com maior espírito de selecção. Esta tem sido a nossa postura, a nossa estratégia relativamente a essas matérias.

Porém, os restantes grupos parlamentares têm tido um entendimento diferente e têm utilizado com maior frequência essas figuras e, por via disso, o Grupo Parlamentar do CDS tem feito o esforço de se associar e de, solidariamente, dar a sua pensada e honesta posição sobre estas matérias.

É neste contexto que o Grupo Parlamentar do CDS também vai apreciar este voto que agora foi presente pelo Partido Socialista. E apreciá-lo, desde logo, numa perspectiva de concordância com o conteúdo que o voto apresenta.

Na verdade, estamos cientes que qualquer observador minimamente atento ao processo de discussão da Revisão Constitucional, não pode

ter deixado de estranhar o comportamento, nalguns casos algo insólito, dos deputados eleitos pelos Açores à Assembleia da República nas listas do PSD.

Relativamente à questão de fundo colocada, ou seja, da incompatibilidade, nalguns aspectos, entre aquilo que tem sido a postura dos deputados do PSD na Assembleia da República, eleitos pelos Açores, e aquilo que foi o projecto que safu desta Assembleia com o tal esforço de consenso por todos participado, é, na nossa perspectiva, grave e negativo para os Açores.

Nós próprios, no processo de trabalho no âmbito da Comissão respectiva, tivemos todos o entendimento de que, nomeadamente no que respeitava ao projecto apresentado pelo PSD/Madeira, os interesses da Região Autónoma dos Açores raramente coincidiam, e pensava-se mesmo que era de "interesse específico regional" haver uma demarcação clara entre as posições dos Açores e as posições do PSD/Madeira. Isso, de resto, fez parte da estratégia que teve vencimento no seio da Comissão Eventual da Assembleia Regional ao ponto da Assembleia Regional não só se ter pronunciado positivamente por aqueles pontos que julgava serem do interesse da Região, como também teve a coragem de, no próprio parecer, registar uma posição negativa em relação a pontos sugeridos pelo projecto do PSD/Madeira.

Portanto, claramente, a postura da Assembleia Regional dos Açores, e unanimemente aceite pela Comissão, era no sentido de deixar claro aos Órgãos de Soberania, de deixar claro à Assembleia da República que os Açores e o Povo Açoriano e os seus interesses não tinham nada a ver com muitas das fantasias, com muitas das aventuras transpostas no projecto do PSD/Madeira.

É grave, na nossa perspectiva, que deputados eleitos pelos Açores, utilizando, com alguma legitimidade, o nome dos Açores, possam, na Assembleia da República, ter uma postura contraditória, em contradição evidente com esse papel dos Açores.

Presidente: Desculpe, Sr. Deputado, é só pare lhe dizer que tem mais um minuto.

O Orador: Muito obrigado, Sr. Presidente!

Visto isto, entendemos que, apesar de alguns dos argumentos utilizados pelo Grupo Parlamentar do PSD nos sensibilizarem, nomeadamente o argumento importante de que as relações entre a Assembleia da República e esta Assembleia são relações institucionais, isso não impede, porém, que esta Assembleia não faça um juízo de valor sobre a postura de alguns deputados eleitos pelos Açores à Assembleia da República.

E isto porque nós, daqui a pouco, vamos apreciar também nesta Casa um voto de congratulação, por exemplo, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, sobre a Convenção Nacional dos Clubes

"Lyons" que vai ter lugar em Ponta Delgada.

É óbvio que nós vamos participar na discussão desse voto, embora nos pareça, no tal critério mais geral, que esta Assembleia tem outras matérias, também de sublime interesse, sobre as quais se poderia pronunciar. E aqui, inequivocamente, na nossa perspectiva, é mais importante que a Assembleia Regional dos Açores, em nome do Povo dos Açores, faça um juízo de valor em relação a deputados eleitos pelo nosso povo e que estão, na Assembleia da República, tendo uma postura que pode pôr em causa alguns interesses dos Açores, do que, comparativamente, à matéria apresentada no voto de congratulação que o PSD aqui nos apresenta.

Presidente: Sr. Deputado, terminou o seu tempo.

O Orador: Acabo já, Sr. Presidente!

Vamos votar favoravelmente o voto apresentado pelo PS.

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Estamos de acordo que a maneira como decorreu o processo de revisão constitucional a nível regional permitiu um consenso global, que é significativo lembrar e enaltecer, por oposição àquilo que se passou no Continente, onde um acordo entre o Partido Socialista e o Partido Social Democrata está a levar-nos para a aprovação de um texto constitucional que consideramos ter como consequência o desvirtuamento da própria Constituição.

Associamo-nos ao protesto do Partido Socialista em relação às atitudes censuráveis dos deputados na Assembleia da República do PSD, eleitos por esta Região, ao não terem em consideração a resolução aprovada nesta Assembleia.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É evidente que o Grupo Parlamentar do PSD, tendo optado, nesta circunstância concreta, por diminuir o alcance do acordo conseguido na Região entre todos os partidos aqui representados como proposta a apresentar à Assembleia da República, até teria - no sentido de, neste momento, dar cobertura ao comportamento perfeitamente divergente, perfeitamente inconsequente com o que foi conseguido na Região - de descobrir que, afinal, nem vale a pena haver relações institucionais porque nunca chegam a estar presentes na Comissão de Revisão Constitucional os textos que são propostos à Assembleia da República.

Afinal, neste momento, na opinião da bancada

do PSD, não temos senão uma ficção de relação institucional porque, na realidade, o que conta é aquilo que se consegue ao nível do contacto e da influência entre partidos.

É evidente que não concordamos que uma coisa tenha a ver com a outra. Sabemos por que é que a nossa proposta regional para a Assembleia da República não está presente na Comissão de Revisão Constitucional - por um determinado tipo de interpretação das próprias disposições constitucionais em relação ao processo de revisão - mas isso nada tem a ver com as circunstâncias políticas e com o comportamento e a atitude política que seria de exigir na sequência que, valorizando adequadamente o consenso que foi obtido a nível regional, seria de exigir aos deputados que representam os Açores na Assembleia da República - sem ferir nem o domínio próprio nem as competências próprias do que é a Assembleia Regional nem a própria liberdade de actuação desses deputados.

É totalmente inaceitável que num texto saído da Assembleia Regional, por consenso, não se proponha, por exemplo, a eliminação do artigo 230º, e que os deputados do PSD, em Comissão, votem a eliminação desse mesmo artigo de acordo com aquilo que pretendia o PSD/Madeira, em contradição com aquilo que o PS, o PSD, o CDS e o PCP propuseram à Assembleia da República.

É inadmissível que o mesmo aconteça em relação à extinção do Ministro da República. Mais uma vez os deputados que representam os Açores preferem votar com o PSD/Madeira, ou segundo as posições do PSD/Madeira, e, não, segundo as posições que não são do PSD/Regional, mas que são da Assembleia Regional.

O mesmo se diga, por exemplo, em relação - agora não apenas em Comissão mas em Plenário - a um voto sobre a existência ou não de partidos regionais. Portanto, mais uma vez - agora em Plenário e com consequências definitivas - os deputados do PSD na Assembleia da República votam, não o texto que acaba por ser aprovado para a Constituição, mas por um puro capricho, puramente ilógico e sem qualquer razão política, se desliguem deste consenso que acaba por ser um consenso nacional e se juntem a uma parcela numa tentativa de perder, à viva força, politicamente, constitucionalmente e sem qualquer justificação, nem de simples bom senso, como é o que acontece em relação a este caso em concreto.

Este comportamento é injustificável! Este comportamento não pode ser passado em silêncio por esta Assembleia Regional!

Por essa razão tinha que ser trazido aqui, não como comunicado, não como fruto da adesão de alguém que esteve ou não esteve numa determinada reunião, mas, sim, como um facto político que tem de ser sublinhado na sua verdadeira

dimensão e que, na nossa opinião, deveria ser censurado por esta Assembleia.

Presidente: Srs. Deputado, passamos agora à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto, façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Secretário: O voto de protesto foi rejeitado com 26 votos contra do PSD, registando 20 votos favoráveis do PS, 2 votos favoráveis do CDS e 1 voto favorável do PCP.

Presidente: Srs. Deputados, temos ainda mais dois votos de congratulação, apresentados pelo Partido Social Democrata.

Antes de entrarmos nesta matéria, gostaria de dar uma explicação e pedir desculpa aos Srs. Deputados por um despacho manifestamente errado que foi dado por mim a cada um desses votos. O despacho seria somente "À Sessão" e não "Envie-se ao Governo".

Justifica-se porque, quando dei despacho a estes votos, foi em conjunto com uma série de requerimentos entregues pelos Srs. Deputados e, inadvertidamente, dei o despacho igual para todos.

Peço desculpa por isso e que não considerem a segunda parte do despacho.

Assim sendo, passamos a um voto de congratulação sobre a 20ª Convenção Nacional dos Clubes Lyons.

Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz para apresentar este voto.

Deputado Victor Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

"Voto de Congratulação"

Pela primeira vez, realiza-se no próximo fim de semana nos Açores, a 20ª Convenção Nacional dos Clubes "LYONS", que reúne elementos de praticamente todas as associações "Lyons" portuguesas, incluindo a Madeira e os Açores que integram o distrito 115, a que corresponde o nosso país naquela organização internacional.

Os Clubes "Lyons" são instituições que integram para cima de um milhão de sócios, espalhados por 164 países e tudo o que se faça de mais relevante numa convenção nacional, tem, por via disso, uma enorme audiência.

Clubes de serviço por excelência, os "Lyons" têm respondido com eficácia às solicitações das sociedades onde se inserem, destacando-se a enorme campanha de solidariedade dos "Lyons" nacionais e internacionais por altura do sismo de 1980, que atingiu as ilhas Terceira, Graciosa e S. Jorge.

A presença de meio milhar de "Lyons" entre nós, bem como de altas entidades do lionismo

internacional, é motivo de satisfação para estas ilhas.

A Assembleia Regional dos Açores, composta pelos legítimos representantes de todas as ilhas dos Açores, congratula-se pela realização da 20ª Convenção Nacional do Lyons Clube, esperando que se reforcem os laços de solidariedade entre os Açores e o resto do país, objectivo primeiro destes clubes de serviços com alcance social.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Maio de 1989.

Os Deputados do PSD, Jorge do Nascimento Cabral, Álvaro José S. Pacheco, David Francisco Mendonça Santos".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se em relação a este voto de congratulação fossemos usar o rigorismo que há pouco foi invocado pelo PSD em relação a outros votos, sublinhando-se, por exemplo, que aquilo que resultava do exercício normal de uma capacidade de determinadas pessoas não merecia qualquer congratulação, nós poderíamos efectivamente dizer o mesmo: aquilo que se trata do exercício normal de um direito de fazer reuniões aqui ou ali e de vir fazê-las nos Açores, também não mereceria qualquer congratulação.

Se fossemos por esse rigorismo, teríamos que votar em relação a esse voto de congratulação, como o PSD o fez em relação a um voto de saudação nosso. Mas achamos perfeitamente escusados esses rigorismos que não adiantam para o que quer que seja e, por isso, associamo-nos a este voto de congratulação, tendo a exacta consciência da dimensão que tem o objecto da nossa congratulação mas, mesmo assim, entendendo que nos podemos e devemos congratular.

Assim, congratulemo-nos todos pelos "Lyons"!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Estamos de acordo que os "Lyons" destacaram-se na sua solidariedade por altura do sismo de 1980 e, por isso, votaremos favoravelmente este voto, se bem que entendamos que esta Assembleia não deverá adoptar por princípio a apresentação de votos, sempre que qualquer clube ou sociedade resolva fazer uma convenção na nossa Região.

Aquilo que estará muito bem para a Assembleia Municipal do Concelho em que se efectue um Congresso deste tipo, poderá não estar tão apropriado para a Assembleia Regional dos Açores.

Disse.

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem de novo a palavra o Sr. Deputado Victor Cruz para fazer a apresentação de um "voto de congratulação" apresentado pelo Partido Social Democrata.

Deputado Victor Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Interna:

"Voto de Congratulação"

No próximo dia 15 comemora-se o Dia da Região Autónoma dos Açores.

Corporizando um dos princípios fundamentais da nova ordem política e uma das criações mais significativas da Constituição da República Portuguesa, a Autonomia Político-Administrativa dos Açores encerra os princípios da liberdade e da igualdade, dando resposta às aspirações autonomistas das populações insulares.

O exercício dos poderes legislativos, administrativos e económico-financeiros que a Autonomia possibilita, concorreram para o aprofundamento da unidade entre os açorianos e abriram caminho para o processo de desenvolvimento nos Açores.

Hoje os açorianos não prescindem de uma orientação política própria, traçada no respeito pelos valores da Democracia, que exibem potencialidade que garantem a defesa intransigente do processo político da Autonomia.

O Grupo Parlamentar do PSD ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, propõe, à luz do simbolismo que encerra o Dia da Região Autónoma dos Açores, um voto de congratulação pela aposta continuada dos açorianos na Autonomia Político-Administrativa dos Açores.

Horta, Sala das Sessões, 9 de Maio de 1989.

Os Deputados do PSD, Victor do Couto Cruz, Borges de Carvalho, Alberto Romão Madruga da Costa".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não achamos de maneira nenhuma demais que seja aproveitado o dia 9, que já é o "Dia da Europa", para ser lembrado o dia 15, que é o "Dia da Autonomia".

Em todo o caso, e sem que isso envolva qualquer censura nem qualquer reticência no nosso voto, achávamos que teria sido perfeitamente possível esperar pelo dia 10, pelo dia 11 ou pelo dia 12, em que possivelmente aqui estaremos - mais perto do dia 15 - para votarmos esta congratulação pelo "Dia da Autonomia".

Todavia, não considerando este voto um "parto

prematureo" embora pudesse ter esperado mais alguns dias, associamo-nos, como era inevitável, a esta congratulação pelo próximo dia 15; "Dia da Autonomia dos Açores".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Nunca é demais enaltecer os efeitos positivos que o regime autónómico potencia para o desenvolvimento económico e social dos Açores.

Criado por efeito da Revolução do 25 de Abril, o Estatuto Político-Administrativo veio dar voz também à ansia de **autonomistas** que por ele se bateram.

Este voto de congratulação recorda-nos a **responsabilidade** que nos cabe de desenvolvermos os Açores até ao limite da nossa imaginação, a fim de merecermos o esforço que outros quiseram desenvolver mas não tiveram os meios que hoje, felizmente, possuímos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Votaremos a favor do voto de congratulação apresentado pelo PSD por, efectivamente, nos congratulamos com o facto de estarmos no sistema político apropriado à resolução capaz dos problemas específicos da nossa Região.

Lutamos e lutaremos sempre no sentido de, no quadro deste sistema político, ser exercido um poder regional que efectivamente promova o progresso geral e a justiça social, o que, infelizmente, não tem acontecido com o actual poder, exercido pelo PSD.

Disse.

Presidente: Não havendo mais inscrições passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, vamos interromper os nossos trabalhos por 30 minutos.

Pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e aos Srs. Membros da Mesa que se reunissem comigo no meu gabinete para tratarmos de assuntos de interesse geral.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 18.30 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 19.00 horas)

Para tratar de assuntos de interesse político relevante para a Região, tem a palavra o Sr. Deputado Henrique Aguiar.

Deputado Henrique Aguiar (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

- Nove de Maio - dia da Europa e quinze de Maio - dia da Região Autónoma dos Açores, são datas que me merecem algumas considerações, embora breves e modestas, nesta intervenção de Antes da Ordem do Dia.

Começo por me congratular com a criação em Maio de 1949, do Conselho da Europa, levada a efeito pelo Tratado de Londres.

Este primeiro, a que se seguiram a declaração de Shuman em 1950, onde foi proposta a instituição de uma comunidade entre a França e Alemanha para o controle da produção e comercialização do carvão e do aço, o Tratado de Roma e o Tratado de Paris, veio, finalmente, em 1965, possibilitar o Tratado de Bruxelas que reuniu todas as comissões então formadas numa única comissão com a porta aberta para outros países da Europa.

Depois do 25 de Abril de 1974, e passada a 1ª fase do processo revolucionário, Portugal encarou a nível do Estado, e pela primeira vez na sua história, a sua inserção na Europa.

Em 1985 foi assinado o Tratado de Adesão ao Mercado Comum, onde os Açores, comungando do projecto nacional, assumiram conscientemente a sua quota parte, o que quer dizer que o fizeram com conhecimento da diferença resultante das especificidades da Região em relação ao todo nacional.

É um facto que Portugal tem hoje uma parcela dos seus Povos dispersa pelo mundo e que muitos portugueses oriundos do Continente se encontram espalhados por países da Comunidade e que são, sem dúvida, os que mais directamente beneficiarão com a participação do País no Mercado Comum, enquanto a diáspora açoriana se fez para fora da Europa, e os nossos emigrantes se encontram, na sua grande maioria, no Continente Americano.

Este facto que assume capital importância no nosso processo cultural e na vida quotidiana das nossas gentes é um factor importante na evolução histórica do Homem Açoriano e um dos pilares em que assenta o nosso projecto de vida colectiva.

A solidariedade para com o projecto nacional e o nosso próprio interesse, levam-nos a procurar conjugar com êxito estes dois grandes objectivos e é para nós evidente que a Autonomia tem nessa tarefa um papel indispensável: conjugar a inserção do todo nacional no Mercado Comum com as nossas específicas particularidades.

É pois indispensável que a Autonomia não se perca pelo caminho da Europa e que, pelo contrário, se fortaleça e progrida na medida das nossas necessidades.

Sem ela, neste, como noutros aspectos, corremos o risco de, em vez de ajudarmos a construir um fato por medida, nos vestirem uma camisa

de forças.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A nossa opção europeia é consciente e, por isso mesmo, não desconhecemos os problemas, mas eles, de forma nenhuma, diminuem o nosso entusiasmo e a vontade de colaborar no projecto aliciante da Nova Europa.

Tenho dito.

(Aplausos do PSD)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Oliveira Rodrigues.

Deputado Oliveira Rodrigues (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Falar da Europa, neste dia, é, antes de mais, realçar o significado histórico da Adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia e homenagear os homens que deram o seu contributo para que essa realidade fosse possível.

Realidade que, no espírito desses homens, como Sá Carneiro e Mário Soares, foi mais do que uma ideia economicista ou de integração num espaço económico alargado.

Mais do que isso, foi uma realidade política. A ideia de que a jovem democracia safada do 25 de Abril, para se consolidar, sem qualquer esperança de regresso ao passado, teria que se unir às democracias ocidentais da Europa.

Abriu-se, assim, Portugal para o lugar na Europa a que justamente tem direito, pela sua história, pela sua cultura e pelos valores de civilização que partilham com os outros povos da Comunidade.

Foi em nome de valores como a Liberdade, Igualdade de Oportunidades, Solidariedade e cidadania participada que, Mário Soares, em 1977, num Governo Socialista, fez o pedido de Adesão à Comunidade e em 1985 assina o Tratado que confere a Portugal o Estatuto de Estado-Membro.

Foi uma opção consciente, hoje indiscutível nos seus princípios.

Tão indiscutível que, mesmo aqueles que em 1985, por razões partidárias se opuseram, hoje arvoram-se em paladinos da integração numa perspectiva meramente mercantilista.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Muito bem!

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Falar da Europa hoje é também reflectir sobre a estratégia nacional que permita mobilizar o País no sentido do desenvolvimento sem perda da sua identidade, e dos seus valores culturais.

Assiste-se a um deslumbramento perante os recursos financeiros postos pela Comunidade ao serviço da economia nacional, geridos ao sabor da conjuntura, sem qualquer estratégia mobilizadora do trabalho e da iniciativa individual.

Embragados com os fundos comunitários arriscamo-nos a que eles não produzam os efeitos a que se destinam.

Sem uma clara estratégia que dirija o crescimento económico para a valorização dos recursos humanos no sentido da sua educação, formação profissional e emprego, estaremos caídos nas malhas das grandes forças económicas que relegarão para segundo plano um desenvolvimento harmónico que sirva o bem estar dos cidadãos.

O Partido Socialista Português membro da "União dos Partidos Socialistas das Comunidades Europeias", em que fazem parte alguns Partidos Sociais-Democratas, pautua a sua acção com base no Manifesto de Luxemburgo.

No preâmbulo deste manifesto pode ler-se:

"Temos necessidade de uma Comunidade Europeia que não seja a Europa dos comerciantes e dos tecnocratas, mas sim uma Europa fraterna dos trabalhadores e dos povos".

A partir deste princípio os Partidos Socialistas na Europa elegem, como políticas prioritárias, a luta pelo emprego e justiça social, a luta pelos direitos do homem e das liberdades cívicas, a luta contra a fome no mundo.

É imanado com esta política que o deputado açoriano do PS ao Parlamento Europeu desenvolverá a sua acção.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Falar da Europa neste dia é também, em relação à nossa Região, falar da política regional comunitária e mais concretamente dos programas e medidas específicas para as regiões insulares desfavorecidas.

A adesão de Portugal às Comunidades trouxe à Região um desafio enorme que urge vencer com o apoio de toda a sociedade açoriana.

Conscientes da nossa realidade e das interdependências nacionais e estrangeiras devem os Açores mobilizar-se num grande projecto regional de integração sem excluir ninguém deste objectivo.

Nenhum partido político, por mais poder que seja, tem a legitimidade para marginalizar outras forças sociais na condução do processo de integração europeia.

A falta de informação e mesmo de discussão pública de projectos importantes para a Região, tem sido a causa da falta de mobilização dos agentes económicos para os projectos de desenvolvimento.

Não faz sentido que os principais destinatários dos benefícios comunitários - os cidadãos - estejam à margem do projecto comunitário.

Há que mudar toda essa actuação do partido único na condução do processo de integração dos Açores na Comunidade.

O PS, através do seu candidato açoriano ao Parlamento Europeu, desencadeará uma acção infor-

mativa junto das instituições, associações e do cidadão em geral, motivadora para as questões relevantes para a Região.

Sem participação não haverá sucesso na definição dos objectivos regionais, nem mobilização que garanta uma melhor aplicação dos apoios comunitários.

Os deputados europeus de todos os partidos têm particular responsabilidade no esclarecimento das populações, informando-as sobre as regras comunitárias e da aplicação dos fundos aos seus interesses.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Aproxima-se o acto eleitoral para o Parlamento Europeu.

A Região projecta-se na Europa de uma forma diferente, mais participativa, mais interveniente.

A perspectiva de uma representação açoriana mais alargada no Parlamento Europeu, é para nós, Socialistas, motivo de congratulação.

São os Açores que se completam com duas perspectivas partidárias na defesa do interesse regional.

Tenho dito.

(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem)

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Meireles.

Deputado Rui Meireles (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Celebramos, hoje, o dia europeu. Esta efeméride recorda-nos o grande sonho de Homens de Estado, que, em plena guerra, que incendiou o mundo, de 1939/45, sob a égide dum louco, deslumbrado por filosofias políticas propagadoras do nacionalismo exarcebado, de dominância expansionista sobre territórios e etnias e ainda de ideologia racista que condenamos, esses homens, dizia eu, tiveram a ideia de transformar a Europa das Nações, na Europa sem barreiras alfandegárias.

Foi, no meio do sofrimento da guerra, que os Países de Benelux, num movimento de solidariedade, interpretaram o velho aforismo da sabedoria popular do FEIXE DE VIMES e, através da congregação de esforços, numa perspectiva meramente economicista, constataram o crescimento da sua economia e consequente bem-estar do seu povo, a níveis imponderáveis.

A ideia e o exemplo contagiaram os povos vizinhos, cresceu e tornou-se uma realidade efectiva no Tratado de Roma em 1957, aí, já com contornos políticos económicos melhor definidos rumo à Europa do Mercado Único, a que subjaz a ideia duma Europa Unida politicamente, sob a égide da democracia, da liberdade e da solidariedade.

Portugal é, já, membro desta realidade e dela estará retirando proventos necessários e imprescindíveis ao seu desenvolvimento económico e social através do recurso aos Fundos Estruturais Europeus.

A Região Autónoma dos Açores, como parte integrante de Portugal, usufrui benefícios, com peso considerável na sua economia, como se verificou, no Plano a Médio Prazo aqui discutido e aprovado na última sessão deste Plenário.

Mas é necessário mais celeridade no andamento dos processos, mais informação sobre o acesso aos fundos estruturais comunitários, para se não perder uma oportunidade única para nos desenvolvermos e acertarmos o passo ao ritmo europeu.

A nossa classificação de Região ultraperiférica, se, por um lado, denuncia uma situação de atraso económico e social, no contexto do espaço português e europeu, por outro lado, ofereceu-nos uma oportunidade acrescida de corrigir assimetrias, algumas atávicas, outras, porém, criadas pelo exercício de políticas de investimento que desprezaram os sectores reprodutivos da economia regional.

Mas há que fazer um esforço para abolir as barreiras da não-Europa. Barreiras essas que têm custado caro à Comunidade e que foram avaliadas em 1987 em 200 mil milhões de ECUs, por força de interdições dos mercados públicos, ausência de políticas económicas coordenadas e formalidades nas fronteiras que separam os 12 países.

Mas ser europeu, não significa apenas a luta pelo bem-estar económico nivelado na vasto espaço que serviu de berço à civilização ocidental.

Significa também a luta pelo bem estar social através do combate ao desemprego que atinge mais de 11% da população activa, na Europa; contra 7% nos Estados Unidos; significa a luta pela igualdade efectiva e não apenas teórica e legislativa do homem e da mulher no acesso ao emprego e à formação profissional e ainda à remuneração salarial.

Os números denunciam-nos que esta igualdade está ainda longe de ser atingida. Em 1985, por exemplo, as mulheres ganhavam, na indústria, em média, e consoante os países, entre 66% e 86% do salário dos homens.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Mas ser europeu significa também a luta pela Paz duradoura, aliás ambicionada pelos principais arquitectos da Europa sem fronteiras, que conservavam na retina os fumos dos incêndios pavorosos de cidades inteiras e nos ouvidos o ribombar trovejante dos canhões e os gritos lancinantes e agonizantes dos feridos da última grande guerra.

A Paz, no entanto, só será conseguida, se, para além da abolição das fronteiras, prosseguir

o esforço de correcção das desigualdades entre regiões, através da solidariedade dos países ricos para com os pobres.

O combate ao racismo é também um projecto e uma forma de ser europeu, aliás referendado pelo Parlamento Comunitário que condenou inequívoca e vigorosamente "todas as manifestações de intolerância, de hostilidade e de utilização da força em relação a uma pessoa ou a um grupo de pessoas em razão de diferenças raciais, religiosas, culturais, sociais ou nacionais".

O combate à praga da droga é também um projecto europeu sancionado pelo Parlamento Europeu que recomenda a todos os países, nele representados, o desenvolvimento de políticas comuns, capazes de atacar todas as malhas da cadeia internacional da droga, desde a produção ao consumo e a previsão de meios suficientes para a educação preventiva para a reabilitação e o tratamento dos toxicómanos.

Ser europeu é, ainda, lutar por uma qualidade de vida melhor, potenciada pela protecção do ambiente e dos consumidores, através de políticas nacionais coordenadas no combate aos atomizadores aerossóis, às chuvas ácidas devastadoras de florestas e outros agentes poluentes da natureza.

Ser europeu significa lutar pela liberdade de todo o ser humano, entendida em todas as suas vertentes de expressão e na consideração dos direitos e deveres consignados na "Declaração dos Direitos do Homem".

Ser europeu significa ainda privilegiar a resolução pacífica e negociada dos conflitos que ensanguentam o mundo e ameaçam a Paz.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Integrados na Europa, desde 1986, neste dia consagrado ao europeu, o Grupo Parlamentar do CDS, nesta Assembleia, formula votos para que, hoje, nos Açores, os Açorianos tomem consciência plena do momento histórico e da oportunidade ímpar que estamos vivendo.

Podemos mesmo afirmar que na longa História de Portugal se está virando uma nova página do seu ciclo:

A primeira foi descrita pela preocupação da conquista, a segunda pela expansão, por força da qual nos encontramos todos nesta sala e a 3ª pela sua europeização.

Tenho dito.

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Interna:

Aqui mesmo, na tribuna desta Assembleia, no passado dia 15 de Março, no Período de Antes da Ordem do Dia, ao referir-me à nova orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

e a alguns problemas daí decorrentes e que se põem à agricultura da nossa Região, afirmei, e repito: "há ilhas onde não existe adubo no comércio local e o IACAPS também não o fornece, como sucede presentemente nas Flores". Nesse mesmo dia fiz chegar à Mesa da Assembleia, requerimento tratando deste assunto e onde, de entre diversos considerandos apresentados, se salienta o facto do abastecimento de adubos àquela ilha continuar a ser feito quase exclusivamente através do IACAPS, de, em Fevereiro, o adubo ter sido insuficiente, tendo esgotado no próprio dia em que o IACAPS iniciou a sua venda e de, em Março, aquele Instituto não ter recebido adubo, questionando o Governo Regional sobre este assunto, nomeadamente inquirindo se se previa para breve que o IACAPS disporia de adubo em abundância; tendo distribuído, nesse mesmo dia, o referido requerimento aos Órgãos da Comunicação Social presentes na Assembleia.

Na semana a seguir aos trabalhos do Plenário da Assembleia, com data de 20, também era profusamente distribuído nas Flores um requerimento do Sr. Deputado do Partido Socialista, por aquela ilha, e sobre este mesmo assunto. E, embora com algum atraso, o Sr. Deputado foi muito a tempo, na medida em que os combates deste Governo dito de combate ou ainda não se iniciaram ou então estão a ser tão lentos, tão lentos que nem nos apacebemos que existem.

O Governo Regional ainda não se dignou responder ao meu requerimento, mas os agricultores das Flores, aperceberam-se da sua incúria e falta de capacidade de resolver os problemas que se colocam à lavoura desta Região, não só dos mais complexos mas também daqueles que são tão simples como é este que estamos a tratar. Assim, em Abril o IACAPS apenas recebeu 2.700 sacos de adubo, dos quais 860 se destinaram aos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e, os restantes, tiveram de ser racionados pelos agricultores, os quais, no máximo, podiam adquirir apenas 6 sacos por lavoura, o que, para além de muito pouco, mesmo assim, não foram contempladas todas as lavouras que desejavam utilizar aquele produto. Diga-se de passagem, que a pouca quantidade vendida no comércio privado local, apesar de ter custado mais do que o vendido pelo IACAPS, esgotou totalmente logo que foi posto à venda. Neste momento, interpretando o sentir da lavoura da Ilha das Flores, preocupamo-nos com o modo como se importará o adubo no corrente mês de Maio, porque o comércio local não tem capacidade de, só por si, abastecer o mercado local, para além de o fazer a um preço que consideramos exorbitante e, segundo consta, o IACAPS apenas receberá 25 toneladas de adubo à base de azoto, enquanto neste momento, seriam necessárias mais de cem toneladas daquele, para que houvesse um abastecimento devido. A lavoura

da nossa ilha é paciente, mas a sua paciência, tem sido posta à prova por este Governo. Bom seria para a nossa Região que problemas tão simples de resolver como este, fossem de facto resolvidos com celeridade e oportunidade, por quem de direito e, neste caso, apenas, pelo Governo Regional, porque com isso todos ficaríamos a ganhar, mas, dum modo muito especial, a nossa economia, cada vez mais depauperada.

Mas durante o mês de Abril, também tivemos graves problemas com o abastecimento de farinha, tanto para uso doméstico, como para uso industrial, apesar destes produtos serem contemplados com apoio financeiro à constituição dos chamados "stocks de segurança", conforme Resolução do Governo Regional nº 164/88, publicada no Jornal Oficial nº 33-I, Série de 16/08/1988. Constatou-se quando faltou a farinha para uso industrial, o Sr. Deputado do Partido Socialista, pelas Flores, enviou o seu protesto aos órgãos de comunicação social; infelizmente, não tivemos conhecimento do conteúdo desse protesto, mas de certeza foi um "veemente protesto" porque a situação exigia-o; também ainda não conseguimos apurar se efectivamente esse protesto foi contra a ou as empresas que nas Flores se dedicam ao comércio daquele precioso e indispensável produto de priméiríssima necessidade e que não foram capazes ou não puderam fornecê-lo, ou se esse protesto terá sido contra outras entidades, também envolvidas na anomalia e que desconhecemos. Nós, pela nossa parte, apenas vamos requerer que o Governo Regional nos informe se houve empresas nas Flores que beneficiaram daquele apoio de 1 de Agosto de 1988 a 30 de Abril de 1989 para a farinha para o uso industrial e quais. Se formos informados, isso, pelo menos, satisfará a nossa curiosidade.

Disse.

Presidente: Tem a palavra a Sr. Deputada Regina Cunha.

Deputada Regina Cunha (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O sete de Maio está consagrado oficialmente como **O Dia da Mãe**. Apesar dessa data ter sido a de domingo passado e dos Açores estarem mais identificados com o dia 8 de Dezembro - Dia da Imaculada Conceição - estaríamos aquém das responsabilidades desta Câmara se aqui não se homenageasse a Mãe, pelo seu significado e dimensão.

Numa época de conflitos sociais, de transições históricas e de concepções diferentes, fazer uma pausa no tempo e dirigir uma mensagem de reconhecimento à Mãe, pelo muito que as Nações lhe devem, é um dever, um princípio de honra, digamos mesmo um testemunho de geração. Ela é ainda um elo gigantesco de força neste xadrez de vida actual, pela simplicidade de grandeza

da sua palavra, pela verdade do seu afecto, pelo saber esperar na esperança ou ainda pela serenidade de equilíbrio com que encaminha o dia a dia dos que a rodeiam.

Diz-se que o brado mais necessário da vida contemporânea é por Mães piedosas porque só assim as gerações herdariam a fúria sadia contra a injustiça e iniquidade. É que a aceleração de mudança na sociedade presente, está aumentando a dificuldade de enfrentar realidades novas, em cujos campos a experiência é irremediavelmente reduzida. O aumento do ritmo mutacional abriga a Mãe actual, a um número sempre crescente de situações, às quais a experiência anterior e do passado não transmite aplicação ou solução.

Antes, meus senhores, **a experiência da vida era uma herança.** Hoje, pela chegada de uma sociedade nova, as implicações psicológicas deste facto, estão arrastando as famílias para um emaranhado de situações que, precisamente por serem novas, só daqui a várias décadas poderão ser encaminhadas com critérios resultantes de uma recente via de experiências.

Os sistemas do passado estão a descontrolar-se pelo impulso acelerado desta sociedade, que vem a passos largos, ao nosso encontro e que está já afectando o indivíduo e consequentemente a Mãe e a família.

Actualmente, é muito difícil ser-se Mãe! Como mulher, ela está sendo danificada no seu projecto de vida e como Mãe está chegando, desesperadamente, à conclusão de não poder enfrentar, racionalmente, a mudança que a rodeia. Sente-se só, contra algo que não sabe definir. Ontem a sua Tarefa era facilitada pelo apoio da Igreja e da Escola, mas presentemente todos estão com problemas de integração e de resposta, apesar de ligados no mesmo projecto.

O lar costumava ser a porta sempre aberta, o ponto fixo das tempestades da vida. Agora, as nações em transição para esse super industrialismo estão a criar uma raça de novos e sofisticados nómadas, frenético movimento de mulheres e homens, a que o lar já não proporciona a paz e o refúgio à angústia do momento.

Numa civilização que está desafiando todas as épocas, continua-se paralelamente a dilacerar a Mãe deste mundo, pela angústia e pela dor, pela miséria e pelo desespero de ver a carne da sua carne ser mutilada pelas convulsões do inferno da vida e de esperanças sem esperança!

Porém, não é elaborando novas ideologias ou reformando instituições políticas que podemos erguer uma sociedade melhor. Teremos é de ter, talvez, a coragem de nos libertarmos dos maus hábitos que nos separam uns dos outros e criar a disciplina que a vida exige.

A lei do amor - que une a família - é uma das leis naturais da vida, não pode ser ocasional

e quebrar uma lei da natureza é criar consequências e em paralelo criar-se sofrimento. Mas a indiferença está a instalar-se como um fruto dessa nova era e o homem começa já a estar mal relacionado consigo próprio, Tudo está a ser ultrapassado mesmo os ideais morais na sua melhor interpretação.

Dizer que a causa será uma crise de testemunho ou de carácter ou de fé, poderia justificar um pouco, mas não anularia o problema em si porque a Sociedade é uma consequência do indivíduo. É que as Mães foram apanhadas por essa aceleração de mudanças que alteraram de modo radical todo o equilíbrio entre as situações que lhe eram familiares e as outras recentes, da vida que nos rodeia.

Já os críticos sociais afirmam que teremos novos estilos de família, resultantes da revolução científica, uma vez que estamos em vésperas da destruição mística da maternidade. Os filhos de pais biológicos já estão a preocupar muitos responsáveis pois o conceito de paternidade é o que vai ser mais afectado.

Mas não há culpas, há, isso sim, situações consequentes dessa nova época que para nós estará ainda na infância, mas que já nos toca e que, para certos países, começa a ter uma presença de conteúdo preocupante, pela incógnita que será esse futuro... isto, se a Mãe Natureza o consentir, pois os desígnios de Deus, através dos tempos, foram sempre uma força de resposta e de equilíbrio dessa Natureza.

Mas deixemos esses cuidados aos grandes pensadores e responsáveis e citemos ainda as realidades das entrelinhas que originam a outra página da vida materna que são as Mães Solteiras, algumas delas, mulheres extraordinárias, que tiveram a ousadia de não abortarem ou as outras, as tais excepções, as rotuladas de "Mães más" que por vezes, só Deus o sabe, têm atrás de cada acusação, um drama muito seu!

Mas todas, Todas, merecem a nossa homenagem porque são Mães.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É curioso notar ainda que as Mães são, muitas vezes, o pulsar dos bons e maus governos. Assim, a maior homenagem que qualquer governo poderá fazer à Mãe será anular-lhe o sofrimento e as inquietações do mundo de amanhã, preparando-lhe o futuro dos filhos, o futuro dos homens, em paz e justiça, proporcionando-lhes as directrizes correctas para que sejam capazes de ultrapassar essas maleitas duma Sociedade em embrião, e criando consistência à punição daqueles que estão agredindo, pelo vício, os nossos jovens. Tudo a bem da Família e da Nação.

É por este caminho que faço votos para que este Governo continue essa obrigação, como uma

contínua homenagem desta Assembleia à Mãe Açoriana e às futuras Mães desta Região.

Disse.

(Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!)
(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Lufs Filipe Cabral.

Deputado Lufs Filipe Cabral (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Comemoração do Dia da Europa no ano em que se festeja o bicentenário da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão releva especial importância para todos aqueles que integram a Europa Comunitária.

A Europa! Falar dela significa, melhor, tem significado, quase automaticamente, pensar e discutir fundos estruturais, tão importantes ao desenvolvimento das zonas mais desfavorecidas.

No entanto, o espaço europeu, onde nos integramos, não representa, nem pode ser olhado apenas por uma perspectiva economicista.

A Europa representa, antes de tudo, um espaço cultural alargado, onde vários povos e culturas se entrecruzam e completam.

Mas o que representa ou poderá vir a representar a Europa para os jovens?

Numa perspectiva alargada, a Europa deverá constituir uma sociedade democrática baseada nos princípios da Liberdade, Igualdade e Fraternidade, onde os jovens se possam movimentar, talvez utopicamente, ultrapassando as fronteiras como cidadãos da Europa de pleno direito. Lutando pela paz e desarmamento, pela cooperação e progresso, desenvolvendo a sua mobilidade, reconhecendo a Europa como uma casa comum caracterizadora das nossas actividades.

Várias das ideias e ideais apontados já mereceram tratamento por parte do poder político, como por exemplo:

- A assinatura do tratado INF que reduz o armamento nuclear.
- O reconhecimento mútuo do COMECON.
- Vários tratados de protecção ambiental entre vários países.

Outro aspecto importante, embora exterior à Europa Comunitária, mas de inegável importância para o mundo livre, prende-se com o desenvolvimento da discussão no que concerne ao estabelecimento da liberdade na União Soviética. Estes acontecimentos resultam de uma capital importância para a Europa e nos levam a pensar no próximo patamar do desenvolvimento do Continente Europeu - a construção, em conjunto, de um espírito moderno com vista à construção de uma Europa Jovem, objectivo a integrar no próximo milénio.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Construir uma Europa Jovem, significa desactivar as recentes formas de racismo e fascismo

que traduzem, em atropelos graves e violentos, as regras de vivência democrática da sociedade.

Significa, ainda, uma luta sem quartel ao desemprego dos jovens, contra as perspectivas economicistas de um desenvolvimento desprovido de justiça social, à eliminação das tentativas de armamento e, através delas, ao esvaziamento dos conteúdos militaristas, pela consciencialização profunda da sociedade civil.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na Europa, não podemos ficar apenas pela definição do "Status Quo". Somos responsáveis pela definição de rumos e linhas de actuação para o futuro que nos diz respeito.

Precisamos de definir novas formas de democracia e participação através do debate político incorporador dos elementos da vida e processo democrático.

A nova realidade do mundo necessita de uma nova distribuição cultural, emocional e material entre o Norte e o Sul, entre o Leste e o Ocidente, entre homens e mulheres e entre os jovens e os mais velhos.

A Europa vive hoje uma importante e histórica mutação: novas realidades sociais; expressão de novos interesses onde as barreiras ideológicas se perdem e os seus velhos e caducos instrumentos desaparecem.

Do debate até agora realizado, uma resultante parece clara: os inúmeros problemas que se levantam não podem mais ser resolvidos segundo perspectivas nacionalistas, mas sim através de um pensamento global de consequências internacionais e acção concreta.

A abordagem do quotidiano europeu tem que acompanhar cada vez mais a internacionalização dos Média, das empresas das massas monetárias. Torna-se necessário a internacionalização dos povos para a qual a realidade de um mundo novo reclama novos direitos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Decorrem as comemorações do bicentenário da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão proclamada no decurso da Revolução Francesa.

As quatro organizações políticas de Juventude: União dos Jovens Democratas Europeus, Federação Internacional das Juventudes Liberais e Radicais, União Internacional das Juventudes Socialistas e a União Internacional dos Jovens Democratas Cristãos, organizam um encontro, em Paris, de 21 a 26 de Agosto próximo, para, em conjunto, reflectirem acerca das muitas lições que se podem extrair dos dois séculos de luta pela realização de uma sociedade baseada nos valores da Fraternidade, Igualdade e Liberdade.

Perante este facto não poderia deixar de, na tribuna desta Assembleia, sugerir que o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Juventude, torne possível a deslocação de uma

delegação dos jovens açorianos, das organizações juvenis dos partidos representados nesta Assembleia, e que simultaneamente integrem as organizações promotoras do encontro, de forma a, solidariamente, se associarem aos jovens europeus na comemoração de tão elevados ideais.

Muito há a fazer pela Europa, e os Açores, enquanto sua parte integrante, terão de desempenhar um papel activo na sua construção.

É através de uma cidadania plena participada e responsável que evoluiremos para uma União Europeia, que, a propósito, tem o seu extremo mais ocidental na ponta da Fajã Grande, na Ilha das Flores e não no Cabo da Roca.

Disse.

(Vozes do PS: Muito bem! Muito bem!
(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Empossado em 30 de Novembro de 1988, o Governo Regional iniciou funções, em novo mandato, com o natural entusiasmo de quem começava **vida nova**.

E desde logo avançou na preparação daquele documento formal, do qual constavam as principais orientações e medidas a adoptar ou a propor nos diversos domínios da actividade governamental - **o Programa de Governo** - que este Parlamento discutiu longamente e **confirmou a 15 de Dezembro** do ano passado.

Saiu daqui com uma plena legitimação funcional e com um compromisso de progresso para com o Povo Açoriano, e para trabalhar, seguindo em frente, com entusiasmo e com dinamismo, como clara e satisfatoriamente exprimiu então o seu Presidente. Vinham aí novas e urgentes tarefas!

Definindo-se o planeamento, em termos gerais, como uma tentativa de síntese e coordenação de todos os recursos disponíveis de uma sociedade ou colectividade - recursos naturais, humanos e financeiros - com vista a alcançar objectivos específicos no mais curto período de tempo e com o mínimo de custo, foi neste sentido que caminhou o Governo na preparação das **propostas do Plano de Médio Prazo 1989/1992 e Plano e Orçamento para 1989**.

Foram estes documentos aqui igualmente discutidos ao longo de dias e **foram aprovados**.

Porque ainda não tive oportunidade de o fazer, quero hoje aqui realçar - como um facto político relevante - a circunstância de o Governo ter daqui saído, como afirmou então e cito, com **"a noção perfeita das suas graves responsabilidades"** e com a consciência de que **"este mandato é decisivo para os Açores e para o Povo Açoriano"**.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uso hoje da palavra para me regozijar pelo facto de já estar a ser aplicado o plano, o que permite uma acção racional e logo contrária à mera actividade oportunística ou espontânea, isto porque **já está em execução o orçamento** onde se prevêem os recursos necessários para servir de **suporte à realização dos objectivos do plano**.

Uso da palavra - repito - para me alegrar pelo facto de existirem agora - finalmente - todas as condições para que se exerça o poder que alguém já caracterizou como o resultado de "forças reunidas".

Poder que há-de visar - em obediência aos objectivos regionais de planeamento - o aproveitamento das potencialidades em ordem ao desenvolvimento económico e social dos Açores, garantindo a promoção do bem-estar, do nível e qualidade de vida de todo o povo açoriano.

"Mandato novo, vida nova", "o Governo vai trabalhar", "queremos actuar com mais eficácia" foram palavras do primeiro responsável pelo Executivo Açoriano, na tomada de posse, aquando da discussão do Programa de Governo e no encerramento do debate sobre os Planos e o Orçamento, respectivamente. **É bom sentir que agora - finalmente - há todas as condições para realizar estas decisões**.

É porque a população ansiosamente o espera e ardentemente o deseja.

E a função democrática que nos é confiada **impõe que interpretemos o sentir dos cidadãos**.

De todos os cidadãos, mas **particularmente dos que se sentem mais desfavorecidos e desconfortados**. E é por essa razão que como deputado dos Açores não posso deixar de interpretar o mandato e de fielmente transmitir as preocupações e apreensões, deste momento, da população, particularmente da Ilha das Flores.

Como sempre tenho feito. E por isso não vou desfiar e repetir o rol de carências e impasses que entravam o desenvolvimento daquela parcela que cada vez mais se olha - agora já de embaixadores a Presidentes - como a porta ocidental da Europa e que por isso sempre entendi que como tal devia ser valorizada e apetrechada.

E se é certo que me fazem confiar as respostas escritas que acabo de receber às perguntas que formulei aquando da discussão dos Planos e Orçamento e que constituem o compromisso global do Governo, não é menos verdade que **a população - fatigada já - para acreditar, quer ver começar**.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"O Povo quer andar para a frente". "É preciso dizer que sim", foram as últimas palavras do Senhor Presidente do Governo antes do "sim" desta Assembleia - do nosso sim - aos Planos e Orçamento, agora em execução.

É verdade, todo o povo quer!

Mas porque nas Flores ainda muito mais falta fazer, os florenses querem muito mais, têm uma expectativa muito maior nos efeitos da nova eficácia.

Ali, a Ocidente, a exigência é - e tem razão para ser - muito mais impertinente.

É o sentimento que fielmente expresso, com esperança, sim!

Mas com sentido de reivindicação firme, pela justiça, sempre!

Disse.

(Aplausos do PSD)

Presidente: Tem agora a palavra o Sr. Deputado Victor Ramos.

Deputado Victor Ramos (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Surgido na Inglaterra no século XIX, o fenómeno sócio-económico e cultural da cooperação, assume hoje uma importância indiscutível em todo o mundo e na Região, não sendo um fenómeno passado, antes o seu âmbito de acção pode e deve alargar-se a novas áreas da nossa vida colectiva, onde se revela mais importante tirar partido das suas aliás indiscutíveis virtualidades criadoras.

Como sabemos, o cooperativismo baseia-se na observância dos princípios, hoje, universalmente aceites, fundamentalmente imbuídos ou informados pela vivência e prática da solidariedade social, da liberdade e responsabilidade individual e da promoção sócio-económica e cultural aos seus associados.

Coperativa será, assim, uma entidade jurídica orientada fundamentalmente por princípios sociais onde o primado do homem é essencial, já que visará a satisfação, sem fins lucrativos, das suas necessidades sócio-económicas e culturais.

Em síntese, os fins últimos de uma cooperativa, seja ela de que ramos for, são a satisfação das necessidades e aspirações dominantes dos cooperantes na actividade da mesma.

É com esta definição de cooperativismo que o PS crê que, para a Região Autónoma dos Açores, muitos dos problemas da nossa pequena economia de tipo familiar que nos caracteriza seriam solucionáveis, alargando-se por este meio a sua forma de intervenção.

O PS crê e aposta nas potencialidades da resposta cooperativa, devidamente articulada com os restantes sectores da economia, público e privado.

Em primeiro lugar por uma questão de fundo e de natureza ideológica, que marca fortemente a diferença entre uma opção socialista e a de um Governo que se intitula de social democrata esvaziado de conteúdo ideológico e que tem demonstrado ser incapaz de dar respostas às grandes

questões da economia regional.

O PS aposta no sector cooperativo como resposta para o combate ao desemprego, à inflação, ao desajustamento dos circuitos e critérios de distribuição e, bem assim, a procura de novas soluções no domínio da produção agrícola e pecuária, da concessão de crédito, da habitação, do ensino, das novas tecnologias, enfim, no aumento da economia familiar através da ocupação de tempos livres das domésticas e desempregadas com a feitura de trabalhos dos mais diversificados, num enquadramento normal do sector.

No alargamento do âmbito de acção cooperativa, nomeadamente aos emigrantes, junto dos quais a solução cooperativa tem a virtualidade de canalizar poupanças para acções produtivas, ou de permitir o lançamento de actividades que tirem partido da especialização técnica que os emigrantes tenham recebido no país de acolhimento.

A juventude, cujos projectos, com uma forte componente inovadora, nomeadamente nos campos das novas tecnologias e do artesanato, podem encontrar no modelo cooperativo a forma adequada da expansão, sobretudo em função dos escassos meios de crédito disponíveis, do espírito de entreaajuda que os anima e da própria estrutura maleável e tendencialmente desburocratizante que caracteriza a vivência cooperativa.

Por tudo isto, entendemos que devem ser asseguradas as condições legais e instrumentais necessárias para a viabilização de um sector cooperativo forte, dinâmico e eficaz na Região, capaz de ombrear com a força de intervenção dos demais movimentos cooperativistas existentes na Comunidade Europeia.

Para tal será necessário estabelecer meios de financiamento e de assistência técnica que permitam dar resposta aos problemas e às potencialidades do sector.

Criar um novo quadro legal, simples mas eficaz, balizador das actividades das cooperativas, menos burocratizado, que permita melhor enquadramento do sector.

Proceder ao lançamento de uma campanha de fomento e desenvolvimento cooperativo, passando pela total reestruturação do IRAS - Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, e de um sistema de estímulo à criação de novas unidades no sector e de manutenção e reconversão das já existentes.

Impõe-se para tanto a feitura de um projecto de decreto legislativo, onde se definam as bases de desenvolvimento do sector cooperativo, no qual se tracem as grandes linhas de orientação política nesta área.

Tenho dito.

(Aplausos do PS)

Presidente: Srs. Deputados, chegámos à nossa hora regimental e, assim sendo vamos interromper os nossos trabalhos.

Recomeçaremos amanhã, às 15.00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Relatórios das Comissões Permanentes da Assembleia Regional ao abrigo do artigo 32º do Regimento;

2. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Escaravelho Japonês - abrandamento das restrições à safra de vegetais da Ilha Terceira";

3. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Aplicação a diversos estabelecimentos de ensino do regime do Decreto-Lei nº 223/87, de 30 de Maio";

4. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Controlo do exercício da pesca";

5. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Protecção, certificação e comercialização da batata-semente";

6. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Reservas florestais de recreio";

7. Anteproposta de lei sobre "Alteração dos valores de incidência das taxas de Sisa";

8. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Criação da área ecológica especial da Lagoa de Santo Cristo - S. Jorge";

9. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Atribuição do abono para falhas aos tesoureiros";

10. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Dadores de sangue";

11. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Seguro de Colheitas";

12. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas";

13. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Regulamento de segurança de instalações eléctricas de parques de campismo e de marinas" (RPCM);

14. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Criação do Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores";

15. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Extinção da Empresa Regional de Parques Industriais";

16. Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 7/86/A, de 25 de Fevereiro - LOA";

17. Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Orgânica Regional do Planeamento";

18. Proposta de Resolução sobre "Alteração ao Regimento da Assembleia Regional dos Açores" - (Apresentado pelo PS);

19. Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Respostas a requerimentos dos deputados e obtenção de publicações oficiais necessárias ao exercício do seu mandato" - (Apresentado pelo

PS).

Srs. Deputados, estão encerrados os nossos trabalhos.

Muito boa noite e até amanhã!

(Eram 20.00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PS - António Oliveira Rodrigues, Dionísio de Sousa, Duarte Pires).

(Deputados que faltaram à Sessão: PS - Francisco Sousa, Carlos Pinto).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Ao abrigo da alínea p) do nº 1, do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Mesa da Assembleia Regional resolveu apresentar ao Plenário da Assembleia Regional para aprovação a Conta de Gerência da Assembleia Regional dos Açores referente ao ano de 1988.

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 3 de Abril de 1989.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
José Guilherme Reis Leite.

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Considerando que se torna necessário clarificar o conceito de produtor agrícola para efeitos de enquadramento no regime geral de Segurança Social;

Considerando que merece também ser ponderada a situação de obrigatoriedade de pagamento de contribuições por parte dos produtores agrícolas quando estes em resultado de actividade profissional subordinada se encontram obrigatoriamente abrangidos por outro regime que garanta pelo menos igual protecção social à do regime geral dos trabalhadores rurais.

Assim os deputados do PS abaixo assinados apresentam ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

Aplicação aos produtores agrícolas do regime de isenções previsto no Decreto-Lei nº 307/86 de 22 de Setembro

ARTIGO 1º Conceito de produtores agrícolas

Consideram-se produtores agrícolas:

a) As pessoas que a qualquer título, de direito ou de facto, detenham a terra, tais como os proprietários, os usufrutuários, os arrendatários e os demais possuidores, desde que exerçam efectivamente actividade

profissional na exploração, mesmo que aquela se esgote em actos de directa e regular administração ou gestão;

- b) Os parceiros pensadores que com predominância exerçam essa actividade;
- c) Os cônjuges dos produtores agrícolas que exerçam efectiva e regularmente actividade profissional na exploração.

ARTIGO 2º

Isenção de contribuir

Ficam isentos da obrigação de contribuir para o regime geral de segurança social dos trabalhadores rurais, os produtores agrícolas que exerçam, em acumulação, outra actividade laboral, e que satisfaçam as condições definidas no Decreto-Lei nº 307/86 de 22 de Setembro.

ARTIGO 3º

Entrada em vigor

Este diploma entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Horta, 8 de Maio de 1989.

Os Deputados do PS, Fernando Fontes, Dionísio de Sousa, Ricardo Barros, José Gabriel Lopes, Albano Pimental, João P. Serpa, Hélio Faria, Milton Ramos, Renato Casal, António Gomes, Manuel Silveira Goulart.

Anteproposta de Lei

Alteração dos valores de incidência das Taxas de Sisa

A Lei nº 114/88, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 1989, autoriza o Governo a estabelecer taxas de Sisa, em conformidade com o artigo 26º, relativamente à aquisição de prédios urbanos destinados exclusivamente à habitação.

A caracterização física e técnica, da Região Autónoma dos Açores como território insular e ultraperiférico, no contexto nacional, além de ser uma realidade irrefutável, acarreta um sobrecusto mínimo de 35%, no que concerne à construção de prédios urbanos.

A aplicação à RAA, sem quaisquer medidas correctivas, do diploma a publicar nos termos da autorização concedida, provocará um agravamento das condições de acesso à habitação que contraria frontalmente o princípio constitucional da salvaguarda de igualdade de tratamento entre todos os cidadãos, pelo qual se deve pautar a actuação dos órgãos de soberania e dos órgãos de governo próprio da Região.

Considera-se pois imprescindível por imperativos de justiça, a adopção de medidas específicas

e adequadas de nivelamento em todo o território nacional, das condições de acesso à habitação, mesmo que em detrimento das receitas do Orçamento Regional.

Assim, o Governo Regional, no uso da faculdade que lhe é conferida na alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte anteproposta de lei:

Artigo 1º

Na Região Autónoma dos Açores, os montantes de incidência da ou das taxas do Imposto de Sisa a aplicar na aquisição de prédios ou fracções autónomas destinados exclusivamente a habitação, sejam ou não para casa própria, serão objecto da aplicação dum coeficiente de 1.35, até ao escalão "De mais de 7.500 até 10.000" a que se refere o nº 1 do artigo 26º da Lei nº 114/88, de 30 de Dezembro.

Artigo 2º

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Galton José Andrade Furtado.

Aprovado no Conselho, Horta, 1/3/89.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR)

O Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR) foi criado pelo Decreto-Lei nº 15-A/88, de 18 de Janeiro, posteriormente aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 31/88/A, de 23 de Setembro.

Dada a necessidade de articular o SIBR com o novo Sistema de Incentivos PEDIP, o Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro, procedeu a uma nova regulamentação do Sistema, e revogou o Decreto-Lei nº 15-A/88.

O artigo 22º, nº 1, do Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro, dispõe que a sua aplicação às Regiões Autónomas será objecto de regulamentação própria, relativamente à apreciação das candidaturas e pagamento dos incentivos.

Tal regulamentação deverá estabelecer a tramitação dos processos relativos a projectos a implementar na Região Autónoma dos Açores bem como definir quais as entidades com competência para intervir nos mesmos:

Assim:

O Governo Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

(Objecto)

A aplicação, na Região Autónoma dos Açores, do Sistema de Incentivos de Base Regional (SIBR), instituído pelo Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro, é efectuada com a regulamentação constante dos artigos seguintes:

Artigo 2º

(Montante do incentivo)

1 - O montante total dos incentivos por projecto não pode ser superior ao valor estabelecido nos termos do nº 4 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro, salvo em caso de investimentos de grande relevância, reconhecida pelo Conselho do Governo Regional, sob parecer fundamentado da Secretaria Regional da Economia (SRE).

2 - Para efeitos de cálculo do valor da componente do incentivo ligada à política industrial, os projectos de investimento serão graduados segundo critérios de relevância industrial e tecnológica a definir por despacho do Secretário Regional da Economia.

3 - O valor do prémio de emprego é calculado pelo produto do número de postos de trabalho criados em virtude do investimento por um subsídio unitário.

4 - Sempre que os postos de trabalho criados constem de uma lista de pessoal técnico a aprovar por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Juventude e Recursos Humanos e da Economia, o valor do prémio de emprego é o dobro do calculado nos termos do número anterior.

Artigo 3º

(Quadro institucional)

1 - Os apoios no quadro do SIBR são geridos, na RAA, pela SRE, através de serviço ou organismo por ela tutelado.

2 - Colaboram na gestão do Sistema os seguintes serviços:

- a) DRI - Direcção Regional da Indústria;
- b) DREFP - Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional;
- c) DREPA - Direcção Regional de Estudos e Planeamento.

3 - Colabora ainda no processo de apreciação das candidaturas uma Comissão de Análise constituída pelos seguintes elementos:

- a) Representante do Secretário Regional da Economia, que preside;
- b) Representante da DRI;
- c) Representante da DREFP;
- d) Representante da DREPA.

Artigo 4º

(Competências)

1 - Compete à SRE:

- a) Verificar o cumprimento das condições de acesso e de não exclusão;
- b) Avaliar as aplicações relevantes;
- c) Dar parecer sobre a inserção do projecto na estratégia de desenvolvimento industrial;
- d) Propor o montante do incentivo correspondente à componente ligada à política industrial;
- e) Propor as eventuais majorações no âmbito das prioridades da política industrial;
- f) Propor as listas de projectos seleccionados e não seleccionados.

2 - Compete à DREFP pronunciar-se no âmbito das suas competências sempre que para tal for solicitada pela SRE.

3 - Compete à DREPA:

- a) Avaliar o interesse regional do projecto na óptica da sua inserção nos objectivos do Plano;
- b) Propor as eventuais majorações no âmbito das prioridades da política regional e do ordenamento do território.

4 - Compete à Comissão de Análise:

- a) Elaborar as listas ordenadas de projectos;
- b) Remeter, nos termos do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro, à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) as listas de projectos;
- c) Submeter a decisão as listas dos projectos seleccionados;
- d) Acompanhar o processo de apreciação das candidaturas e pronunciar-se sobre questões a ele relativas.

Artigo 5º

(Apresentação das candidaturas)

1 - Os processos de candidaturas são apresentados na SRE ou nas respectivas Delegações de Ilha.

2 - O processo das candidaturas deverá conter os seguintes elementos:

- a) Formulário de candidaturas;
- b) Avaliação técnico-económica do projecto;
- c) Outros estudos directamente ligados à realização do projecto;
- d) Elementos comprovativos do cumprimento das condições de acesso ao Sistema e de não exclusão;
- e) Aprovação do formulário e da avaliação técnico-económica.

3 - O formulário de candidaturas referido na alínea a) do nº 2 e c) mapa com os elementos que a avaliação técnico-económica, referida na alínea b) do mesmo número, deverá incluir

serão aprovados por portaria do Secretário Regional da Economia.

4 - Poderão ser solicitados aos promotores dos projectos esclarecimentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo de vinte dias.

5 - O não cumprimento do prazo referido no número anterior, excepto quando devidamente justificado ou não imputável ao promotor, significará a desistência da candidatura.

Artigo 6º

(Processo de decisão)

1 - Os processos de candidatura, devidamente instruídos, serão submetidos à apreciação da Comissão de Análise.

2 - Após as listas de projectos terem sido remetidas à DGDR, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro, serão submetidos a decisão do Conselho do Governo ou do Secretário Regional da Economia, de acordo com a competência para autorização de despesas.

3 - A decisão de concessão do incentivo deverá ser publicada no Jornal Oficial da Região.

4 - A decisão de não concessão do incentivo deverá ser comunicada ao promotor, no prazo de oito dias, pela SRE.

Artigo 7º

(Prazos)

1 - Após a recepção das candidaturas a SRE analisará as mesmas, submetendo os processos à DRI, à DREFP, ao DREPA e à Comissão de Análise para os efeitos previstos no artigo 4º.

2 - As entidades referidas no número anterior deverão pronunciar-se no prazo de 20 dias, a contar da data em que a SRE o solicite.

3 - A SRE deverá remeter à DGDR as listas ordenadas no âmbito da Comissão de Análise no prazo de 60 dias a contar da recepção das candidaturas.

Artigo 8º

(Contrato de concessão de incentivos)

1 - A concessão dos incentivos financeiros será formalizada através de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor.

2 - Os contratos de concessão de incentivos poderão ser celebrados por escrito particular, devendo as assinaturas dos promotores ser reconhecidas notarialmente.

3 - Compete ao Secretário Regional da Economia:

- a) Homologar o modelo do contrato de concessão de incentivos;
- b) Autorizar a renegociação do contrato;

c) Autorizar a cessão da posição contratual do promotor;

d) Rescindir o contrato, por despacho, nos casos previstos no nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro.

Artigo 9º

(Pagamento de incentivos)

O pagamento dos incentivos será efectuado em termos a definir por resolução do Conselho do Governo Regional, que poderá estabelecer um sistema de antecipação dos fundos correspondentes ao apoio a conceder.

Artigo 10º

(Acompanhamento e fiscalização)

1 - Compete à SRE acompanhar e fiscalizar a realização dos projectos de investimento.

2 - Compete à DREFP a fiscalização da criação dos postos de trabalho e da sua manutenção por um período mínimo de quatro anos.

Artigo 11º

(Representação na comissão de selecção)

Compete ao responsável pelo serviço ou organismo referido no nº 1 do artigo 3º representar o Governo Regional na Comissão de Selecção prevista no nº 7 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 483-B/88, de 28 de Dezembro.

Artigo 12º

(Investimento estrangeiro)

1 - No caso do projecto englobar operações de investimento estrangeiro, a SRE dará conhecimento do pedido de incentivos à Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, a qual lhe fornecerá, no prazo de 10 dias úteis, a informação adequada sobre a entidade requerente.

2 - Os incentivos previstos neste diploma podem ser concedidos a projectos que envolvem investimento estrangeiro em regime contratual, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 24/86, de 18 de Julho, e do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 16/87/A, de 18 de Julho.

Artigo 13º

(Revogação)

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 31/88/A, de 23 de Julho.

O Secretário Regional da Economia, Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 1 de Março de 1989.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Regulamento de Segurança de Instalações Eléctricas de Parques de Campismo e de Marinas (RPCM)

O Decreto-Lei nº 393/85, de 9 de Outubro, aprovou o Regulamento de Segurança de Instalações Eléctricas de Parques de Campismo e de Marinas (RPCM).

Nos termos do artigo 6º do citado decreto-lei, a sua aplicação às Regiões Autónomas fica dependente de diploma regional.

Assim, o Governo Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Na Região Autónoma dos Açores, o estabelecimento e a exploração de instalações eléctricas de parques de campismo e de marinas que se destinam ao fornecimento de energia às caravanas, tendas e embarcações de recreio, bem como às instalações interiores de caravanas, deverão obedecer às disposições do Regulamento de Segurança de Instalações Eléctricas de Parques de Campismo e de Marinas (RPCM), aprovado pelo Decreto-Lei nº 393/85, de 9 de Outubro.

Artigo 2º

A fiscalização técnica das instalações referidas no artigo anterior será exercida, na Região, pela Direcção Regional da Energia.

Artigo 3º

As instalações eléctricas de parques de campismo e marinas existentes à data da entrada em vigor do presente diploma deverão ser remodeladas no prazo máximo de 2 anos, por forma a satisfazerem o disposto no RCPM.

O Secretário Regional da Economia, Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 22 de Março de 1989.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Atribuição do abono para falhas aos tesoureiros

Considerando que a atribuição do abono para falhas aos tesoureiros tem sido regulamentada casuisticamente, motivando a consequente disparidade de critérios quanto ao seu processamento;

Considerando que importa estender o regime de abono para falhas a outros funcionários ou

agentes também situados na mesma área de tesouraria e cobrança, porquanto deverão ser acautelados os riscos inerentes ao exercício daquelas funções;

Considerando que a impossibilidade de determinar, em cada situação, o montante dos valores movimentados, a sua natureza e espécie, motivou a opção do abono com referência ao vencimento da categoria base da carreira de tesoureiro;

Considerando que o presente diploma visa, tal como acontece na administração central, através do Decreto-Lei nº 4/89, de 6 de Janeiro, compensar os riscos inerentes ao exercício das funções em apreço e uniformizar o montante atribuído a título de abono para falhas.

Nestes termos, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

O presente diploma é aplicável aos funcionários e agentes da administração regional autónoma e dos institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Artigo 2º

1 - Têm direito ao abono para falhas:

- a) Os funcionários integrados na carreira de tesoureiro;
- b) Os funcionários ou agentes que, não se encontrando integrados na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

2 - No caso da alínea b) do número anterior, as categorias que em cada departamento regional têm direito ao abono para falhas são determinadas por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento e do membro do governo respectivo.

Artigo 3º

1 - Sempre que se verifique impedimento temporário dos titulares do direito ao abono para falhas, será o mesmo atribuído aos funcionários ou agentes que os substituam no exercício efectivo das suas funções.

2 - O processamento do abono aos substitutos será autorizado pelo director regional ou equiparado ou pela chefia do respectivo serviço.

Artigo 4º

1 - O abono para falhas a que se refere o presente diploma é fixado em 10% do vencimento da letra correspondente à categoria de ingresso na carreira de tesoureiro.

2 - Os abonos para falhas que, à data da entrada em vigor do presente diploma, sejam de montante superior ao definido pelo modo descrito no número anterior só serão actualizados quando, por virtude de futuras alterações salariais e da aplicação da mesma regra, tal montante seja ultrapassado.

Artigo 5º

1 - O abono para falhas é reversível diariamente a favor dos funcionários ou agentes que a ele tenham direito e distribuído na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das funções.

2 - O valor diário do abono para falhas calcula-se por aplicação da fórmula

$$\frac{\text{Abono para falhas} \times 12}{n \times 52}$$

em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana.

Artigo 6º

O presente diploma não se aplica aos tesoureiros e tesoureiros ajudantes da Direcção Regional do Tesouro.

Artigo 7º

O presente diploma produz efeitos a 1 de Fevereiro de 1989.

Aprovada em Conselho, em Angra do Heroísmo, 22 de Fevereiro de 1989.

O Secretário Regional da Administração Interna,
Carlos Henrique da Costa Neves.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Dadores de sangue

O recurso, cada vez mais frequente, a novos processos terapêuticos utilizados de tecnologias médicas modernas e o agravamento ocorrido no domínio da epidemiologia dos acidentes, particularmente dos de trânsito, traz, em resultado, consumos de sangue mais elevados.

Tal circunstância acentua a importância da regulamentação do ciclo de sangue na comunidade, nomeadamente da sua colheita e da sua utilização, tanto mais que se trata de um bem insubstituível, embora escasso, o que conduz à necessidade de providenciar uma boa gestão dos bancos de sangue a nível de cada unidade de saúde da Região.

Neste contexto, os dadores de sangue açorianos têm assumido papel relevante e de maior dignidade, sendo de destacar, de modo muito especial, aqueles que o têm feito de forma benévola e com espírito de abnegação e bem fazer, merecedores, portanto, de reconhecimento público.

É justo, porém, alargar e adequar a correspon-

sabilidade da comunidade, designadamente dos familiares dos doentes e de outros utilizadores, levando-os, como princípio ético, a cooperar com os serviços de saúde, fazendo-os depositar, previamente, quantidades mínimas de sangue, sempre que se preveja a sua utilização. Com esta medida, pretende-se que, a par da assumpção da responsabilidade e solidariedade de cada indivíduo, se anule a prática de venda de sangue:

Assim:

O Governo Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

CAPÍTULO I

PRINCIPIOS GERAIS

Artigo 1º

A Região Autónoma dos Açores reconhece o mérito dos indivíduos que, por iniciativa própria, com sentido de causa pública e com espírito de abnegação e bem fazer, têm contribuído ou venham a contribuir com dádivas benévolas de sangue aos serviços de saúde.

Artigo 2º

É um dever dos familiares dos utilizadores de sangue cooperar com os serviços de saúde, no sentido de serem efectuados depósitos benévolos de sangue, sempre que se preveja a sua utilização.

Artigo 3º

Para garantir o cumprimento do estabelecido no presente diploma, os serviços de saúde assegurarão o funcionamento dos bancos de sangue.

CAPÍTULO II

DADORES DE SANGUE

Artigo 4º

Cada serviço de saúde deve proceder ao registo, que manterá actualizado, dos dadores de sangue que residam na respectiva área de influência.

Artigo 5º

1. Cada dador de sangue será portador de cartão de identificação, a passar pelo serviço de saúde responsável pelo respectivo registo.

2. O modelo de cartão de identificação será aprovado por Portaria do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.

Artigo 6º

1. Cada dador de sangue deverá ser sujeito a exame médico periódico, da iniciativa e a cargo do serviço de saúde responsável pelo respectivo registo.

2. O serviço de saúde deverá elaborar, para cada dador de sangue registado, uma ficha médica, que actualizará após cada exame.

Artigo 7º

1. Para cumprimento do estabelecido no artigo 2º do presente diploma, cada serviço de saúde diligenciará no sentido de ser efectuado o necessário depósito de sangue.

2. A realização do depósito de sangue é da responsabilidade do familiar do doente, podendo este, todavia, suprir esta obrigatoriedade por entreposto dador.

3. Quando se torne necessária a transferência do doente de um serviço de saúde para outro, o serviço de saúde onde foi feito o depósito referido no nº 1 providenciará, também, a transferência do sangue depositado.

4. Caso se verha a verificar a não utilização de sangue, o dador e seu agregado familiar ficam dispensados de proceder a um eventual futuro depósito.

5. Considera-se agregado familiar, para efeitos do presente diploma, o cônjuge do dador e os familiares que estejam nas condições que a lei prevê para atribuição de abono de família.

Artigo 8º

1. Aos dadores benévolos de sangue e ao respectivo agregado familiar, tal como é definido no nº 5 do artigo anterior, são reconhecidos os seguintes benefícios:

- a) Isenção de pagamento de participação na consulta externa, em qualquer serviço de saúde da Região;
- b) Isenção de pagamento de participação na realização de exames complementares de diagnóstico e actos terapêuticos;
- c) Internamento gratuito, em regime de enfermaria.

Artigo 9º

1. O pedido para concessão de benefícios deve ser formulado pelo dador, ou seu representante e endereçado ao serviço de saúde em que está registado.

2. Qualquer concessão de benefícios deve ser averbada em anexo ao cartão de identificação do dador, a que se refere o artigo 5º deste diploma.

Artigo 10º

1. Perdem o direito aos benefícios a que se refere o artigo 8º deste diploma os dadores que interromperem, por mais de 24 meses, a dádiva de sangue.

2. O preceituado no número anterior não é aplicável aos dadores que hajam completado 60 anos de idade ou aos que forem atingidos por

doença impossibilitadora.

3. Quando se verificar a situação referida no número 1 do presente artigo, os membros do agregado familiar do dador perdem também o direito aos benefícios definidos no artigo 8º.

Artigo 11º

A concessão dos benefícios a que se referem os artigos anteriores deve efectivar-se no serviço de saúde onde o dador está registado, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos outros serviços de saúde da Região, a que se poderá recorrer em caso de necessidade.

Artigo 12º

Se, na sequência de dádiva de sangue, ocorrer uma situação mórbida com ela directamente relacionada, serão gratuitamente, assegurados ao dador todos os cuidados indispensáveis à reposição do seu estado de saúde.

CAPÍTULO III

ASSOCIAÇÕES DE DADORES

Artigo 13º

1. A Região reconhece a importância das Associações de Dadores de Sangue, como entidades privilegiadas na defesa dos dadores, na dinamização da dádiva de sangue e no esclarecimento das questões com ela relacionada, pelo que os serviços de saúde deverão incentivar a sua criação e apoiar o seu funcionamento.

2. Os serviços de saúde manterão com as associações de dadores uma especial articulação, garantindo, assim, o melhor relacionamento com os dadores e a maior eficácia no processo de doação de sangue.

CAPÍTULO IV

RECONHECIMENTO PÚBLICO

Artigo 14º

1. Aos dadores de sangue referidos nos artigos 1º e 2º deste diploma, poderá o Governo Regional, como recompensa ética, fazer reconhecer publicamente o valor dos actos praticados.

2. O reconhecimento público deverá efectivar-se através da concessão de medalha de dador de sangue, de diploma e de distintivo.

Artigo 15º

1. A medalha de dador de sangue compreende os graus de medalha de ouro, medalha de prata e de medalha de cobre.

2. A medalha de ouro será concedida aos dadores que tenham completado 60 dádivas benévolas de sangue; a medalha de prata aos que tenham completado 40; e a medalha de cobre aos dadores que hajam completado 20 dádivas.

3. A medalha de dador de sangue será concedida por Resolução do Governo Regional, mediante proposta do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.

Artigo 16º

1. O diploma de dador de sangue será concedido aos indivíduos que tenham completado 10 dádivas benévolas de sangue.

2. O diploma de dador de sangue será concedido pelo Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, por proposta do serviço de saúde responsável pelo registo do dador, devendo a sua atribuição ser publicitada nos órgãos de comunicação social.

Artigo 17º

1. O distintivo de dador de sangue destina-se a galardoar os dadores benévolos, a partir da 3ª doação, bem como os indivíduos que se tenham evidenciado por actividades que estimulem a doação de sangue.

2. O distintivo de dador de sangue será concedido pelo Director Regional de Saúde, mediante proposta do serviço de saúde responsável pelo registo do dador.

Artigo 18º

Os modelos das medalhas, diplomas e distintivos serão definidos por Portaria do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.

Artigo 19º

1. A organização dos processos de atribuição das medalhas, diplomas ou distintivos é da competência do serviço de saúde em que o dador está registado, por iniciativa do serviço ou a pedido do dador.

2. Do processo deve constar o número de doações efectivadas, as datas das colheitas, bem como informações necessárias à decisão a tomar.

Artigo 20º

A Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, através dos seus serviços competentes, organizará e manterá actualizado um registo das medalhas, diplomas e distintivos concedidos nos termos deste diploma.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º

Os encargos resultantes da concessão dos galardões referidos neste diploma serão suportados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 22º

O presente diploma entra em vigor com as

Portarias que aprovelem modelos do cartão individual de identificação e das medalhas, diplomas e distintivos, a que se referem os artigos 5º e 18º respectivamente.

O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, António Manuel Goulart Lemos de Menezes.

Aprovada em Conselho, Horta, 15 de Março de 1989.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Seguro de Colheitas

Na Região Autónoma dos Açores, não vigora qualquer sistema de incentivos financeiros públicos ao recurso ao contrato de seguro de colheitas, como meio de defesa contra os riscos próprios da actividade agrícola, quer estes sejam de ordem natural, quer resultem da acção do homem.

Considerando que:

- tais sistemas, nos locais onde têm sido aplicados - no resto do território nacional e em vários países das Comunidades - actuam fundamentalmente por via da oferta, embora sem descurar a informação e formação dos potenciais interessados:

- as directivas comunitárias, nesta matéria, apontam para a aplicação plena da liberdade de prestação de serviços, prevista nos Tratados;

- sem declinar os poderes decisórios que lhe cabem, a Região deverá confiar a elaboração das normas técnicas uniformes, sobre o contrato de seguro voluntário de colheitas, à instituição a quem, de direito, cabe a orientação do sector segurador - o Instituto de Seguros de Portugal;

- a divulgação do seguro de colheitas é mais um factor de profissionalização da agricultura regional, que se pretende capaz de sustentar a concorrência nacional e internacional, num mercado aberto, por oposição às soluções pontuais que têm vingado até agora, para fazer face a calamidades ocasionais e que, por mais meritórios que tenham sido os seus objectivos, têm contribuído negativamente para a formação de uma mentalidade empresarial entre os agricultores.

O Governo Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

(Fundo Açoriano do Seguro de Colheitas)

1. É criado o Fundo Açoriano do Seguro de Colheitas (doravante designado, apenas, por Fundo), que tem por atribuições promover e divulgar o seguro de colheitas, na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente, criando condições financeiras para uma exploração economicamente

viável desta modalidade de seguro.

2. O Fundo funciona sob a tutela do Secretário Regional da Agricultura e Pescas e goza de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2º

(Competências)

Com vista à prossecução das suas atribuições, o Fundo pode:

- a) Bonificar os prémios de seguro de colheitas;
- b) Atribuir as compensações financeiras previstas no artigo seguinte;
- c) Suportar os encargos decorrentes da divulgação do seguro de colheitas e da realização de estudos técnicos.

Artigo 3º

("Pool" do seguro de colheitas)

1. O Fundo pode compensar, financeiramente, parte do valor global das indemnizações pagas aos segurados, em cada ano agrícola, pelas empresas seguradoras que exploram o seguro de colheitas na Região, desde que estas:

- a) Se associem em "pool", com vista à repartição equitativa das responsabilidades;
- b) Observem as normas relativas às bases técnicas, tarifas e condições gerais e especiais do seguro de colheitas, e as apólices uniformes elaboradas pelo Instituto de Seguros de Portugal e aprovadas pelos Secretários Regionais das Finanças e do Planeamento e da tutela.

2. O valor das compensações financeiras é determinado de acordo com as normas referidas na alínea b) do número anterior.

Artigo 4º

(Receitas)

1. São receitas do Fundo:

- a) Uma dotação do orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- b) Resultados de aplicação financeiras;
- c) A quota da Região nas receitas cobradas pelo Fundo de Compensação do Seguro de Colheitas, nos termos das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 395/79, de 21 de Setembro;
- d) Outras receitas ou dotações, que lhe sejam atribuídas.

2. A Região deve reforçar a dotação referida na alínea a) do número anterior, sempre que o Fundo não tenha disponibilidades para satisfazer integralmente as suas responsabilidades.

Artigo 5º

(Comissão de gestão)

1. A gestão do Fundo é assegurada por uma comissão de gestão, constituída por:

- um representante da Secretaria Regional das Finanças e do Planeamento;
- um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
- um representante do Instituto de Seguros de Portugal.

2. No exercício das funções referidas no número anterior, compete à comissão, nomeadamente:

- a) Propor, anualmente, o esquema de bonificações dos prémios de seguro;
- b) Propor o valor da dotação orçamental, a afectar ao Fundo, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo anterior;
- c) Estabelecer os planos de divulgação do seguro de colheitas;
- d) Propor o alargamento do âmbito do seguro de colheitas, a outras culturas e riscos;
- e) Propor alterações às normas referidas na alínea b) do nº 1 do artigo 3º;
- f) Gerir as disponibilidades do Fundo e apresentar, às Secretarias Regionais das Finanças e do Planeamento e da tutela e nos termos legais em vigor, os orçamentos e contas de gerência;
- g) Propor, aos órgãos referidos no artigo 7º, a aprovação de normas regulamentares deste diploma ou pronunciar-se sobre as que lhe sejam submetidas, para parecer.

Artigo 6º

(Competências

da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas)

A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas presta, de acordo com as suas disponibilidades, todo o apoio necessário à actividade seguradora e à gestão do Fundo, com especial relevo para o fornecimento de elementos que permitam caracterizar as culturas abrangidas pelo seguro e os sinistros de carácter meteorológico e climático.

Artigo 7º

(Regulamentação)

As medidas necessárias à boa execução deste diploma são adoptadas por portaria dos Secretários Regionais das Finanças e do Planeamento e da Agricultura e Pescas e após audição da comissão de gestão do Fundo.

Artigo 8º

(Vigência)

Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas,

Adolfo Ribeiro Lima.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 22 de Março de 1989.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aplicação a diversos estabelecimentos de ensino do regime do Decreto-Lei nº 223/87, de 30 de Maio

Considerando a adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº 223/87, de 30 de Maio, operada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/88/A, de 5 de Abril;

Considerando que, os Quadros anexos ao Decreto Legislativo Regional supracitado, não foram considerados Quadros de Vinculação, o que se reputa como indispensável para a respectiva adaptação à Região.

O Governo propõe, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma, o seguinte:

Artigo 1º

O regime do Decreto-Lei nº 223/87, de 30 de Maio, aplica-se aos estabelecimentos de educação pré-escolar, dos ensino primário, preparatório, secundário, conservatórios regionais, e, bem assim, das escolas do magistério primário.

Artigo 2º

Os artigos 2º, 4º, 5º, 7º, 20º nº 3, 21º nºs 2 e 3, 42º nºs 1 e 2, 47º nºs 4, 5, 6 e 7 e 48º do Decreto-Lei nº 223/87, de 30 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2º

Carreiras e Categorias

Os lugares das carreiras e categorias do pessoal a que se refere o presente diploma são os constantes dos mapas anexos a este diploma.

Artigo 4º

Dimensionamento dos Quadros

1. Os quadros de vinculação são os constantes dos anexos I, II, e III do presente diploma.

2. O quadro de vinculação constituído pelos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino primário é determinado nos termos do reajustamento a que se refere o artigo 8º deste Decreto Legislativo Regional.

3. O número de lugares dos quadros de afectação será fixado por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, e a soma das respectivas unidades corresponderá ao número de lugares estabelecidos para o respectivo quadro de vinculação.

4. Anualmente, por cada quadro de afectação,

serão estabelecidas as dotações de pessoal de cada estabelecimento de ensino, que terão em consideração a tipologia e localização do edifício, a população escolar, os cursos ministrados e o regime de funcionamento.

Artigo 5º

Gestão de Pessoal

A gestão dos quadros de vinculação estabelecidos neste diploma e dos respectivos quadros de afectação cabe à Direção Regional de Administração Escolar (DRAE).

Artigo 7º

Regulamentação dos Concursos

1. A natureza, programas e condições de aplicação dos métodos de selecção a adoptar para os concursos de provimento e afectação serão definidos por despacho conjunto do Secretário Regional da Administração Interna e Secretário Regional da Educação e Cultura.

2. Os concursos de habilitação, afectação e provimento, a decorrer à data da entrada em vigor deste diploma, serão válidos para o preenchimento dos lugares das carreiras e categorias de pessoal nele contempladas, independentemente da designação funcional, desde que exista afinidade de conteúdo funcional.

Artigo 20º

Técnico Auxiliar de Laboratório

1.

2.

3. Os lugares de técnico auxiliar de laboratório de 2ª classe serão providos de entre indivíduos habilitados com o 9º ano de escolaridade do ensino secundário ou equivalente e o curso de formação profissional adequado com duração não inferior a 18 meses ou o 9º ano de escolaridade e um estágio de doze meses, cujo regulamento será aprovado por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna e da Educação e Cultura, e dele constará, designadamente, o processo de selecção para estágio, o programa das matérias a ministrar e as formas de avaliação.

4.

Artigo 21º

Chefe de Serviços de Administração Escolar

1.

2. O provimento do pessoal na categoria referida no número anterior será feito por concurso de provimento de entre oficiais administrativos principais do quadro da Secretaria Regional

da Educação e Cultura ou dos estabelecimentos de ensino, com cinco ou mais anos de serviço na categoria, e após frequência, com aproveitamento, de um curso de formação a regulamentar por despacho conjunto do Secretário Regional da Administração Interna e Secretário Regional da Educação e Cultura.

3. Enquanto não for possível aplicar o disposto no número anterior poderão candidatar-se:

- a) Por concurso de provimento, mediante avaliação curricular e entrevista ou exame psicológico, os primeiros oficiais dos estabelecimentos de ensino que, à data da entrada em vigor deste diploma, possuam, com aproveitamento, o curso de formação ministrado nos termos do Despacho Normativo nº 28/83, de 5 de Abril;
- b) Por concurso de provimento, os oficiais administrativos principais do quadro da Secretaria Regional da Educação e Cultura e dos estabelecimentos de ensino, com mais de cinco anos de serviço, contados a partir da data de provimento como primeiro oficial.

Artigo 42º

Dependências Hierárquicas Necessárias

1. Dependem hierarquicamente do Director Regional de Administração Escolar, os técnicos de acção educativa.

2. Dependem hierarquicamente de elementos do conselho directivo, a designar pelo mesmo, os funcionários das seguintes carreiras:

- a) Engenheiro técnico agrário;
- b) Chefe de serviços de administração escolar;
- c) Técnico auxiliar de laboratório;
- d) Ecónomo;
- e) Encarregado;
- f) Operário qualificado;
- g) Cozinheiro;
- h) Encarregado de Pessoal auxiliar de acção educativa;
- i) Auxiliar técnico;
- j) Guarda Nocturno;
- l) Jardineiro;
- m) Motorista de pesados;
- n) Costureira.

- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

Artigo 47º

Transição de Pessoal Administrativo

- 1.

- 2.
- 3.

4. Os actuais encarregados de refeitório, que não possuam as habilitações referidas no nº 2 deste artigo, transitam para a categoria de ecónomo de 3ª classe mediante a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação profissional, não lhes sendo considerado o tempo anteriormente prestado para efeitos de acesso na carreira.

5. Até à frequência, com aproveitamento, do curso referido nos números anteriores, os actuais ecónomos e encarregados de refeitório, que não possuam as habilitações legalmente exigidas, mantêm-se com a categoria que actualmente possuem, sendo abonados pela mesma letra de vencimento.

6. Os actuais ecónomos estagiários, que não possuem o curso de formação profissional exigido para o acesso na carreira, mas que, à data da entrada em vigor deste diploma, desempenhem essas funções há mais de dois anos, transitarão para a categoria de ecónomo de 2ª classe, não lhes sendo considerado, para efeitos de promoção, o tempo anteriormente prestado.

7. A partir da entrada em vigor do presente Decreto Legislativo Regional os lugares da carreira de escriturário-dactilógrafo serão extintos nos termos do Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho.

8. Até à extinção total da carreira de escriturário-dactilógrafo, a progressão na mesma, far-se-á nos termos previstos na legislação em vigor.

Artigo 48º

Transição de Pessoal Auxiliar

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

5. Os actuais telefonistas e porteiro transitam, respectivamente, para as carreiras de auxiliar técnico e auxiliar de acção educativa.

Artigo 3º

1. Os lugares da carreira e categoria de auxiliar de acção educativa do ensino pré-primário e primário obedecem às seguintes regras:

- a) Por cada três salas e três lugares docentes, que ofereçam garantia de estabilidade, será criado, nas escolas, um lugar de quadro de auxiliar de acção educativa;
- b) Será também criado um lugar nas escolas que, não se encontrando nas condições da alínea c), possuam quatro lugares docentes em funcionamento com garantia de estabilidade;
- c) Por cada três lugares docentes em funciona-

mento, para além dos previstos nas alíneas anteriores, e que ofereçam garantia de estabilidade, será criado um lugar do quadro de auxiliares de acção educativa.

2. Nas escolas que possuam apenas duas salas e três lugares docentes, com garantia de estabilidade, será criado um lugar do quadro de auxiliar de acção educativa.

3. Nas escolas que possuam duas classes de educação pré-escolar em funcionamento, com garantia de estabilidade, será criado um lugar de quadro de auxiliar de acção educativa, que acrescerá aos previstos nos números anteriores.

Artigo 4º

1. Para as escolas que não disponham de lugares do quadro nos termos definidos no artigo anterior, poderá ser contratado pessoal, exercendo funções em tempo parcial, por força das verbas inscritas para esse fim no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

2. O contrato a que se refere o número anterior será celebrado com indivíduos aprovados nos concursos de habilitação para preenchimento de lugares do quadro de auxiliares de acção educativa.

3. Para o efeito da contratação referida no nº 2 os concursos de habilitação não têm prazo de validade.

4. O contrato em tempo parcial far-se-á em regime de prestação eventual de serviço nos termos da lei geral.

5. Os contratos a que se referem os números anteriores serão rescindidos, ou por extinção dos lugares docentes que deram origem ao respectivo posto de trabalho, ou por provimento em lugar do quadro criado nos termos do reajustamento previsto no artigo 8º.

6. A remuneração de serviço em tempo parcial será feita tendo em conta o horário semanal constante do respectivo contrato e com base na letra R.

Artigo 5º

1. A duração de serviço em tempo parcial será aferida de acordo com os seguintes critérios, quanto ao número de salas e professores:

- a) Uma sala, um professor - quatro horas;
- b) Duas salas, dois professores - cinco horas;
- c) Uma sala, dois professores - seis horas.

2. Quando as escolas tenham a funcionar lugares docentes que não ofereçam garantia de estabilidade mas constituam sobrecarga de trabalho que o justifique, poderá, também, ser contratado pessoal a tempo parcial.

Artigo 6º

Para efeitos dos artigos 3º e 5º deste diploma, os lugares docentes da Telescola consideram-

-se integrados na rede escolar do ensino primário.

Artigo 7º

Os lugares criados nas escolas, nos termos do artigo 3º deste diploma, serão providos, independentemente de concurso, pelo pessoal auxiliar contratado em tempo parcial há mais de três anos, contados à data da entrada em vigor deste Decreto Legislativo Regional.

Artigo 8º

1. A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional de Administração Escolar, publicará no "Jornal Oficial" a lista dos lugares do quadro já criados, ou a criar de acordo com os critérios constantes do artigo 3º, bem como dos actualmente providos que não se encontrem naquelas condições, mencionando quanto a estes, que se extinguirão quando vagarem.

2. A lista a que se refere o número anterior terá a forma de Despacho Conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e da Educação e Cultura, ou de Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, sempre que do reajustamento resulte, ou não, aumento do número de lugares do quadro.

3. Para efeitos do nº 1 as Direcções Escolares enviarão, anualmente, até finais de Novembro, à Direcção Regional de Administração Escolar as propostas de reajustamento.

4. Para a realização dos contratos a que se refere o artigo 4º deste diploma, as Direcções Escolares enviarão, anualmente, até finais de Agosto, à Direcção Regional de Administração Escolar, as propostas de admissão que serão sujeitas a descongelamento.

Artigo 9º

As referências a "Serviços Regionais do Ministério da Educação e Cultura" e "Responsável dos Serviços Regionais" devem entender-se como reportados, respectivamente, a Direcção Regional de Administração Escolar e a Director Regional de Administração Escolar.

Artigo 10º

O disposto no presente diploma, no que respeita a princípios gerais, produz todos os seus efeitos a partir da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 223/87, de 30 de Maio.

Artigo 11º

O presente diploma revoga o Decreto Legislativo Regional nº 12/88/A, de 5 de Abril.

O Secretário Regional da Educação e Cultura,
António Norberto de Azevedo Rosa.

Aprovada em Conselho, Horta, 15 de Maio de 1989.

ANEXO I

Escolas do Magistério

NÚMERO DE LUGARES	GRUPO / CARREIRAS / CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO
	<i>Pessoal Administrativo:</i>	
3	1ª Oficial	J
3	2ª Oficial	L
3	3ª Oficial	M
3	Escrit.Dact. Principal, 1ª Classe ou 2ª Classe	N, Q ou S
	<i>Pessoal Auxiliar:</i>	
8	Auxiliar de Acção Educativa Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	Q, Q ou R

ANEXO II

Conservatórios Regionais

NÚMERO DE LUGARES	GRUPO / CARREIRAS / CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO
	<i>Pessoal Administrativo:</i>	
1	Chefe de Serviços de Administração Escolar	I
2	Oficial Administrativo Principal	I
2	1ª Oficial	J
2	2ª Oficial	L
4	3ª Oficial	M
4	Escrit.Dact. Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	N, Q ou S
	<i>Pessoal Auxiliar:</i>	
1	Auxiliar Técnico Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	N, Q ou S
10	Auxiliar de Acção Educativa Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	Q, R ou S

A N E X O III

Escolas Preparatórias e Secundárias

NÚMERO DE LUGARES	GRUPO / CARREIRAS / CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO
	<i>Pessoal Técnico:</i>	
6	Técnico de Acção Educativa Especialista, Principal, Especialista de 1ª Classe, Especialista, Principal, de 1ª Classe ou de 2ª Classe	C, D, E, F, H ou J
	<i>Pessoal Técnico-Profissional:</i>	
11	Técnico Auxiliar de Laboratório de 2ª Classe, 1ª Classe, Principal ou Especial	M, L, J ou I
	<i>Pessoal Administrativo:</i>	
26	Chefe de Serviços de Administração Escolar	F
26	Oficial Administrativo Principal	I
34	1ª Oficial	J
58	2ª Oficial	L
106	3ª Oficial	M
28	Ecónomo Principal, 1ª Classe, 2ª Classe ou de 3ª Classe	I, J, L ou M
2	Encarregado de Refeitório	O
44	Escrit. Dact. Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	N, Q ou S
	<i>Pessoal Operário:</i>	
5	Carpinteiro Principal, 1ª Classe, 2ª Classe ou de 3ª Classe	L, N, P ou Q
7	Cozinheiro-Chefe	L, N, P ou R
31	Cozinheiro de 1ª Classe ou de 2ª Classe	L, N, P ou R
70	Ajudante de Cozinha	L, N, P ou R
29	Auxiliar de Manutenção Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	O, Q ou R
1	Auxiliar Agrícola de 1ª Classe ou de 2ª Classe	Q ou S
1	Tratador de Animais Principal, 1ª Classe, 2ª Classe ou de 3ª Classe	N, O, Q ou R
28	Jardineiro de 1ª Classe, 2ª Classe ou de 3ª Classe	O, Q ou R
	<i>Pessoal Auxiliar:</i>	
1	Motorista de Pesados Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	L, N ou P

NÚMERO DE LUGARES	GRUPO / CARREIRAS / CATEGORIAS	REMUNERAÇÃO
60	Auxiliar Técnico Principal, 1ª Classe ou de 2ª Clas.	N, Q ou S
26	Encarregado de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa	N
515	Auxiliar de Acção Educativa Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	O, Q ou R
27	Guarda-Nocturno Principal, 1ª Classe ou de 2ª Classe	Q, S ou T

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Extinção da Empresa Regional de Parques Industriais

Criada pelo Decreto Legislativo nº 11/81/A, de 8 de Julho, a "Empresa Regional de Parques Industriais, EP", ou "ERPI, EP", promoveu a execução de importantes infraestruturas, mas não se revelou um instrumento suficiente para gerar a dinâmica de fomento industrial exigida pelas finalidades que presidiram à sua constituição.

Por outro lado, a crise da própria ideia da promoção e gestão de parques e zonas industriais centralizada numa empresa pública determinou que a ERPI não tivesse ultrapassado o regime de comissão instaladora.

No sentido de imprimir às políticas de desenvolvimento económico um ritmo mais célere e de transferir para a iniciativa privada o papel primordial que lhe cabe, afigura-se ser a extinção daquela empresa a medida mais adequada aos objectivos de desenvolvimento equilibrado e sustentado.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

1. É extinta a "Empresa Regional de Parques Industriais, EP" abreviadamente designada "ERPI, EP", que entrará em liquidação na data de entrada em vigor deste diploma.

2. Até à aprovação final das contas de liquidação, mantém-se para este efeito a personalidade jurídica da ERPI.

Artigo 2º

1. A extinção da ERPI não implica extinção automática dos contratos em que seja parte nem dos direitos de qualquer outro tipo de que seja titular.

2. A extinção da ERPI produz imediatamente

o encerramento das suas contas correntes e a extinção dos contratos de trabalho de que seja parte.

Artigo 3º

1. Será nomeado um liquidatário, por despacho do Secretário Regional da Economia, até cinco dias úteis a contar da publicação do presente diploma.

2. O liquidatário nomeado ficará, para todos os efeitos, sujeito ao estatuto do gestor público que vigiar.

Artigo 4º

1. Cabe ao liquidatário a prática de todos os actos necessários, úteis ou convenientes à liquidação do património da empresa.

2. Para o desempenho das suas atribuições, compete ao liquidatário:

- a) representar a ERPI em juízo e fora dele, podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer pleito judicial;
- b) Promover a publicação do anúncio de liquidação da ERPI nos termos previstos para as publicações obrigatórias exigidas às empresas públicas;
- c) Praticar quaisquer actos de administração geral ou extraordinária do património da ERPI, autorizando a continuação das operações em curso no âmbito da actividade anterior da empresa e a realização de quaisquer actos materiais ou jurídicos de que possam resultar vantagens para o património em liquidação, incluindo a contracção das dívidas que se mostrem indispensáveis à liquidação;
- d) Liquidar o activo da empresa, cobrando os seus créditos e alienando os seus bens e direitos sem dependência de qualquer autorização, salvo o disposto no artigo 5º.

3. O liquidatário pode antecipar o cumprimento das obrigações da ERPI, mesmo que o prazo tenha sido estipulado em seu benefício.

Artigo 5º

1. As obrigações da ERPI como entidade responsável pela implementação, administração e gestão da Zona Franca de Santa Maria que lhe foram confiadas pelos Decretos Regulamentares Regionais números 20/83/A de 4 de Maio e 27/86/A de 26 de Julho, bem como a sua posição na entidade concessionária serão transferidas para o instituto, fundo ou organismo de direito público a designar por despacho do Secretário Regional da Economia.

2. Serão transmitidas para a mesma entidade e pela mesma forma as participações no capital social de sociedades comerciais detidas pela ERPI.

Artigo 6º

1. As operações de liquidação deverão estar concluídas um ano após a entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, findo o qual reverterão para a Região Autónoma dos Açores todos os bens e direitos que integrem o activo restante.

2. No prazo de trinta dias após a data indicada no número anterior o liquidatário submeterá ao Secretário Regional da Economia as contas da liquidação, para aprovação final.

Artigo 7º

Desde a entrada em vigor do presente decreto legislativo regional acrescerá à firma da ERPI a expressão "em liquidação".

Artigo 8º

1. É fixado em sessenta dias a contar da publicação do anúncio previsto na alínea b) do artigo 4º o prazo para os credores da ERPI reclamarem os seus créditos.

2. Cabe ao liquidatário a apresentação e graduação dos créditos reclamados.

Artigo 9º

Os meios humanos necessários para o apoio à actividade do liquidatário serão fixados por despacho do Secretário Regional da Economia.

O Secretário Regional da Economia, Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 5 de Abril de 1989.

Proposta de Decreto Legislativo Regional**Criação do Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores**

Ampliar e modernizar o tecido industrial e reduzir a intervenção da Região no sector empresarial, potenciando e acelerando o desenvol-

vimento económico, são grandes objectivos do Governo Regional para o quadriénio 1988/1992. A concretização destes objectivos, que se quer tão rápida quanto possível, tem que ser levada a cabo de forma ordenada de modo a prevenir e permitir compensar indesejáveis desequilíbrios.

O Governo Regional tem prosseguido prioritariamente uma política de dotação da Região das infraestruturas - nomeadamente energéticas, viárias, portuárias, aeroportuárias e no domínio das telecomunicações - indispensáveis a qualquer desenvolvimento económico sustentado. Por outro lado, têm vindo a ser criadas infraestruturas no domínio social - escolares, habitacionais e hospitalares - no sentido de permitir que a comunidade açoriana se adapte às alterações que as transformações económicas sempre acarretam.

Sem prejuízo de se continuar esta política de infraestruturas económicas e sociais - até porque o estado de total carência das mesmas, em que a Região se encontrava antes da autonomia e ainda se encontra em alguns domínios, assim o exige - entende o Governo Regional ser chegado o momento de criar um organismo que estude, acompanhe, promova e - na medida em que isso não caiba na competência específica de outros organismos ou órgãos da Administração Pública Regional - execute as medidas e desenvolva as actividades necessárias à dinamização e aceleração do processo de desenvolvimento económico equilibrado e sustentado que se quer.

O processo de desenvolvimento não o será verdadeiramente se não for assente na iniciativa económica privada organizada em termos empresariais e orientada - atentos os custos agravados que a situação de insularidade e periferia acarreta - para o amplo mercado em que a região já hoje se integra e, em 1992, mais plenamente se integrará, o mercado único europeu.

Entende-se, assim e para os referidos objectivos, não só útil como necessária a criação de um instituto público, organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

A esse instituto, nos termos exactos que no seu estatuto - a aprovar por decreto regulamentar regional - venham a ser fixados, caberá colaborar com o Governo na definição das políticas de desenvolvimento na área da economia, para o que deverá realizar os necessários estudos recorrendo à colaboração dos consultores e peritos que entenda convenientes.

Haverá também este instituto - em consonância com as políticas definidas pelo Governo e pela Assembleia Regional - de gerir os apoios e incentivos financeiros regionais, nacionais e comunitários ao investimento. Para o efeito o Instituto deverá dotar-se dos técnicos e consultores, internos ou externos, necessários à concepção

e promoção das operações de engenharia financeira - em colaboração com institutos financeiros regionais, nacionais ou comunitários - adequadas à criação de novas empresas privadas regionais em bases sólidas ou à reorganização e reestruturação das existentes que careçam de apoio ou incentivo.

Entendendo que é a iniciativa empresarial privada o factor primordial do desenvolvimento, caberá também a este instituto o acompanhamento da privatização das empresas hoje integradas no sector público regional, propondo ao Governo Regional o quadro legal a que a mesma deverá obedecer, os processos e formas melhor adaptadas a cada caso no cumprimento dos princípios e regras que vierem a ser legalmente definidos e assegurando a absoluta e rigorosa transparência de todo o processo.

Ao Instituto caberá também a gestão das participações da Região Autónoma dos Açores no capital de sociedades que para ele venham a ser transferidas, nos termos e nos prazos que vierem a ser definidos pelo Governo Regional.

Ao Instituto caberá ainda, pelos meios e nos termos mais adequados, fomentar o investimento na Região, sobretudo nas áreas que vierem a ser definidas como prioritárias.

As atribuições e o quadro em que as mesmas hão-de ser concretizadas impõem, para que o Instituto as possa realizar eficazmente, que a sua estrutura e orgânica potenciem o encontro e concertação entre os interesses privados e os objectivos públicos resultantes das definições, em matéria de política económica, do Governo Regional e, simultaneamente, constituam a base de uma actuação maximamente desburocratizada e eficiente, em matéria de concepção, estudos, elaboração de programas de acção e, sobretudo, no domínio da gestão.

A estrutura orgânica do Instituto compreende, por isso, apenas três órgãos - dois deles muito ligeiros - sem prejuízo da criação de delegações ou representações permanentes ou temporárias.

O Conselho de Administração será composto por três membros, um em representação dos interesses privados e dois em representação da Administração Pública Regional - um que presidirá e exercerá as funções de Administrador-Delegado e outro que representará a Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, com a qual o Instituto deverá manter uma estreita ligação e colaboração, de modo a aproveitar e potenciar sinergias e evitar duplicações. Ao Conselho de Administração caberá discutir e aprovar os planos plurianuais de actividade do Instituto, tendo em conta as políticas regionais definidas para a economia, e, anualmente, o plano de actividades, o orçamento e o relatório de gestão e contas de exercício - a subreter à homologação da tutela - devendo ainda o Conselho de Administração acompanhar

a actividade do Instituto, formulando as propostas, sugestões e recomendações que entenda convenientes e pedindo informações e esclarecimentos ao Administrador-Delegado.

A este órgão - Administrador-Delegado - que se quis singular para o dotar da máxima eficiência, caberá a gestão do Instituto no quadro do estatuto e dos planos e orçamento aprovados pelo Conselho de Administração - ao qual relatará os termos da gestão que for realizando - em obediência à lei, às instruções do Governo Regional por via da tutela e às deliberações que, no domínio da sua competência, lhe faça a Comissão de Fiscalização.

A esta - Comissão de Fiscalização - caberá a global apreciação e fiscalização da regularidade da gestão e o vigiar pela observância da lei e do estatuto, elaborando os relatórios anuais, formulando as recomendações e os pareceres que julgue convenientes ou lhe sejam pedidos, de tudo informando os outros órgãos do Instituto e a tutela.

A tutela do Governo Regional será exercida através do Secretário Regional da Economia, sob cuja dependência tutelar o Instituto ficará.

Para que o Instituto possa desempenhar cabalmente as funções para que é criado torna-se necessário dotá-lo de receitas, para além das provenientes da remuneração de serviços que preste ou dos rendimentos, lucros e juros que resultem da gestão do seu património. Assim entendeu-se necessário e conveniente afectar ao Instituto parte das receitas do Fundo Regional de Abastecimentos.

A centralização de funções e a estrutura orgânica - que se pretende ligeira, desburocratizada e maximamente eficiente - visam assegurar que o Instituto seja, a um tempo, o local de encontro e concertação de interesses públicos e privados e o instrumento de fomento, promoção e execução - através de uma gestão segundo critérios de pura racionalidade empresarial - de uma política de desenvolvimento económico assente na iniciativa privada, na afectação de recursos pelos mecanismos de mercado e na força inovadora e disciplinadora da concorrência.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

É criado, na Região Autónoma dos Açores, o Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores, abreviadamente designado IIPA, instituto de direito público, dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e

património próprio.

Artigo 2º

1. O IIPA reger-se-á pelo presente decreto legislativo regional, pelo seu estatuto, a aprovar por decreto regulamentar regional e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico das empresas públicas.

2. Aplicam-se ao IIPA, nas suas relações com terceiros, as normas de direito privado.

3. Os actos e contratos celebrados pelo IIPA não são sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas.

Artigo 3º

O IIPA terá a sua sede na Região Autónoma dos Açores, podendo criar delegações e outras formas locais de representação.

Artigo 4º

São atribuições do IIPA, além das que vierem a ser fixadas no seu estatuto, as seguintes:

- a) Colaborar com o Governo Regional na definição das políticas de desenvolvimento na área da economia;
- b) Propor regras e acompanhar e gerir o processo regional de privatizações nos termos que vierem a ser legalmente definidos;
- c) Desenvolver e gerir sistemas de apoio e incentivos financeiros ao investimento;
- d) Colaborar na definição e execução das medidas de política de comércio externo que interessam à Região;
- e) Colaborar na orientação do investimento directo estrangeiro e da importação de tecnologia na Região;
- f) Gerir as participações da Região Autónoma dos Açores no capital de sociedades que para esse efeito lhe vierem a ser cometidas;
- g) Adquirir, a título originário ou derivado, participação no capital de sociedades, bem como alienar ou onerar por qualquer forma as que tenham sido integradas no seu património e, ainda participar em institutos, associações e outras entidades que tenham por objecto o desenvolvimento económico;
- h) Fomentar o investimento privado regional.

Artigo 5º

São órgãos do IIPA:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Administrador-Delegado;
- c) A Comissão de Fiscalização.

Artigo 6º

1. O Conselho de Administração será constituído por três membros, um dos quais será o Administrador-Delegado e os outros vogais.

2. O Administrador-Delegado, que por inerência exercerá as funções de presidente do Conselho de Administração, será nomeado por resolução do Governo Regional, sob proposta do Secretário Regional da Economia.

3. Os vogais serão nomeados por despacho do Secretário Regional da Economia, sendo um designado pelo Secretário Regional das Finanças e Planeamento e o outro pelas organizações empresariais.

Artigo 7º

A Comissão de Fiscalização será constituída por três membros, um dos quais será o presidente e os outros vogais, nomeados por despacho do Secretário Regional da Economia, sendo o presidente designado pelo Secretário Regional das Finanças e Planeamento e um dos vogais revisor oficial de contas ou sociedade de revisores de contas.

Artigo 8º

1. São receitas do IIPA, além de outras que forem definidas nos estatutos, as seguintes:

- a) As remunerações de serviços que preste a entidades públicas, cooperativas ou privadas;
- b) Os lucros, juros ou outros rendimentos que resultem da gestão ou alienação do seu património;
- c) As verbas que lhe sejam afectadas por quaisquer serviços, fundos ou organismos, personalizados ou não, da Região Autónoma;
- d) As participações e subsídios que lhe venham a ser atribuídos por quaisquer entidades regionais, nacionais ou estrangeiras, bem como eventuais dotações inscritas no orçamento da Região.

2. Transitarão para o ano seguinte os saldos das gerências anteriores.

3. Constituem encargos do IIPA as despesas inerentes ao funcionamento e às actividades resultantes das atribuições previstas no presente diploma ou no seu estatuto.

4. O IIPA terá o regime fiscal previsto para os serviços e organismos da Região Autónoma.

Artigo 9º

1. O pessoal do IIPA rege-se pelas normas aplicáveis ao contrato individual de trabalho.

2. O Administrador-Delegado ficará, para todos os efeitos, sujeito ao estatuto do gestor público, que vigiar.

3. As funções de vogal do Conselho de Administração conferirão direito a uma gratificação mensal a determinar por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Economia, das Finanças e Planeamento e da Administração Interna.

4. Os membros da Comissão de Fiscalização, com excepção do revisor oficial de contas ou

da sociedade de revisores de contas que serão para o efeito contratados e correspondentemente remunerados, terão direito a uma gratificação a fixar por despacho conjunto das entidades referidas no número anterior.

Artigo 10º

Os funcionários do Estado, das Regiões Autónomas, dos institutos públicos e das autarquias locais, bem como os trabalhadores das empresas públicas, podem ser autorizados a exercer funções no IIPA, em regime de requisição, com garantia do seu lugar de origem, dos direitos nele adquiridos e com possibilidade de optar pelas respectivas remunerações.

Artigo 11º

Os poderes de tutela do Governo Regional serão exercidos pelo Secretário Regional da Economia.

Artigo 12º

O Governo Regional, por decreto regulamentar regional, aprovará e publicará o estatuto do IIPA no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente decreto legislativo regional.

Artigo 13º

É acrescentada ao artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 6/78/A de 30 de Março que criou o Fundo Regional de Abastecimentos uma alínea e) com o seguinte teor:

"e) Apoiar a actividade do Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores, afectando ao seu funcionamento as receitas que forem fixadas por despacho do Secretário Regional da Economia".

O Secretário Regional da Economia, Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 5 de Abril de 1989.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

GEPAP - Formalidades Administrativas

Considerando que, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 42/84/A, de 23 de Novembro, e com vista ao cumprimento do Programa de Desenvolvimento Agro-Pecuário da Ilha do Pico (PDAPIP), o Gabinete de Execução do Programa Agro-Pecuário da Ilha do Pico (GEPAP) deve celebrar contratos de prestação de serviços, com os lavradores interessados;

Considerando que a natureza das funções cometidas àquele organismo não se compadece com a sujeição a determinadas formalidades, próprias

da generalidade dos serviços públicos, que poderiam constituir entrave ao normal desenrolar das acções em curso;

Considerando que os bens e serviços prestados pelo GEPAP geram receitas para a Região, cuja cobrança deve ser assegurada;

Considerando o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 146-C/80, de 22 de Maio.

O Governo, ao abrigo da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

Os contratos celebrados pelo GEPAP, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 42/84/A, de 23 de Novembro, estão dispensados de visto prévio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Artigo 2º

A cobrança coerciva das dívidas à Região, emergentes da execução do PDAPIP, efectua-se nos termos do artigo 71º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, valendo como título executivo uma certidão emitida pelo GEPAP, com base em documentos comprovativos dos créditos da Região.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 5 de Abril de 1989.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Aplicação do Decreto-Lei nº 5/89

Considerando o Regulamento (CEE) nº 355/77, do Conselho, de 15 de Fevereiro, que institui uma acção comum para a melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e da pesca;

Considerando o Decreto-Lei nº 5/89, de 6 de Janeiro, que estabelece as regras de aplicação daquele Regulamento comunitário em Portugal, nomeadamente no que respeita à intervenção das regiões autónomas no processo de análise dos projectos de investimento, que nelas devem ser executados, e no controlo do cumprimento dos projectos aprovados e das obrigações daí decorrentes.

Assim;

O Governo apresenta à Assembleia Regional dos Açores, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

(Competências)

1. As competências previstas no nº 2 do artigo 2º, nº 6 do artigo 4º e alínea c) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 5/89, de 6 de Janeiro, são cometidas, na Região Autónoma dos Açores, à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

2. As normas regulamentares necessárias ao exercício das competências cometidas à Região, por força do diploma mencionado no número anterior, serão adoptadas por portaria do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 2º

(Vigência)

Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas,
Adolfo Ribeiro Lima.

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Criação do Sistema de Incentivos Financeiros
PEDIP (SINPEDIP)

Na sequência da aprovação, pela CEE, do Programa Específico para o Desenvolvimento da Indústria Portuguesa (PEDIP), o Decreto-Lei nº 483-D/88, de 28 de Dezembro, criou o Sistema de Incentivos Financeiros PEDIP (SINPEDIP).

O artigo 38º, nº 1, daquele diploma legal dispõe que a sua aplicação às Regiões Autónomas será objecto de regulamentação própria, relativamente à apreciação das candidaturas e pagamento dos incentivos.

Tal regulamentação deverá estabelecer a tramitação dos processos relativos a projectos a implementar na Região Autónoma dos Açores, bem como definir quais as entidades com competência para intervir nos mesmos.

Assim:

O Governo Regional, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

(Objecto)

A aplicação, na Região Autónoma dos Açores, do Sistema de Incentivos Financeiros PEDIP (SINPEDIP), instituído pelo Decreto-Lei nº 483-D/88, de 28 de Dezembro, é efectuada com a regulamentação constante dos artigos seguintes.

Artigo 2º

(Montante do incentivo)

O montante total dos incentivos, relativamente aos projectos de investimento em aquisição e desenvolvimento de tecnologia e aos projectos de investimento em gestão da qualidade e protecção do ambiente, não pode ser superior ao valor estabelecido nos termos do nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 483-D/88, de 28 de Dezembro, salvo em casos de investimentos de grande relevância, reconhecida pelo Conselho do Governo Regional, sob parecer da Secretaria Regional da Economia. (SRE).

Artigo 3º

(Gestão do sistema)

1 - Os apoios no quadro deste Sistema são geridos pela SRE, através de serviço cu organismo por ela tutelado.

2 - Colabora na gestão do Sistema a Direcção Regional de Indústria (DRI) e, sempre que considere necessário, poderá a SRE solicitar a outros departamentos do Governo Regional pareceres, no âmbito das respectivas competências, sobre os aspectos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 4º.

Artigo 4º

(Competências)

Compete à SRE:

- a) Verificar a inserção do projecto na estratégia de desenvolvimento industrial da Região;
- b) Verificar o cumprimento das condições de acesso;
- c) Avaliar as aplicações relevantes;
- d) Propor o montante total do incentivo a conceder;
- e) Elaborar as listas ordenadas dos processos;
- f) Remeter ao gestor do PEDIP as listas de projectos de investimento em aquisição e desenvolvimento de tecnologia e de projectos de investimento em gestão da qualidade e protecção do ambiente, para avaliação no âmbito da Comissão de Selecção e para efeitos de gestão global do PEDIP;
- g) Submeter a decisão os projectos apreciados pela Comissão de Selecção e os projectos de investimentos pontuais em equipamento.

Artigo 5º

(Apresentação das candidaturas)

1 - Os processos de candidaturas são apresentados na SRE ou nas respectivas Delegações de Ilha.

2 - Os processos de candidatura dos projectos

de investimento em aquisição e desenvolvimento de tecnologia e dos projectos de investimento em gestão da qualidade e protecção do ambiente, deverão conter os seguintes elementos:

- a) Formulário da candidatura;
- b) Avaliação técnica, económica e financeira do projecto;
- c) Elementos comprovativos do cumprimento das condições de acesso ao Sistema.

3 - No caso de investimentos pontuais em equipamento, o processo de candidatura é constituído por um formulário simplificado, acompanhado dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do número anterior.

4 - Os formulários de candidatura e os mapas com a avaliação técnica, económica e financeira do projecto, serão aprovados por portaria do Secretário Regional da Economia.

Artigo 6º

(Processo e prazos)

1 - Os processos de candidatura relativa a projectos de investimento em aquisição e desenvolvimento de tecnologia e a projectos de investimento em gestão de qualidade e protecção do ambiente, serão analisados pela SRE no prazo de 45 dias.

2 - As entidades referidas no nº 2 do artigo 3º deverão pronunciar-se no prazo de 20 dias, a contar da data em que a SRE o solicitar.

3 - A SRE poderá solicitar aos promotores dos projectos esclarecimentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo de 7 dias úteis, findo o qual, a ausência de resposta por facto imputável ao promotor, significará a desistência de candidatura.

4 - Antes da decisão, a SRE deverá remeter os processos de candidatura ao gestor do PEDIP.

5 - Os processos de candidatura relativos a projectos de investimentos pontuais em equipamento serão analisados pela SRE e submetidos a decisão no prazo de 30 dias, devendo as entidades a que se refere o nº 2 do artigo 3º pronunciar-se no prazo de 15 dias e os esclarecimentos complementares, por parte do promotor, prestados no prazo de 5 dias úteis.

6 - A SRE deverá informar, mensalmente, o gestor do PEDIP da decisão dos processos de candidatura referidos no número anterior.

Artigo 7º

(Decisão)

1 - A decisão sobre o pedido de concessão de incentivos a projectos de investimento em aquisição e desenvolvimento de tecnologia e a projectos de investimento em gestão da qualidade e protecção do ambiente, compete ao Conselho

do Governo ou ao Secretário Regional da Economia, de acordo com a competência para autorização de despesas.

2 - A decisão sobre o pedido de incentivos a projectos de investimentos pontuais em equipamento compete ao Secretário Regional da Economia.

3 - A decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 90 dias, a contar da apresentação de candidatura, no caso dos projectos previstos no nº 1, e de 45 dias, no caso dos projectos previstos no nº 2.

Artigo 8º

(Publicidade)

1 - A decisão de concessão do incentivo deverá ser publicada no Jornal Oficial da Região.

2 - A decisão de não concessão do incentivo deverá ser comunicada ao promotor, no prazo de 8 dias, pela SRE.

Artigo 9º

(Contrato de concessão de incentivos)

1 - A concessão dos incentivos financeiros será formalizada através de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor.

2 - Os contratos de concessão dos incentivos poderão ser celebrados por escrito particular, devendo as assinaturas dos promotores ser reconhecidas notarialmente.

3 - Compete ao Secretário Regional da Economia:

- a) Homologar o modelo do contrato de concessão de incentivos;
- b) Autorizar a renegociação do contrato;
- c) Autorizar a cessão de posição contratual da empresa beneficiária;
- d) Autorizar a resolução do contrato;
- e) Autorizar a empresa a apresentar candidatura a incentivos, no caso de resolução do contrato com o fundamento previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 483-D/88, de 28 de Dezembro;
- f) Autorizar a empresa beneficiária a locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos para execução do projecto.

Artigo 10º

(Pagamento dos incentivos)

O pagamento dos incentivos será efectuado em termos a definir por resolução do Governo Regional, que estabelecerá um sistema de antecipação dos fundos correspondentes ao apoio a conceder.

Artigo 11º

(Acompanhamento e fiscalização)

Compete à SRE acompanhar e fiscalizar a reali-

zação dos projectos de investimento.

Artigo 12º

(Representação na comissão de selecção)

Compete ao responsável pelo serviço ou organismo referido no nº 1 do artigo 3º representar o Governo Regional na Comissão de Selecção, prevista no nº 2 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 483-D/88, de 28 de Dezembro.

Artigo 13º

(Investimento estrangeiro)

1 - No caso do projecto englobar operações de investimento estrangeiro, a SRE dará conhecimento do pedido de incentivos à Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, a qual lhe fornecerá, no prazo de 10 dias úteis, a informação adequada sobre a entidade requerente.

2 - Os incentivos previstos neste diploma podem ser concedidos a projectos que envolvem investimento estrangeiro em regime contratual, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 24/86, de 18 de Julho, e do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 16/87/A, de 27 de Julho.

O Secretário Regional da Economia, Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 1 de Março de 1989.

Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Respostas a requerimentos dos deputados e obtenção de publicações oficiais necessárias ao exercício do seu mandato".

I

Introdução

A Comissão de Organização e Legislação reuniu na Sede da Assembleia Regional dos Açores nos dias 2, 3, 4 e 5 de Maio de 1989 para dar parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Respostas a requerimentos de deputados e obtenção de publicações oficiais necessárias ao exercício do seu mandato".

Discutida a matéria em todas as suas vertentes, entende a Comissão emitir o seguinte parecer:

II

Generalidades

O Projecto de Decreto Legislativo Regional foi aprovado na generalidade por maioria (4 votos, sendo 3 do PS e 1 do PCP e 5 abstenções do PSD), visto ter sido reconhecida a necessidade

de legislar sobre o direito consignado na alínea d) do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

III

Especialidade

1. A Comissão é de parecer por maioria (5 votos a favor do PSD, 3 contra do PS e 1 abstenção do PCP) que se deve suprimir o artigo 1º, pelo facto de se considerar uma regra regulamentar e portanto enquadrável no Regimento.

2. Foi igualmente do parecer desta Comissão por maioria (5 votos a favor do PSD, 3 contra do PS e 1 abstenção do PCP) que se deve suprimir o artigo 2º pelas mesmas razões expostas no nº 1.

3. A Comissão sugere, por unanimidade, a seguinte redacção para o artigo 3º:

"1. Consideram-se publicações oficiais as edições de natureza predominantemente informativa e documental dos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores e de outras entidades públicas regionais.

2. São excluídas do conceito de publicações oficiais a que se refere o número anterior os trabalhos intelectuais, objecto de direitos regulados e protegidos pelo Código de Direitos do Autor, ainda que editados pelos órgãos de Governo próprio da Região Autónoma dos Açores ou por outras entidades públicas regionais, e nomeadamente as que resultem de contrato efectuado entre o autor e a entidade editora.

3. Os deputados têm direito a obterem as publicações oficiais que requeiram, publicadas durante a legislatura ou na última sessão da legislatura anterior àquela em que forem eleitos, bem como as que constituem a última informação oficial sobre determinada matéria, com excepção das publicações já esgotadas".

4. A Comissão é de parecer por maioria (3 votos a favor sendo 2 do PS e 1 do PCP e 4 abstenções do PSD) que o número 2 do artigo 4º seja suprimido, ficando o nº 1 como corpo do artigo e com a seguinte redacção:

"No prazo máximo de 60 dias deverá ser satisfeito o requerimento solicitando publicações oficiais".

5. A Comissão sugere para o artigo 5º a seguinte redacção, tendo sido a do nº 1 aprovada por unanimidade e a do número 3 por maioria (4 votos a favor, sendo 3 do PS e 1 do PCP e 5 abstenções do PSD).

A Comissão propõe a eliminação do nº 2 por maioria (5 votos a favor do PSD e 4 contra, sendo 3 do PS e 1 do PCP).

"1. Os deputados têm direito a obterem elementos informativos existentes na administração pública regional e nas empresas públicas regio-

nais, que considerem necessários e úteis para o exercício do seu mandato".

3. Não serão satisfeitos, mediante expressa justificação, os elementos que digam respeito ou envolvam dados referentes a convicções políticas, fé religiosa ou vida privada de qualquer cidadão".

6. Propõe-se quanto ao artigo 6º a eliminação dos seus números 2 e 3 por maioria (5 votos a favor do PSD, 3 contra do PS e 1 abstenção do PCP) e a seguinte redacção por maioria, (4 votos a favor, sendo 3 do PS e 1 do PCP e 5 abstenções do PSD), para o nº 1, que passaria a corpo do artigo:

"Salvo nos casos referidos no nº 3 do artigo 5º, os requerimentos solicitando "elementos" deverão ser satisfeitos pela entidade requerida no prazo de 60 dias".

7. Foi aprovado por maioria (com 5 votos a favor do PSD e 4 contra, sendo 3 do PS e 1 do PCP), a proposta de eliminação do artigo 7º e por unanimidade a da eliminação do artigo 8º.

8. No respeitante ao artigo 9º do Projecto de Decreto Legislativo Regional, e no que concerne ao nº 1 foi aprovado por unanimidade a seguinte proposta de redacção:

"1. Não tendo o Governo Regional respondido no prazo estabelecido a um requerimento de um deputado, goza este do direito de o transformar em perguntas ao Governo, que não contam para efeitos do limite do número de perguntas fixado por cada deputado, nos termos regimentais.

Em relação ao nº 2 do mesmo artigo, foi aprovado por maioria (4 votos a favor, sendo 3 do PS e 1 do PCP e 5 abstenções do PSD) a seguinte proposta de redacção:

"2. Mantendo-se o silêncio do Governo, e tendo o mesmo deputado ficado sem resposta a 30 ou mais requerimentos no âmbito da mesma Secretaria Regional, poderá o Governo ser interpellado nos termos regimentais".

Propõe-se por unanimidade a eliminação do número 3 do mesmo artigo, visto não ser possível o enquadramento legal através de Decreto Legislativo Regional de uma norma que colide com a alínea f) do artigo 20º da Lei 9/87 (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores).

9. Propõe-se por unanimidade que se acrescente como aditamento um artigo que tomaria o nº 1 e que teria a seguinte redacção:

"Os requerimentos dos deputados, referidos na alínea d) do nº 1 do artigo 20 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, serão remetidos ao Governo Regional pela Assembleia Regional dos Açores, que promoverá as diligências adequadas".

Horta, 5 de Maio de 1989.

O Relator, Albano Pimentel.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente; António Oliveira Rodrigues.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Anteproposta de Lei "Alteração dos valores de incidência das Taxas de Sisa".

Capítulo I

(Introdução)

A Comissão reuniu na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, no dia 26 de Abril de 1989, para apreciação da Anteproposta de Lei, que visa a alteração dos valores de incidência das Taxas de Sisa.

Capítulo II

(Enquadramento Jurídico)

A proposta em causa enquadra-se no artigo 32º, na alínea c), j) e l) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

Capítulo III

(Apreciação na generalidade)

O preâmbulo da anteproposta apresentada pelo Governo Regional dos Açores, sublinha com propriedade que a caracterização física e técnica da Região Autónoma dos Açores como território insular e periférico no contexto nacional, é uma realidade que acarreta sobrecustos no que concerne à construção de prédios urbanos.

Efectivamente, um dos factores de maior peso na construção civil são os materiais que na sua quase totalidade são de proveniência externa à Região, o que implica um forte agravamento nos seus custos, proveniente do elevado preço dos fretes marítimos e da estiva.

Por outro lado, as irregulares condições climáticas na Região também são um factor de agravamento do custo da construção civil.

Aliás o agravamento desta nos Açores, já se mostra reconhecido na concessão do crédito à habitação, numa percentagem de 35%, conforme as portarias que têm vindo a ser sucessivamente publicadas pelo Governo da República, quando se trata da aplicação do referido crédito na Região.

Assim, parece imprescindível, por imperativos de justiça social, a adopção de medidas específicas e adequadas de nivelamento ao território continental, das condições de acesso à habitação na Região Autónoma dos Açores.

A aplicação na Região Autónoma dos Açores do imposto de sisa com a mesma base de incidência que vigora no Continente acarretaria como é evidente um tratamento desigual, e mais gravoso para os cidadãos, que aqui residem.

Pelo que acima ficou referido, entendeu a Comissão por unanimidade, que não se justifica a restrição formulada no artigo 1º da anteproposta submetida a apreciação, até ao escalão de "mais de 7.500, até 10.000 contos" uma vez que o tratamento em termos de base de incidência deverá abranger todos aqueles que procedam a aquisição de prédio ou fracção autónoma de prédio urbano, destinado exclusivamente a habitação.

Capítulo IV

(Apreciação na especialidade)

Na especialidade, e como consequência do que se referiu relativamente à proposta apresentada pelo Governo Regional, no que concerne à base de incidência, a Comissão, por entender que esta penaliza todo e qualquer cidadão residente na Região, entende que a redacção a aprovar pela Assembleia Regional, deverá ser a seguinte:

Na Região Autónoma dos Açores.....
coeficiente de 1.35, a que se refere o nº 1 do artigo 26º da Lei 114/88 de 30 de Dezembro.

Ponta Delgada, 26 de Abril de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Regulamento de Segurança de Instalações Eléctricas de Parques de Campismo e de Marinas (RPCM).

Capítulo I

(Introdução)

A Comissão reuniu na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, no dia 26 de Abril de 1989, para apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional "Regulamento de Segurança de Instalações Eléctricas de Parques de Campismo e de Marinas (RPCM)".

Capítulo II

(Enquadramento Jurídico)

A proposta em causa, constitui matéria de interesse específico para a Região nos termos da alínea l) do artigo 33º, competindo nestes termos à Assembleia Regional dos Açores, legislar nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo, e alínea b) do artigo 229º da Constituição da República

Portuguesa.

Capítulo III

(Apreciação na generalidade)

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 393/85 de 9 de Outubro, foi aprovado o Regulamento de Segurança de Instalações Eléctricas de Parques de Campismo e de Marinas.

O referido diploma, no seu artigo 6º, prevê que a sua extensão à Região seja definida em diploma próprio.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise, preconiza que na Região Autónoma dos Açores se dê cumprimento às disposições constantes do citado regulamento de segurança, cabendo, porém, a respectiva fiscalização à Direcção Regional de Energia, bem como fixando um prazo de dois anos, para que as instalações em vigor se venham a adequar às normas constantes da presente legislação.

Sobre este assunto, entendeu a Comissão, por unanimidade, dar a sua aprovação à proposta.

Na especialidade a Comissão nada tem a opor.

Ponta Delgada, 26 de Abril de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o IIPA, Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores.

Capítulo I

(Introdução)

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, relacionada com a criação do IIPA, Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores, foi objecto de análise para emissão de parecer, pela Comissão no dia 28 de Abril.

O Diploma na generalidade, mereceu a aprovação por unanimidade na Comissão.

Capítulo II

(Enquadramento Jurídico)

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação, foi apresentada pelo Governo Regional com base na alínea j) do artigo 56º da Lei 9/87, de 26 de Março, competindo à Assembleia Regional dos Açores, nos termos da alínea h) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, a sua aprovação.

Capítulo III

(Apreciação na generalidade)

O Programa do Governo Regional, aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, bem como o Plano Médio Prazo 89/92, apontam para a necessidade de modernizar o tecido industrial, e reduzir a intervenção do Governo nos sectores económicos, preconizando um acelerado desenvolvimento económico e mantendo simultaneamente o equilíbrio intra-regional.

Para a concretização deste objectivo, importa, como aliás é referido no próprio Programa do Governo, extinguir os organismos que não se encontrarem adaptados ao acelerado desenvolvimento económico que se pretende imprimir à economia regional, tendo também em conta, a nova fase institucional que nos encontramos, de inserção no Mercado Comum Europeu.

A nova realidade económica, não poderá assim, perder de vista a realização do Mercado Interno até finais de 1992, obrigando a que se transformem as instituições existentes, de acordo com as exigências impostas pelas condições envolventes da nossa inserção na Comunidade Económica Europeia.

É assim, que, para dar resposta ao desafio com que a Região está confrontada, surge a Proposta de Decreto Legislativo Regional, criando o IIPA - Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores.

Este Instituto visará: o estudo, acompanhamento, promoção, execução e desenvolvimento de forma desburocratizada, das actividades consideradas necessárias à dinamização e aceleração do processo de desenvolvimento económico, equilibrado e sustentado.

Competir-lhe-á ainda, colaborar com o Governo Regional, na definição das políticas de desenvolvimento na área da Economia, e gerir os apoios e incentivos financeiros regionais, nacionais e comunitários ao investimento, em colaboração com instituições financeiras regionais, nacionais e comunitárias, apoiando ainda a criação de novas empresas regionais, ou a reorganização e reestruturação das existentes que careçam de apoio.

Apontando o Programa do Governo para as privatizações no sector público regional, também a este instituto caberá propôr ao Governo, o quadro legal, a que as mesmas deverão obedecer, e os processos e formas melhor adaptadas a cada caso, no cumprimento dos princípios e regras que vierem a ser legalmente definidos.

Caberá ainda ao referido instituto, a gestão das participações que a Região detém no capital das sociedades.

A estrutura orgânica do IIPA, prevista em termos empresariais, como se apresenta no diploma, tem condições para potenciar um encontro concerta-

do, entre os interesses privados, e os objectivos públicos, tendo como resultante, uma actuação eficiente em todos os domínios, para a prossecução dos seus fins.

Capítulo IV

(Apreciação na especialidade)

Da apreciação efectuada na especialidade, a Comissão por unanimidade entende propôr a eliminação do nº 3 do artigo 2º, por parecer desnecessário o preceito ali fixado, na medida em que o nº 1 do referido artigo estabelece que o ordenamento jurídico do IIPA - Instituto de Investimentos e Privatizações dos Açores, será subsidiariamente o das empresas públicas.

Da análise detalhada efectuada, relativamente ao artigo 6º, a Comissão considerou a hipótese de, eventualmente, como se verifica em relação às organizações empresariais, incluir também no Conselho de Administração, um representante da área laboral. No entanto, após uma aprofundada troca de impressões sobre esta matéria, não se revelou que a sua exequibilidade fosse de fácil concretização.

Ponta Delgada, 28 de Abril de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Lei Nº 72-V - Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres

Capítulo I

(Introdução)

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, no dia 28 de Março para análise e emissão de parecer sobre a proposta em epígrafe.

Capítulo II

(Parecer)

A solicitação de S. Exª, o Presidente da Assembleia Regional dos Açores, a Comissão emite por unanimidade o seguinte parecer:

Capítulo III

(Generalidade)

1 - Embora não o refira expressamente, entende a Comissão que o officio de S. Exª, o Presidente da Assembleia da República se deve enquadrar, para o efeito solicitado, nos termos do nº 2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa.

2 - Este preceito obriga, e cita-se:

"Os órgãos de soberania ouvirão sempre, relativamente às questões da sua competência, respeitante às Regiões Autónomas, os órgãos do Governo Regional".

3 - Da análise do preâmbulo da Proposta de Lei em causa, verifica-se que a mesma tem como:

Objectivos gerais:

- a) Liberdade de escolha e igualdade de tratamento dos utentes;
- b) Desenvolvimento das actividades das empresas transportadoras públicas ou privadas, em regime de ampla e sã concorrência, liberdade de investimento, autonomia de gestão e justa rentabilidade dos investimentos efectuados;
- c) Igualdade de tratamento pelos poderes públicos das empresas transportadoras;
- d) Possibilidade de sujeição das empresas que exploram transportes qualificados de serviço público a obrigações específicas, alheias aos seus interesses comerciais;
- e) Compensação dos encargos causados pelas obrigações de serviço público.

- Verifica-se também, que o nº 3 do preâmbulo, aponta para a descentralização e simplificação administrativa, revertendo para a Região, particular interesse a questão da especificidade dos meios de transporte e o âmbito especial e político-administrativo com que as operações se vão desenvolver.

- Verifica-se ainda, o aspecto relevante que se pretende dar ao tratamento do regime fiscal.

4 - Assim sendo, constituirão tais matérias, em nosso entender, de interesse específico para a Região, nos termos do artigo 33º da Lei nº 9/87 de 26 de Março.

5 - Pelo que, também em nosso entender, deve a Assembleia Regional, pronunciar-se nos termos da alínea k) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, sobre a proposta de Lei em causa.

Capítulo IV

(Especificidade)

Artigo 1º

Relativamente a este artigo, entende a Comissão que, sendo os Açores uma descontinuidade geográfica que exige tratamento diferenciado, não poderá aplicar-se, com uniformidade um critério rígido fixado em diploma nacional.

Assim, entende-se que seria de introduzir na redacção deste artigo uma referência à legislação regional. Nestes termos, propõe-se a seguinte redacção:

"O sistema..... lei, seus diplomas de desenvolvimento, Decretos Legislativos Regionais e regulamentos".

Artigo 3º

Com os mesmos fundamentos invocados para o artigo 1º, propomos a seguinte redacção, para o nº 1 do artigo 3º:

"Para efeitos..... lei, seus diplomas de desenvolvimento, Decretos Legislativos Regionais e regulamentos, são adoptadas as..... seguintes".

- Em relação à alínea b2) do nº 4, a Comissão entende que a definição de transportes regionais aí formulada não tem tradução prática, uma vez que a Região é formada por ilhas, cujas ligações são via aérea ou marítima. Propomos assim, a seguinte redacção:

"Transportes regionais..... região ou ilha".

Artigo 5º

Pelas expostas razões de descontinuidade geográfica e diferenciadas condições de operacionalidade características de cada ilha, as condições de tempo, de pequenez do mercado, e a não existência de um sector público nos transportes terrestres, entende a Comissão ter de aditar a este artigo, um nº 3, o qual colhe fundamento na alínea f) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea jj) do artigo 33º do Estatuto, que teria a seguinte redacção:

Nº 3: "Na Região Autónoma dos Açores, mediante Decreto Legislativo Regional, poderá vigorar um regime tributário, aplicável aos transportes terrestres, diferenciado do Continente, tendo em conta as características específicas dos transportes no território regional".

Artigo 8º

Entende a Comissão que a actividade fiscalizadora, na Região, atentas as razões atrás referidas, deverá ser definida em diploma regional, pelo que entende ser de aditar a este artigo um nº 4, com a seguinte redacção:

Nº 4: "Na Região Autónoma dos Açores, a actividade fiscalizadora será definida por Decreto Legislativo Regional".

Artigo 20º

Atendendo a que na Região se verifica certa irregularidade nos transportes e atendendo que as mesmas se traduzem numa sobrecarga que a maioria dos municípios, pela sua pequenez, não comporta, entende a Comissão que esta matéria, na Região, deverá ficar excluída, do texto do artigo 20º, pelo que se propõe a introdução

de um artigo 20º-A, com a seguinte redacção:

20º-A: "Na Região Autónoma dos Açores a exploração dos transportes regulares de passageiros urbanos e locais será regulada pelos órgãos do Governo Regional, tendo em conta as competências próprias dos municípios".

Angra do Heroísmo, 28 de Março de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

Aprovado por UNANIMIDADE em 28 de Março de 1989.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Seguro de Colheitas".

Capítulo I

(Introdução)

A Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/89 - Seguro de Colheitas foi objecto de análise e parecer, pela Comissão que se reuniu na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento no dia 27 de Abril de 1989.

Na generalidade, o diploma mereceu os votos favoráveis do PSD e PS, e a abstenção do CDS, cuja declaração de voto se junta.

Capítulo II

(Enquadramento jurídico)

A Proposta, colhe fundamento legal na alínea c) do artigo 32º e alíneas g) e h) do artigo 33º, ambas do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ainda, no artigo 2º do Decreto-Lei nº 395/79 de 21 de Setembro, conjugadas as citadas disposições com as faculdades conferidas pela alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

Capítulo III

(Apreciação na generalidade)

Analisada a Proposta de Decreto Legislativo Regional referente ao Seguro de Colheitas, verificou a Comissão que o citado diploma se debruçava apenas na criação de um fundo para o Seguro de Colheitas, deixando de fora a institucionalização do próprio seguro, em si mesmo considerado.

A Comissão entendeu igualmente da necessidade da criação na Região do seguro de colheitas, por entender resultar numa substancial garantia da defesa dos interesses dos agricultores, por assim lhes ser facultado o meio de verem garantido o produto do seu trabalho. Por isto mesmo, decidiu a Comissão, ouvido o Secretário Regional da Agricultura e Pescas, da oportunidade de simulta-

neamente criar um seguro de colheita.

Tal iniciativa da Comissão, fundamenta-se, no entender desta, em critérios de ordem técnica, jurídica e financeira que, será de todo o interesse, condensar no mesmo diploma legal.

Assim, ficam esclarecidos e devidamente delineados os contornos jurídicos que abarcam estas matérias, nomeadamente quanto à definição de seguro de colheitas, culturas abrangidas, riscos cobertos, delimitação dos prejuízos que se prevê garantir, bem como organismo que terá a seu cargo a gestão de toda esta complexa importante área económica.

Capítulo IV

(Apreciação na especialidade)

Na especialidade, todas as propostas foram aprovadas por unanimidade.

Artigo 1º

A Comissão propõe que este artigo passa a ter a seguinte redacção:

"CRIAÇÃO"

1. É instituído na Região Autónoma dos Açores o Seguro Agrícola de Colheitas.

2. O Seguro Agrícola de Colheitas tem carácter voluntário, excepto nos casos em que venha a ser, através de diploma legal, tornado obrigatório.

Artigo 2º

A Comissão entende que este artigo passa a ter a seguinte redacção:

"CULTURAS E RISCOS"

1. Na fase inicial, o Seguro Agrícola de Colheitas abrange as seguintes culturas:

a) Vinhas de castas europeias, Banana; Chá, Citrinos, Ananás, Maracujá, Beterraba, Chicória, Tabaco, Horticultura e Floricultura em estufa; Horticultura ao ar livre; Batata de Semente e Batata de Consumo; Milho; Trigo; Prados Temporários;

b) Pastagens Permanentes de altitude a fixar por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

2. O Seguro Agrícola de Colheitas cobrirá os riscos de: incêndios; raio; explosão; tornado; tromba de água, granizo; seca manifesta e continuada; ventos fortes.

3. O Seguro Agrícola de Colheitas, poderá ser progressivamente alargado a outras culturas e riscos à medida que se disponha de elementos técnicos e estatísticos suficientes e de acordo com a experiência entretanto colhida.

Artigo 3º

Na redacção deste artigo, a Comissão propõe o seguinte:

"GARANTIAS"

O Seguro Agrícola de Colheitas garantirá ao agricultor os prejuízos sofridos pelas culturas e que tenha origem em qualquer dos riscos abrangidos pela apólice.

Artigo 4º

A Comissão propõe a seguinte redacção:

1. A Região Autónoma dos Açores, bonificará os prémios de Seguro Agrícola de Colheitas, segundo critérios que tenham em conta o ordenamento cultural, a estrutura produtiva, o nível técnico das explorações e a rentabilidade das culturas.

2. A Região Autónoma dos Açores poderá ainda compensar financeiramente as empresas seguradoras nos termos do artigo 7º deste diploma.

A Comissão propõe que os artigos 1º, 2º e 3º da Proposta de Decreto Legislativo Regional, passem para 5º, 6º e 7º, mantendo-se a mesma redacção.

Artigo 8º**"RECEITAS"**

1. Constituem receitas do Fundo:

- a) Uma dotação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores;
- b) 0,3 de todos os prémios e respectivos adicionais processados na Região Autónoma dos Açores pelas seguradoras que explorem o ramo "Agrícola e Pecuário", com a excepção dos respeitantes ao ramo "vida e doença";
- c) 10% do valor do prémio de todos os seguros de colheita efectuados sem intervenção de mediador;
- d) Resultados de aplicações financeiras;
- e) Outras receitas ou dotações que lhe sejam atribuídas.

A Comissão propõe a eliminação do nº 2 do artigo 4º da proposta, por entender que não se coaduna com os princípios orçamentais definidos para a Região Autónoma dos Açores.

Quanto ao artigo 5º da Proposta de Decreto Legislativo Regional, na sequência das alterações atrás referidas, a Comissão propõe que na alínea c), onde se lê artigo 3º, deve ler-se artigo 7º, e na alínea g), onde se lê artigo 7º, deve ler-se artigo 11º.

Além disso, o artigo deve passar para 9º.

Quanto aos artigos 6º e 7º, a Comissão propõe que passem para 10º e 11º respectivamente.

Relativamente ao artigo 8º da Proposta de Decreto Legislativo Regional a Comissão entende

que a entrada em vigor do diploma deve observar o princípio geral, pelo que se propõe a sua eliminação.

Ponta Delgada, em 27 de Abril de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Declaração de voto

O CDS absteve-se, na generalidade, quanto à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 14/89 por considerar que nela não estão contemplados conteúdos que enriqueciam este normativo.

Ponta Delgada, 28 de Abril de 1989.

O Deputado Regional, Rui Meireles.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional " Protecção, Certificação e Comercialização da Batata-Semente".

Capítulo I

(Introdução)

A Comissão reuniu na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, em 26 de Abril do corrente ano, para análise e emissão de parecer, sobre a proposta em epígrafe.

O Diploma, na Comissão, mereceu a aprovação por unanimidade.

Capítulo II

(Enquadramento jurídico)

A Proposta de Decreto Legislativo Regional tem cobertura legal face ao estipulado nos artigos 32º, alínea c) e 33º alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como no artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

Capítulo III

(Apreciação na generalidade)

Após constatação que o Decreto Legislativo Regional nº 24/84/A se mostrava desajustado face à publicação do Decreto-Lei nº 312/88, e atento que este diploma legal expressamente prevê competências específicas da Região nesta matéria, entendeu a Comissão que o articulado previsto na proposta em análise satisfaz e contempla o objectivo em vista.

Na especialidade, a Comissão nada tem a opor.

Ponta Delgada, 26 de Abril de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão Permanente

para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 16/89 - "Extinção da Empresa Regional de Parques Industriais".

Capítulo I

(Introdução)

A Comissão reuniu na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento no dia 27 de Abril, para apreciação desta proposta.

Capítulo II

(Enquadramento jurídico)

O pedido de extinção solicitado tem cobertura legal face ao estipulado nos artigos 32º, alínea c) e 33º, alínea ii), ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como no artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

Capítulo III

(Apreciação na generalidade)

A Comissão apreciou os fundamentos invocados no preâmbulo da Proposta com vista à extinção da ERPI, tendo decidido que os mesmos eram compreensíveis e justificados para que se proceda à extinção desta Empresa Regional.

Por outro lado, a Comissão analisou as condições invocadas na Proposta para levar a cabo o processo de extinção, tendo concluído, pela análise do articulado anexo, estarem previstos e salvaguardados os interesses da Empresa e seus trabalhadores.

Assim, entendeu a Comissão, por unanimidade, dar a sua aprovação à proposta de extinção solicitada.

Capítulo IV

(Apreciação na especialidade)

Muito embora admita a Comissão que houve o cuidado de salvaguardar os direitos adquiridos pelos trabalhadores da Empresa, entendeu-se dever ficar expresso tal desiderato. Assim propõe-se que o nº 2 do artigo 2º fique com a seguinte redacção:

"A extinção da ERPI produz imediatamente o encerramento das suas contas correntes e a extinção dos contratos de trabalho de que seja parte, ficando salvaguardados os direitos adquiridos dos trabalhadores".

Esta proposta foi, igualmente, aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 8 de Maio de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 6/89 - Alteração ao D.L.R. Nº 7/86/A de 25 de Fevereiro (LOA) - Alteração à Lei de Orientação Agrícola.

Capítulo I

(Introdução)

A Comissão reuniu na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, no dia 26 de Abril de 1989, para análise e emissão de parecer, sobre a proposta em epígrafe.

O Diploma, mereceu na Comissão a aprovação por unanimidade.

Capítulo II

(Enquadramento jurídico)

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação, enquadra-se juridicamente na alínea c) do artigo 32º, conjugado com as alíneas g) e j) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

Capítulo III

(Apreciação na generalidade)

Entendeu a Comissão que a justificação do diploma constante do preâmbulo da respectiva proposta justifica a reformulação que é necessária introduzir na LOA, atento às necessidades surgidas posteriormente à entrada em vigor deste diploma, nomeadamente no que reporta ao sistema de reclassificação dos solos e Lei Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Na especialidade, igualmente por unanimidade, a Comissão é de parecer que o Decreto Legislativo Regional deverá indicar a entidade que nomeia o Presidente do IROA, assim propõe o aditamento dum nº 5 ao artigo 7º com a seguinte redacção:

5. "O presidente será nomeado por despacho do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas".

Ponta Delgada, Secretaria Regional das Finanças e Planeamento, 26 de Abril de 1989.

O Relator, António José Gaspar da Silva.

O Presidente, Carlos Manuel Cabral Teixeira.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Dadores de Sangue".

Introdução

A Comissão para os Assuntos Sociais, reunida na Delegação da Assembleia Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Dadores de Sangue" e deliberou emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento Jurídico

A presente proposta de projecto de Decreto Legislativo tem o seu enquadramento na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

III

Apreciação na Generalidade

A Comissão aprovou por unanimidade a proposta de Decreto Legislativo Regional, por entender que os princípios gerais nela contidos representam um primeiro passo positivo de carácter legislativo para que se revigore, incentive e generalize ainda mais na Região a prática da doação benévola de sangue como o principal meio de suprir as necessidades dos bancos de sangue dos serviços de saúde regionais.

IV

Apreciação na Especialidade

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer no sentido de serem introduzidas as seguintes alterações:

- a) Nos termos da alínea c) do artigo 132º do Regimento deve ser aposta a este Decreto Legislativo Regional a seguinte designação: DADORES DE SANGUE.
- b) Artigo 7º, nº 2 onde consta... é da responsabilidade do familiar do doente..., deve constar... é da responsabilidade dos familiares do doente...

Angra do Heroísmo, 27 de Abril de 1989.

O Relator, Fernando A. S. Fonte.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, Dionísio de Sousa.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à aplicação a diversos estabelecimentos de ensino do regime do Decreto-Lei Nº 223/87 de 30 de Maio - Regime Jurídico do Pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior.

I

Introdução

A Comissão para os Assuntos Sociais, reunida na Delegação da Assembleia Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre aplicação do regime do Decreto-Lei nº 223/87 de 30 de Maio - "Regime Jurídico do Pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior", tendo para o efeito ouvido o Director Regional da Administração Escolar.

Foi deliberado emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento Jurídico

A presente proposta de projecto de Decreto Legislativo tem o seu enquadramento na alínea b) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

III

Apreciação na Generalidade

A Comissão aprovou por unanimidade os princípios gerais contidos na proposta do Governo, por considerar que quer do ponto de vista técnico-jurídico, quer dos objectivos que se propõe, as alterações introduzidas em relação ao anterior diploma regional - o Decreto Legislativo Regional nº 12/8E/A, de 5 de Abril - satisfazem globalmente as exigências de gestão racional dos recursos humanos do sector e as expectativas de carreira e valorização profissional suscitadas pelo Decreto-Lei nº 223/87 de 30 de Maio.

IV

Apreciação na Especialidade

1 - A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer no sentido de serem introduzidas as seguintes alterações:

- a) De acordo com o que dispõe a alínea c) do artigo 123º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, o Decreto Legislativo Regional em apreço deve ter a seguinte designação:

Regime Jurídico do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior.

2 - O Director Regional da Administração Escolar fez oportunamente substituir os anexos I, II e III da proposta de Decreto Legislativo Regional, por conterem algumas imprecisões. Passam os mesmos a fazer parte integrante deste relatório.

Angra do Heroísmo, 27 de Abril de 1989.

O Relator, Fernando A. S. Fonte.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, Dionísio de Sousa.

(Em virtude dos Anexos em referência serem de deficiente reprodução, os mesmos encontram-se arquivados no respectivo processo)

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre o pedido de apreciação e declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade e ilegalidade das normas que integram o Decreto Legislativo Regional Nº 30/83/A de 28 de Outubro - Achados no fundo do mar dos Açores

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais, reunida na delegação em Angra do Heroísmo da Assembleia Regional dos Açores no dia 26 de Abril, apreciou o pedido de declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade e ilegalidade das normas que integram o Decreto Legislativo Regional nº 30/83/A, de 28 de Outubro - ACHADOS NO FUNDO DO MAR DOS AÇORES.

Esta apreciação teve em conta o disposto no artigo 38º do Regimento e visa habilitar o Presidente da Assembleia Regional dos Açores, a dar resposta ao officio nº 14/89 de 21.02.89 do Presidente do Tribunal Constitucional que, nos termos do artigo 54º da Lei nº 28/82 de 15 de Novembro notifica aquele para se pronunciar, querendo, sobre o pedido de inconstitucionalidade requerido pelo Procurador-Geral da República.

A Comissão apreciou um parecer jurídico emitido em 10 de Abril de 1989 pelo Dr. Mário Raposo, o qual se entendeu transcrever na íntegra:

Parecer

(I)

1.1. Dispõe o artigo 1º do Decreto-Lei nº 416/70, de 1 de Setembro:

"Os objectos sem dono conhecido achados no mar, no fundo do mar ou por estes arrojados, incluindo despojos de naufrágios de navios, de aeronaves ou de qualquer material flutuante e fragmentos de quaisquer deles ou de suas cargas e equipamentos, que do ponto de vista científico (designadamente arqueológico), artístico ou outro tenham interesse para o Estado, constituem sua propriedade".

O Decreto-Lei nº 577/76, de 21 de Julho, aditou a este preceito um nº 2:

"Equiparam-se aos objectos sem dono conhecido os que não forem recuperados pelo dono dentro do prazo de cinco anos a contar da data em que os perdeu, abandonou ou deles se separou por qualquer modo".

1.2. Na lição de Marcello Caetano (**Manual**

de Direito Administrativo, II, 9ª ed., 1983, p. 967), tais objectos ingressariam no domínio **privado** do Estado. Seria uma das hipóteses de aquisição **ope legis** pelo Estado de bens **abandonados**.

Desta perspectiva resultaria que a eles se aplicaria o regime geral do artigo 1304º do Código Civil ressalvadas as especificidades que este preceito assinala.

Estar-se-ia perante um tipo de propriedade **privada** do Estado, e não perante a propriedade pública caracterizante dos bens do **domínio público**.

Por decorrência, os contratos que, quanto a eles, o Estado celebrasse não seriam contratos administrativos, mas **contratos privados da Administração** (Garcia de Enterría e Tomas-Ramon Fernandez, **Curso de Derecho Administrativo**, I, 1981, p. 590).

1.3. Estava, e está, fora de causa que os achados no mar constituíam, eles mesmos, elementos do **domínio público marítimo**.

É, de resto, significativo que o Decreto-Lei nº 416/70 não faça apelo, em qualquer das suas normas, a este conceito.

O que releva é que os bens se encontrem, ou sejam encontrados, numa área sob jurisdição do Estado, "fora da soberania de qualquer país estrangeiro". Isto mesmo se mostra do preâmbulo do diploma.

1.4. Não incluía Marcello Caetano os achados no mar (em sentido amplo) no domínio público "monumental, cultural e artístico", que abrangeria os museus nacionais, as bibliotecas e arquivos, os palácios nacionais e os monumentos nacionais do Estado (ob. cit., p. 912 e segs).

Afigura-se, no entanto, que tal possa não ser sufragado.

E um dos argumentos que para essa solução de inconformidade serão convocáveis será, precisamente, o nº 2, **in fine**, do artigo 104º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, na versão que lhe deu a Lei nº 9/87, de 26 de Março (que, neste aspecto, transitou da Lei nº 39/80, de 5 de Agosto, onde figurava como artigo 96).

1.5. Só que, a ser assim, deve ser dada como certa a sua transferência para o domínio público da Região. Aquele artigo 104º é, a este respeito, **peremptório**.

1.6. Verdade é, porém, que em certa perspectiva o referido nº 2 do artigo 104º se revela inteiramente compaginável com a solução propugnada por Marcello Caetano.

Dele não advém, realmente, que **todos** os bens classificados como **património cultural** se enquadram, como consequência **necessária**, no domínio público. O que do preceito resulta é que os bens do domínio público que sejam classificados

como património cultural constituem uma **excepção** à **excepção** contida na 1ª parte desse nº 2.

Poder-se-á, deste modo, supor, sem grande esforço, que a conceitualização de Marcello Caetano se mantém e que a ressalva contida na parte final do nº 2 do artigo 104º do **Estatuto** não diz respeito, pura e simplesmente, aos achados no mar, pela circunstância de eles fazerem parte **do domínio privado**.

1.7. Ora, verificando-se esta situação, não ocorrerá dúvida de que os achados no mar integram o domínio privado da Região, quer por força da alínea (a), quer por aplicação da alínea (e) do artigo 105º do **Estatuto**.

São bens que existem no **território regional** e que estão afectos a serviços públicos não regionalizados.

São, por outro lado, **bens abandonados**, que se situam dentro dos limites territoriais da Região.

E não se diga que os achados no mar poderão não ter qualquer liame histórico, cultural ou tradicional com a Região para além do abandono, forçado ou voluntário, no arquipélago.

O que releva é que eles existem no espaço territorial (em sentido amplo) do arquipélago, que abrange o mar circundante e seus fundos e a zona económica exclusiva. O provirem, originariamente, do alto mar poderá, quando muito, propor questões de direito internacional (de que dá conta, por ex., José Luís de Azcarraga, **Derecho del Mar**, I, 1983, p. 163).

Não é de subestimar, aliás, que a **territorialidade** é uma das notas básicas da autonomia regional, como pertinentemente assina Jorge Miranda (**Manual do Direito Constitucional**, III, 1983, p. 193).

(II)

2. As águas territoriais, com os seus leitos, e a plataforma continental, são bens que se incluem no domínio público marítimo. Diziam-se a Constituição de 1933, num preceito (artigo 49º, nº 2), que, embora desconstitucionalizado, remanescerá como lei ordinária.

Não será já esse o caso da zona económica exclusiva, em relação à qual o Estado Português exerce ou poderá exercer apenas certos direitos (nº 1 do artigo 4º e artigo 7º da Lei nº 33/77, de 28 de Maio)

3.1. Assim sendo, e para além da problemática já posta quanto à **propriedade** dos achados no mar, é de pôr a interrogativa sobre se o Governo Regional dos Açores poderá celebrar contratos "de concessão" para pesquisa, "nas águas jurisdicionais da Região" desses objectos.

É sabido que, com razão ou sem ela, tem sido prevalentemente entendido que o domínio público marítimo é, todo ele, intransferível para as

Regiões Autónomas, pelo fundamental motivo de, em qualquer dos seus aspectos, interessar à **defesa nacional**.

3.2. Tem-se, desde logo, que a expressão "concessão" usada no artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 30/83/A, de 28 de Outubro, não se reporta à exploração ou gestão de bens dominiais.

Uma vez ainda será aqui de invocar Marcello Caetano (ob. cit., p. 948):

"Como ficou acentuado, não se devem confundir as concessões de uso ou aproveitamento de bens, que são meras licenças de uso privativo e só impropriamente se designam por concessões, com as concessões propriamente ditas cujo objecto é a exploração ou gestão de bens dominiais por alguém que toma o lugar da pessoa colectiva de direito público titular do domínio. Enquanto nas concessões de aproveitamento há uma entidade administrativa que gere os bens e deles permite a outrem que extraia certo uso privativo, nas concessões de exploração dá-se a transferência de direitos da pessoa colectiva de direito público a quem pertence o domínio para outra pessoa (...). O titular da concessão de aproveitamento é um mero utente; o concessionário da exploração do domínio é um gestor, que se encarrega de proporcionar ao público o uso das coisas que lhe estão confiadas, de acordo com a natureza delas. De modo que em sentido próprio ou técnico só aos que detêm a exploração do domínio cabe a designação de **concessionários**".

3.3. É evidente, que, na hipótese, o Governo Regional se limita a conceder uma **licença**, com a configuração caracterizada por Freitas do Amaral (em **A utilização do domínio público pelos particulares**, 1965, p. 251): simplicidade do processo, prazo curto, precariedade dos poderes de uso, inexistência de um dever de utilização efectiva, menores direitos e garantias, qualificação de interesse privado.

Não está em jogo o tratar-se de uma actividade exercida numa área de domínio público marítimo: o que releva é, como se assinala no preâmbulo do Decreto-Lei nº 416/70, "não permitir que uma recuperação precipitada prejudique o valor do que foi encontrado". O que se pretende é que fique assegurado o **"controle"** directo (da recuperação).

3.4. Parece, de resto, importante salientar, que as licenças ("concessões", na terminologia do Decreto Legislativo) "serão estritamente limitadas" à pesquisa dos "objectos" que possam ter "valor histórico, artístico ou arqueológico" - "caducando automaticamente caso o concessionário se dedique a outros tipos de pesquisa" (nº 2 do artigo 4º do mesmo Dec. Leg.).

E se as áreas a pesquisar tiverem interesse especial para a defesa nacional, o Governo Regio-

nal dará conhecimento do projecto de concurso público (das licenças) ao departamento competente do Governo da República (art. 5º).

Vistas bem as coisas, de que se trata é da "autorização prévia" que a Lei nº 13/85, de 6 de Julho, comete ao **Ministério da Cultura** - que, no regime desta Lei, se substituiu aos órgãos previstos no Decreto-Lei nº 416/70.

3.5. Os interesses cujo controle se visa acautelar não são os do domínio público marítimo, mas os do **património cultural**.

Ora estes, iniludivelmente, inserem-se no rol das matérias de **interesse específico** para a Região, nos expressos termos da alínea (p) do artigo 33º do **Estatuto**.

(III)

4. E nem é de estranhar que assim aconteça. Pegando no caso mais recente - que é o espanhol - a ideia de um Estado com regiões ou comunidades autónomas postula que a estas seja cometida competência para legislar sobre matéria que relevem do **património cultural**.

Assim, por ex., quanto à Lei Orgânica nº 4/1979, de 18 de Dezembro, respeitante ao Estatuto de Autonomia da Catalunha.

A **Generalidad** da Catalunha dispõe de competência **exclusiva** sobre o "património histórico, artístico, monumental, arquitectónico, arqueológico e científico, sem prejuízo do que dispõe o nº 28 do nº 1 do artigo 149º da Constituição".

O mesmo se passa no Estatuto de Autonomia do País Basco (Lei Orgânica nº 3/1979, de 19 de Dezembro), cujo artigo 10º comete à Comunidade Autónoma do País Basco competência exclusiva quanto ao "património histórico, artístico, monumental, arqueológico e científico", com ressalva das normas e obrigações que o Estado estabeleça para a defesa do dito património contra a sua exportação e a espoliação.

Realmente, nos termos do nº 28 do artigo 149º da Constituição ao Estado compete (exclusivamente) a defesa desse património "contra a exportação e a espoliação".

Só que nem o ordenamento constitucional português contém uma norma análoga à deste nº 28 do artigo 149º, nem o Decreto Legislativo Regional nº 30/83/A pode pôr em causa esse importante vector da política de defesa do património cultural, que resultará, necessariamente, de um articulado sistema de cooperação entre os órgãos de soberania e os órgãos de governo regional, na intencionalidade pressuposta, designadamente, no artigo 231º da Constituição.

(IV)

5. Não se afigura, em qualquer hipótese, que seja de chamar à colação o Decreto-Lei nº 300/84, de 7 de Setembro, que define a orgânica

do sistema da **autoridade marítima**.

É que este sistema é, por natural destinação, um sistema **nacional**, que se dirige a "garantir o cumprimento da lei nos espaços marítimos sob jurisdição nacional".

Em todo o espaço nacional - seja o Continente, seja o das Regiões Autónomas - cabe à Marinha, numa missão **insubstituível**, o **apoio técnico** das actividades marítimas relacionadas, além do mais, com "a preservação e protecção do património cultural subaquático" (alínea (h) do nº 2 do artigo 3º daquele Decreto-Lei).

6. É evidente que não se pode retirar do nº 2 do artigo 8º do referido diploma a conclusão de que o **património cultural** não é regionalizável.

Bem ao contrário, da alínea (h) desse nº 2 fica a certeza de que a regionalização não poderá fazer incorrer no risco de que, por deficiência de apoio técnico, a preservação e protecção desse património cultural subaquático seja deixada a descoberto.

Poder-se-á dar cumprimento ao **Estatuto** Político-Administrativo da Região Autónoma, na unívoca conclusão do nº 2 do seu artigo 104º, com a segurança de que existe uma autoridade, **com força e expressão nacionais**, a garantir o cumprimento das leis (regionais e de âmbito geral).

(V)

7. Não se vê, de qualquer modo, como inconstitucionalizar ou ilegalizar o Decreto Legislativo Regional em causa sem propagar essa inconstitucionalização ou ilegalização ao próprio **Estatuto**.

Este tem, incontrovertidamente, um valor legislativo **reforçado**, uma eficácia **supralegislativa** - que ultrapassa, sem réstea de dúvida, a do Decreto-Lei nº 416/70.

Este, assumida que foi a autonomia político-legislativa das Regiões Autónomas como uma das ideias-força da nova constitucionalidade, declarada em 1976, não é, de todo em todo, uma "lei geral da República". Terá que ser adequada às especificidades regionais - geográficas, económicas, sociais e culturais - e releva de bem explicitados interesses regionais (designadamente alínea (p) do artigo 33º do **Estatuto**).

8. Daí que se possa **concluir**:

(a) O Decreto Legislativo Regional nº 30/83/A representa a compaginação pós-autonómica dos princípios e regras do Decreto-Lei nº 416/70 às realidades e interesses específicos regionais.

(b) O Decreto-Lei nº 416/70, editado numa fase pré-autonómica, não é uma "lei geral da República", no sentido para que aponta o artigo 115º, nº 4, da Constituição.

(c) Aquele Decreto Legislativo Regional versa sobre matéria que se ajusta ao espaço legislativo demarcado pelo nº 3 deste artigo 115º.

(d) Não está nele em causa qualquer concessão

da fruição ou aproveitamento do chamado "domínio público marítimo", mas uma simples **autorização** ou **licença** para o exercício de uma actividade que tem a ver, **exclusivamente**, com o património cultural.

(e) Os achados no fundo do mar, a que se reporta o Decreto-Lei nº 416/70, ou são enquadráveis no domínio privado do Estado, em condições de transferibilidade para as Regiões Autónomas, ou, a serem domínio público, sê-lo-ão apenas por razões de natureza **cultural**, que não relevam nem afectam a integridade do domínio público marítimo.

* * *

A Comissão por unanimidade acolheu as conclusões do parecer jurídico atrás transcrito e entendeu recomendar ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores que ao pronunciar-se, fundamentamente a sua posição no referido parecer.

Angra do Heroísmo, 26 de Abril de 1989.

O Relator, Fernando A. S. Fonte.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, Dionísio de Sousa.

Parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Reservas Florestais de Recreio".

I

Introdução

A Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, reunida na Delegação da Assembleia Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, apreciou a proposta de projecto de Decreto Legislativo Regional - "Reservas Florestais de Recreio" - e deliberou emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento jurídico

A presente proposta de projecto de Decreto Legislativo Regional tem o seu enquadramento jurídico na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores.

Foram também considerados o Decreto-Lei 613/76 de 27.6.76 e o Decreto Legislativo Regional 15/87/A de 24.7.87.

III

Apreciação na generalidade

A presente proposta de Projecto de Decreto Legislativo Regional foi analisada á luz da Legislação Regional sobre protecção da paisagem

e reservas naturais, tendo-se concluído que a proposta de Decreto Legislativo, em análise, não se dirige às áreas de paisagem protegida, ocupando-se apenas das reservas florestais de recreio, em terrenos pertencentes à Região.

Após larga troca de impressões a Comissão, por unanimidade, deu parecer favorável, na generalidade, à presente proposta de Decreto Legislativo Regional.

Entendeu, também, a Comissão salientar o facto de passados aproximadamente dois anos da aprovação do Decreto Legislativo Regional 15/87/A de 24.6.87, ainda não ter sido publicada a Portaria a regulamentar as normas de funcionamento e de utilização, conforme preceitua o artigo 9º daquele diploma.

IV

Apreciação na especialidade

A Comissão deliberou por unanimidade dar parecer no sentido de serem introduzidas as seguintes alterações:

Artigo 3º

- Alínea c): Substituir a palavra "culturais" por "similares".

- Alínea e): Eliminar o termo "pagela".

Artigo 4º

Nº 2: Substituir "efectuar buscas nas" por "inspeccionar as".

Artigo 6º

Nº 1: Em vez de "as apresentarem", deverá ficar "o apresentarem".

Angra do Heroísmo, 29 de Março de 1989.

O Relator, Artur Sousa Martins.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 29 de Março de 1989.

O Presidente, José Melo Alves.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/89 que visa a atribuição de abono para falhas aos tesoureiros da Administração Regional Autónoma dos Açores.

I

Introdução

A Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, reunida em sala própria na delegação da Assembleia Regional dos Açores em Angra do Heroísmo no dia 21 de Abril, apreciou a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/89 que

visa a atribuição de abono para falhas aos tesoureiros da Administração Regional Autónoma dos Açores e deliberou emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento jurídico

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional tem o seu enquadramento no artigo 229º, alínea a), da Constituição da República Portuguesa e no artigo 32º, alínea c), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, porquanto trata de matéria de claro interesse específico regional, não reservada à competência própria dos órgãos de soberania - dado não se tratar de bases do regime e âmbito da função pública - e que respeita a Constituição e as leis gerais da República.

III

Apreciação na generalidade

Constata a Comissão que a presente proposta visa conferir o direito ao abono para falhas aos funcionários e agentes que na Administração Regional Autónoma dos Açores e nos Institutos Públicos Regionais exercem funções idênticas às que na Administração Central e nos Institutos Públicos Nacionais conferem o mesmo direito aos respectivos funcionários e agentes.

Verifica ainda a Comissão que esta proposta é semelhante ao Decreto-Lei nº 4/89 de 6 de Janeiro, que produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro, apenas com ligeiríssimas e necessárias adaptações. Porque a medida em si se afigura justa e porque estabelece uma situação idêntica à criada pelo Decreto-Lei acima referido, a Comissão é de parecer favorável na generalidade e por unanimidade.

IV

Apreciação na especialidade

Também por unanimidade, a Comissão é de parecer favorável na especialidade, apenas com as duas seguintes sugestões de alteração:

a) No nº 2 do artigo 3º aditar "nos casos em que o mesmo não dependa de uma Direcção Regional" - destina-se a clarificar o entendimento do segundo termo da alternativa, dado entender-se também que deve ser introduzido uma vírgula a seguir à palavra equiparado;

b) O artigo 7º deve ter a seguinte redacção:

"O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1989".

Trata-se da correcção de um mero lapso de redacção.

Angra do Heroísmo, 21 de Abril de 1989.

Servindo de Relator, José Maria Bairos.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Melo Alves.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional respeitante à Criação da Área Ecológica Especial da Caldeira de Santo Cristo na Ilha de S. Jorge.

I

Introdução

A Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos, reunida em sala própria na Delegação da Assembleia Regional dos Açores em Angra do Heroísmo nos dias 30 de Março e 21 de Abril, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa a Criação da Área Ecológica Especial da Caldeira de Santo Cristo na Ilha de S. Jorge e deliberou emitir o seguinte parecer:

II

Enquadramento jurídico

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional tem o seu enquadramento jurídico na alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do artigo 32º e alínea i) do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Na verdade, legisla-se com respeito da Constituição e das leis gerais da República numa matéria de óbvio interesse específico para a Região que não está reservada à competência dos órgãos de soberania.

III

Apreciação na generalidade

Verifica-se que, dadas as disposições legislativas regionais anteriormente tomadas (Decreto Legislativo Regional nº 14/84/A de 21 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional nº 27/86/A de 25 de Novembro e Decreto Legislativo Regional nº 15/88/A de 7 de Abril), já não existe o perigo de extinção das amêijoas existentes na Caldeira de Santo Cristo, desde que se proceda à sua captura numa forma racionalizada e controlada. Acresce ser de todo o interesse manter o ecossistema daquela zona estabelecendo as medidas de protecção adequadas.

Assim a Comissão é do parecer unânime que deve ser criada a Área Ecológica Especial que é proposta, sem prejuízo de sugerir algumas alterações na especialidade e de lembrar a vantagem de a regulamentação a elaborar pelo Governo

ser acompanhada de uma carta de pormenor onde fique demarcada a zona (podendo talvez para este efeito recorrer-se a fotografia aérea que se julga existir).

IV

Apreciação na especialidade

1.. A Comissão, por unanimidade, sugere várias alterações na especialidade e para facilitação do trabalho apresenta seguidamente as alterações já integradas no Decreto que, na sua sugestão, teria o seguinte articulado e redacção:

Artigo 1º

(Criação)

É criada a área ecológica especial (AEE) da Lagoa da Caldeira de Santo Cristo, situada na freguesia da Ribeira Seca, Concelho da Calheta, Ilha de S. Jorge, com os objectivos de promover a gestão do recurso natural renovável que a população de amêijoas aí existente representa e de manter o equilíbrio ecológico daquela parcela da paisagem regional.

Artigo 2º

(Delimitação)

A AEE ocupa cerca de 18 hectares de área terrestre e lagunar, incluindo a Lagoa e os charcos resultantes do anterior prolongamento desta e é delimitada:

- a) A Norte, pela batimétrica de 20 metros;
- b) A Sul, pelo caminho de pé-posto adjacente à margem da Lagoa;
- c) A Oeste e a Leste, pelo limite exterior da faixa de calhau rolado.

Artigo 3º

(Regulamentação)

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, conjuntamente com o Secretário Regional do Turismo e Ambiente, são competentes para estabelecerem, por portaria, todas as medidas regulamentares adequadas à conservação e gestão da A.E.E..

Artigo 4º

(Fiscalização)

A autoridade a quem, nos termos da lei, compete a fiscalização do domínio público marítimo pode ser coadjuvada por funcionários ou agentes do Governo Regional ou da Câmara Municipal da Calheta, designados para a vigilância da A.E.E. e para colaborarem na fiscalização do cumprimento do presente diploma e da sua regulamentação.

Artigo 5º

(Contra-Ordenações e Coimas)

1. Constitui contra-ordenação, punível com coima de 1.000\$00 a 100.000\$00 a inobservância das disposições regulamentares sobre:

- a) Trânsito, com ou sem veículos, na AEE;
- b) Exercício da pesca ou da caça;
- c) O sistema de controlo das capturas de amêijoas;
- d) Depósito de resíduos sólidos e despejo de efluentes líquidos;
- e) Produção de ruídos continuados;
- f) Introdução de espécies animais e botânicas;
- g) Colheita de plantas ou partes destas;
- h) Realização de obras ou movimentação de solos.

2. Podem ser decididas a título de sanção acessória, a anulação de licenças previstas na regulamentação para o exercício de certas actividades na AEE e, ou, a interdição do exercício da pesca ou da caça, por um período não superior a dois anos.

3. A aplicação das coimas e sanções acessórias compete à Comissão criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/85/A, de 23 de Dezembro.

Artigo 6º

(Cobertura Orçamental)

As despesas resultantes da execução do presente diploma e, bem assim, as que resultarem da necessidade de dar cumprimento à finalidade para que a área foi criada, serão suportadas pelas verbas do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

2. Justificações:

a) O aditamento proposto para o artigo 1º tem a sua razão de ser no facto de o objectivo da criação da AEE ser mais amplo do que o referido, como se conclui do preâmbulo e do nº 1 do artigo 5º;

b) Apenas se corrige um lapso de redacção:

c) No artigo 3º é alterada a sua colocação no diploma com vista a uma melhor estruturação do mesmo e intercala-se a palavra "regulamentares" para uma mais completa definição da portaria ali prevista;

d) O artigo 4º é uma sugestão nova da Comissão por parecer conveniente que este diploma legislativo contenha indicação das entidades competentes para a fiscalização e vigilância da AEE;

e) O artigo 5º corresponde ao artigo 3º da proposta e sugere-se esta colocação por uma questão de sistematização; acrescenta-se "e Coima" na epígrafe, para que a mesma traduza o conteúdo do artigo; anula-se a alínea b) da proposta por não parecer de grande importância

e por levantar várias questões de ordem prática e jurídica; finalmente intercala-se no nº 2 a expressão "previstas na regulamentação para o exercício de certas actividades na AEE" para uma melhor clarificação do tipo de sanções acessórias previstas;

f) Sugere-se que não constem as normas previstas no artigo 5º da proposta em virtude da legislação ali referida já ter caducado;

g) Também não deve constar a norma do artigo 7º da proposta por estar desactualizada.

Angra do Heroísmo, 21 de Abril de 1989.

Servindo de Relator, José Maria Bairos.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Melo Alves.

A Redactora de 1ª classe, Idília Maria da Costa Macedo Cardoso.